

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quarta Feira, 22 de Outubro de 2008 Nº 24946

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.635, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 86/08 e 89/08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Protocolos ICMS 79/08, 84/08, 85/08, 86/08 e 89/08 e, sobretudo, o interesse na divulgação daqueles em que o Estado de Mato Grosso figura como signatário,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 86/08 e 89/08, celebrados entre as unidades da Federação indicadas, e publicados no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2008, Seção 1, p. 26 e 27, consoante Despacho nº 76/08 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

“PROCOLO ICMS 86, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Dispõe sobre a Comissão de Gestão Fazendária – COGEF e aprova seu Regimento.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto no art. 38, incisos I, II e IV, do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, quanto à implementação de políticas fiscais, à permuta de informações e fiscalização conjunta e de outros assuntos de interesse dos Estados e do Distrito Federal, resolvem celebrar o seguinte

PROCOLO

Cláusula primeira Acordam os Estados e o Distrito Federal em regulamentar a composição e o funcionamento da Comissão de Gestão Fazendária – COGEF, criada no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, com a finalidade de:

I – coordenar e harmonizar os aspectos técnicos dos programas de modernização da gestão fiscal dos Estados e do Distrito Federal;

II – promover e articular o desenvolvimento de ações de cooperação e integração entre os fiscos, bem como o compartilhamento de soluções e produtos, o intercâmbio de experiências e a gestão do conhecimento.

Cláusula segunda A COGEF é composta por:

I – um representante de cada Estado e do Distrito Federal, designado pelo respectivo Secretário de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, vinculado aos programas de modernização da gestão fiscal, com direito a voto;

II – representantes designados pela Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda – SE/MF, Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – SE/CONFAZ, Escola de Administração Fazendária – ESAF, Receita Federal do Brasil – RFB, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP, todos sem direito a voto.

§ 1º Podem ser convidados para participar das discussões na COGEF, representantes de outras entidades, relacionadas ao desenvolvimento dos programas de modernização da gestão fiscal, tais como: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais – ENCAT, Grupo de Gestores de Finanças Públicas – GEFIN, Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário – GDFAZ, Grupo de Educação Fiscal – GEF, Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros.

§ 2º Os membros da COGEF com direito a voto elegerão entre seus pares um Presidente que terá mandato anual, sem recondução.

Cláusula terceira A SE/CONFAZ proverá apoio e suporte administrativo ao funcionamento da COGEF.

Cláusula quarta Compete à COGEF:

I – coordenar e harmonizar os aspectos técnicos dos programas de modernização da gestão fiscal, nas áreas de administração tributária, finanças e contabilidade, contencioso fiscal, entre outras;

II – coordenar a cooperação e o compartilhamento de soluções e produtos nas áreas de tecnologia de informação e comunicação, de capacitação, de gestão, de transparência e controle social, entre outras;

III – promover a avaliação de soluções implementadas pelos Estados e pelo Distrito Federal, para inclusão em banco de melhores práticas;

IV – harmonizar os documentos e procedimentos relacionados a aquisições, contratações, transferência de recursos e outros processos que sejam do interesse coletivo de um grupo ou de todas as Unidades Federadas;

V – promover a integração entre os fiscos pelo intercâmbio de experiências e gestão do conhecimento, inclusive por meio de redes e grupos temáticos, em âmbito nacional e internacional;

VI – apoiar o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos programas de modernização da gestão fiscal dos Estados e do Distrito Federal;

VII – apoiar a celebração de convênios de cooperação entre instituições participantes dos programas de modernização da gestão fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dessas com outras instituições correlatas, inclusive de âmbito internacional.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Parágrafo único A COGEF encaminhará à apreciação do CONFAZ as questões que requirem deliberações aplicáveis ao conjunto dos Estados e ao Distrito Federal.

Cláusula quinta No âmbito da COGEF ficam criados os Grupos Técnicos (GTs) do PROFISCO (Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Linha de Crédito CCLIP/PROFISCO) – GT/PROFISCO e do PMAE (Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE) – GT/PMAE, compostos pelos respectivos Coordenadores Estaduais e do Distrito Federal, que deliberarão acerca de seu funcionamento.

§ 1º A COGEF poderá criar outros grupos técnicos, sempre que necessário.

§ 2º Os grupos técnicos poderão constituir subgrupos temáticos.

§ 3º Os grupos técnicos e seus respectivos subgrupos temáticos manterão a COGEF informada de suas deliberações que digam respeito ao conjunto dos Estados e ao Distrito Federal.

Cláusula sexta As reuniões ordinárias da COGEF serão realizadas trimestralmente, em data, hora e local a serem indicados na convocação ou, extraordinariamente, quando solicitado pelo Presidente da COGEF, ou por pelo menos um terço dos representantes com direito a voto.

§ 1º As reuniões da COGEF serão conduzidas pelo seu Presidente ou por quem este designar e por um Relator, escolhido pelo plenário a cada reunião para elaboração do relatório.

§ 2º As convocações para as reuniões da COGEF serão efetuadas pela SE/CONFAZ, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 3º Ao final de cada reunião, a COGEF elaborará um relatório que deverá ser assinado ao menos pelo Presidente e pelo Relator, respeitados os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento à SE/CONFAZ, que o enviará eletronicamente a todos os membros da COGEF em até 48 horas após o seu recebimento;

II – apresentação na reunião seguinte do Pré-CONFAZ ou em outro evento que congregue os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação;

III – arquivamento pela SE/CONFAZ de cópia, ficando a mesma à disposição dos membros da COGEF, dos GTs e dos subgrupos temáticos.

Cláusula sétima A adesão ao presente protocolo dar-se-á mediante solicitação formal encaminhada à SE/CONFAZ, que incluirá diretamente o solicitante.

Cláusula oitava Os casos omissos deste protocolo serão resolvidos pelos membros da COGEF com direito a voto, por maioria absoluta.

Cláusula nona Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTÓCOLO ICMS 89, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe ao Protocolo ICMS 14/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, de Receita e Controle e Gerente de Receita, reunidos em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO

Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe incluídos nas disposições contidas no Protocolo ICMS 14/06, de 7 de julho de 2006.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.636, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Ajustes SINIEF 10/08 e 11/08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Ajustes SINIEF 10/08 e 11/08,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Ajustes SINIEF 10/08 e 11/08, celebrados na 131ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária

– CONFAZ, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2008, Seção 1, p. 13 e 14, pelo Despacho nº 75/08 do Secretário Executivo:

“AJUSTE SINIEF 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Altera o Ajuste SINIEF 09/07, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e a Secretaria de Receita Federal do Brasil, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos da cláusula décima terceira do Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007, abaixo indicados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso IV do § 2º:

‘IV – providenciar, junto ao tomador, a entrega do CT-e autorizado, bem como do novo DACTE impresso nos termos do inciso III deste parágrafo.’;

II – o § 3º:

‘§ 3º O tomador deverá manter em arquivo, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, junto à via mencionada no inciso III do *caput*, a via do DACTE recebida nos termos do inciso IV do § 2º.’.

Cláusula segunda Ficam convalidados os procedimentos adotados na forma do Ajuste SINIEF 09/07, no período de 2 de junho de 2008 até a data da publicação deste Ajuste.

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e a Secretaria de Receita Federal do Brasil, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam alterados os dispositivos adiante indicados do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o § 1º da cláusula segunda:

‘§ 1º O contribuinte credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995, e legislação superveniente.’(NR);

II – o inciso IV da cláusula terceira:

‘IV – a NF-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.’(NR);

III – o § 4º da cláusula nona:

‘§ 4º O DANFE deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de Segurança, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso.’ (NR);

IV – a cláusula décima primeira:

‘Cláusula décima primeira Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte deverá gerar novo arquivo, conforme definido em Ato COTEPE, informando que a respectiva NF-e foi emitida em contingência e adotar uma das seguintes alternativas:

I – transmitir a NF-e para o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN) – Receita Federal do Brasil, nos termos das cláusulas quarta, quinta e sexta deste ajuste;

II – transmitir Declaração Prévia de Emissão em Contingência – DPEC (NF-e), para a Receita Federal do Brasil, nos termos da cláusula décima sétima-D;

III – imprimir o DANFE em Formulário de Segurança (FS), observado o disposto na Cláusula décima sétima-A;

IV – imprimir o DANFE em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto em Convênio ICMS.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, a administração tributária da unidade federada emitente poderá autorizar a NF-e, utilizando-se da infra-estrutura tecnológica da Receita Federal do Brasil ou de outra unidade federada.

§ 2º Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, conforme disposto no § 1º, a Receita Federal do Brasil deverá transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, sem prejuízo do disposto no § 3º da cláusula sexta.

§ 3º Na hipótese do inciso II do *caput*, o DANFE deverá ser impresso em no mínimo

duas vias, constando no corpo a expressão 'DANFE impresso em contingência – DPEC regularmente recebido pela Receita Federal do Brasil', tendo as vias à seguinte destinação:

I – uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II – outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 4º Presume-se inábil o DANFE impresso nos termos do § 3º, quando não houver a regular recepção da DPEC pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Cláusula décima sétima-D.

§ 5º Na hipótese dos incisos III ou IV do *caput*, o Formulário de Segurança ou Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) deverá ser utilizado para impressão de no mínimo duas vias do DANFE, constando no corpo a expressão 'DANFE em Contingência – impresso em decorrência de problemas técnicos', tendo as vias a seguinte destinação:

I – uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II – outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 6º Na hipótese dos incisos III ou IV do *caput*, existindo a necessidade de impressão de vias adicionais do DANFE, previstas no § 3º da cláusula nona, dispensa-se a exigência do uso do Formulário de Segurança ou Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA).

§ 7º Na hipótese dos incisos II, III e IV do *caput*, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, e até o prazo limite definido em Ato COTEPE, contado a partir da emissão da NF-e de que trata o § 12, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência.

§ 8º Se a NF-e transmitida nos termos do § 7º vier a ser rejeitada pela administração tributária, o contribuinte deverá:

I – gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere:

a) as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

c) a data de emissão ou de saída;

II – solicitar Autorização de Uso da NF-e;

III – imprimir o DANFE correspondente à NF-e autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE original;

IV – providenciar, junto ao destinatário, a entrega da NF-e autorizada, bem como do novo DANFE impresso nos termos do inciso III, caso a geração saneadora da irregularidade da NF-e tenha promovido alguma alteração no DANFE.

§ 9º O destinatário deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso I do § 3º ou no inciso I do § 5º, a via do DANFE recebida nos termos do inciso IV do § 8º.

§ 10 Se após decorrido o prazo limite previsto no § 7º, o destinatário não puder confirmar a existência da Autorização de Uso da NF-e correspondente, deverá comunicar imediatamente o fato à unidade fazendária do seu domicílio.

§ 11 O contribuinte deverá lavrar termo no livro Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, informando:

I – o motivo da entrada em contingência;

II – a data, hora com minutos e segundos do seu início e seu término;

III – a numeração e série da primeira e da última NF-e, geradas neste período;

IV – identificar, dentre as alternativas do *caput*, qual foi a utilizada.

§ 12 Considera-se emitida a NF-e:

I – na hipótese do inciso II do *caput*, no momento da regular recepção da DPEC pela Receita Federal do Brasil, conforme previsto na cláusula décima sétima-D;

II – na hipótese dos incisos III e IV do *caput*, no momento da impressão do respectivo DANFE em contingência.

§ 13 Na hipótese do § 5º-A da cláusula nona, havendo problemas técnicos de que trata o *caput*, o contribuinte deverá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão 'DANFE Simplificado em Contingência', sendo dispensada a utilização de formulário de segurança, devendo ser observadas as destinações de cada via conforme o disposto nos incisos I e II do § 5º.' (NR);

V – a cláusula décima segunda:

Cláusula décima segunda Após a concessão de Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III da cláusula sétima, o emitente poderá solicitar o cancelamento da NF-e, em prazo não superior ao máximo definido em Ato COTEPE, contado do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e, desde que não tenha havido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço e observadas às normas constantes na cláusula décima terceira.' (NR);

VI – o § 3º da cláusula décima terceira:

§ 3º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.' (NR);

VII – o § 1º da cláusula décima quarta:

§ 1º O Pedido de Inutilização de Número da NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.' (NR);

VIII – os §§ 1º e 6º da cláusula décima quarta-A:

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada

pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.' (NR);

§ 6º O protocolo de que trata o § 3º não implica validação das informações contidas na CC-e.' (NR);

IX – a cláusula décima sexta:

Cláusula décima sexta As unidades federadas envolvidas na operação ou prestação poderão, mediante Protocolo ICMS, e observados padrões estabelecidos em Ato COTEPE, exigir informações do destinatário, do recebimento das mercadorias e serviços constantes da NF-e, a saber:

I – Confirmação do recebimento da mercadoria documentada por NF-e;

II – Confirmação de recebimento da NF-e, nos casos em que não houver mercadoria documentada;

III – Declaração do não recebimento da mercadoria documentada por NF-e;

IV – Declaração de devolução total ou parcial da mercadoria documentada por NF-e.

§ 1º A Informação de Recebimento, quando exigida, deverá observar o prazo máximo estabelecido em Ato COTEPE.

§ 2º A Informação de Recebimento será efetivada via Internet.

§ 3º A identificação do resultado da Informação de Recebimento será feita mediante arquivo, contendo, no mínimo, as Chaves de Acesso das NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do destinatário, a confirmação ou declaração realizada, conforme o caso, e o número do recibo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo que garanta a sua recepção.

§ 4º A administração tributária da unidade federada do destinatário deverá transmitir para a Receita Federal do Brasil as Informações de Recebimento das NF-e.

§ 5º A Receita Federal do Brasil disponibilizará acesso às Unidades Federadas do emitente e do destinatário e para a Superintendência da Zona Franca de Manaus, quando for o caso, os arquivos de Informações de Recebimento.' (NR).

Cláusula segunda Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Ajuste SINIEF 07/05:

I – o § 7º à cláusula sétima:

§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar *download* do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário, observado leiaute e padrões técnicos definidos em Ato COTEPE.;

II – o § 3º à cláusula oitava:

§ 3º Na hipótese da administração tributária da unidade federada do emitente realizar a transmissão prevista no *caput* por intermédio de WebService, ficará a Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento de que trata o § 1º ou pela disponibilização do acesso a NF-e para as administrações tributárias que adotarem esta tecnologia.;

III – o § 5º-A à cláusula nona:

§ 5º-A Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado 'DANFE Simplificado', devendo ser observado leiaute definido em Ato COTEPE.;

IV – o § 3º à cláusula décima sétima-A:

§ 3º A partir de 1º de março de 2009, fica vedada à Administração Tributária das Unidades Federadas autorizar Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, de que trata a cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, de 30 de junho de 1995, quando os formulários se destinarem à impressão de DANFE, sendo permitido aos contribuintes utilizarem os formulários autorizados até o final do estoque.'

V – a cláusula décima sétima-D:

Cláusula décima sétima-D A Declaração Prévia de Emissão em Contingência – DPEC (NF-e) deverá ser gerada com base em leiaute estabelecido em Ato COTEPE, observadas as seguintes formalidades:

I – o arquivo digital da DPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II – a transmissão do arquivo digital da DPEC deverá ser efetuada via Internet;

III – a DPEC deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo da DPEC conterá informações sobre NF-e e conterá, no mínimo:

I – a identificação do emitente;

II – informações das NF-e emitidas, contendo, no mínimo, para cada NF-e:

a) chave de acesso;

b) CNPJ ou CPF do destinatário;

c) unidade Federada de localização do destinatário;

d) valor da NF-e;

e) valor do ICMS;

f) valor do ICMS retido por substituição tributária.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo da DPEC, a Receita Federal do Brasil analisará:

I – a regularidade fiscal do emitente;

II – o credenciamento do emitente, para emissão de NF-e;

III – a autoria da assinatura do arquivo digital da DPEC;

IV – a integridade do arquivo digital da DPEC;

V – a observância ao leiaute do arquivo estabelecido em Ato COTEPE;

VI – outras validações previstas em Ato COTEPE.

§ 3º Do resultado da análise, a Receita Federal do Brasil identificará o emitente:

I – da rejeição do arquivo da DPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) irregularidade fiscal do emitente;

d) remetente não credenciado para emissão da NF-e;

- e) duplicidade de número da NF-e;
f) falha na leitura do número da NF-e;
g) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da DPEC;

II – da regular recepção do arquivo da DPEC.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º será efetuada mediante arquivo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, o arquivo do DPEC, o número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Presumem-se emitidas as NF-e referidas na DPEC, quando de sua regular recepção pela Receita Federal do Brasil, observado o disposto no § 1º da cláusula quarta.

§ 6º A Receita Federal do Brasil disponibilizará acesso às Unidades Federadas e Superintendência da Zona Franca de Manaus aos arquivos da DPEC recebidas.

§ 7º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na Receita Federal do Brasil para consulta.

Cláusula terceira Fica revogado o § 2º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 07/05.

Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUNAIR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.637, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Retifica o Decreto nº 1.285, de 11 de março de 1992, que exonerou, a pedido, professores vinculados à Secretaria de Estado de Educação, para excluir o servidor Pedro Naoyuki Sakita de sua abrangência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a recomendação veiculada no Parecer nº 718/SGA/2008, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado no Processo nº 424.840/2008-SEDUC,

DEC

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1.285, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 1992, que exonerou, a pedido, professores vinculados à Secretaria de Estado de Educação, restando excluído de sua abrangência o servidor **PEDRO NAOYUKI SAKITA**, matrícula nº 223680010 e CPF. nº 363.359.248-20, e, por conseguinte, restabelecida a sua situação funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.638, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.789, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a **Informação Técnica nº 435/GDP/SGP/SAD/08**, constante no **Processo nº 359361**, de 26 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 3.789, de 09.01.2002.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Cargo: Agente de Administração Fazendária
48848 – Célio Cavalcante, Classe “A”, **Nível “03”**, a partir de 01/01/2002

LEIA-SE:

ANEXO I

Cargo: Agente de Administração Fazendária
48848 – Célio Cavalcante, Classe “A”, **Nível “04”**, a partir de 01/01/2002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.639, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 5.501, publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a **Informação Técnica nº 435/GDP/SGP/SAD/08**, constante no **Processo nº 359361**, de 26 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.501, de 14.04.2005.

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente de Administração Fazendária
48848 – Célio Cavalcante, Classe “A”, **Nível “04”**, a partir de 25/01/2005

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente de Administração Fazendária
48848 – Célio Cavalcante, Classe “A”, **Nível “05”**, a partir de 25/01/2005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário do Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 289, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 30.173.741,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2562	22603 Fundo para a Infância e Adolescência	11.000,00
2826	17301 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	242.000,00
2720	20101 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	100.000,00
2819	11602 Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso	29.000.000,00
2741	14101 Secretaria de Estado de Educação	820.741,00
TOTAL		30.173.741,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO		FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
PROCESSO : 2562	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22603 - Fundo para a Infância e Adolescência	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
14	243	170	2301	9900	PROMOCAO DE DIREITOS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA - ESTADO	F	33503900	240	Não	NO			11.000,00
PROCESSO : 2720	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO			100.000,00
PROCESSO : 2741	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
12	122	289	4110	9900	FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS - ESTADO	F	33913900	120	Não	NO			555.741,00
12	361	290	4117	9900	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	F	33903900	110	Não	NO			250.000,00
12	362	290	3893	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33504100	120	Não	NO			15.000,00
PROCESSO : 2819	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
09	272	997	8022	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES MILITARES - ESTADO	S	31900100	250	Não	NO			18.000.000,00
						S	31900300	250	Não	NO			3.000.000,00
09	272	997	8041	9900	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MS-MT - ESTADO	S	31900100	250	Não	NO			2.000.000,00
						S	31900300	250	Não	NO			6.000.000,00
PROCESSO : 2826	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17301 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
23	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO			10.000,00
						F	33903000	240	Não	NO			100.000,00
						F	33903700	240	Não	NO			10.000,00
						F	44905200	240	Não	NO			20.000,00
23	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO			50.000,00
						F	44905200	240	Não	NO			40.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGO ABONO - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO			12.000,00
TOTAL GERAL:													30.173.741,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR											
PROCESSO : 2562	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22603 - Fundo para a Infância e Adolescência											
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
14	243	170	2301	9900	PROMOCAO DE DIREITOS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	11.000,00	
TOTAL GERAL:											11.000,00	
PROCESSO : 2720	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral											
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	100.000,00	
TOTAL GERAL:											100.000,00	
PROCESSO : 2741	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação											
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
12	122	289	4110	9900	FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	185.489,00	
						F	44905200	120	Não	NO	290.252,00	
12	361	289	3875	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	80.000,00	
12	361	290	4117	9900	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	F	33404100	110	Não	NO	250.000,00	
12	362	290	3893	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO VI - SUL	F	33903000	120	Não	NO	7.500,00	
						F	33903900	120	Não	NO	7.500,00	
TOTAL GERAL:											820.741,00	
PROCESSO : 2819	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	250	Não	NO	21.000.000,00	
						S	31900300	250	Não	NO	8.000.000,00	
TOTAL GERAL:											29.000.000,00	
PROCESSO : 2826	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17301 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
23	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	240	Não	NO	92.000,00	
23	122	223	2956	9900	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GESPÚBLICA NA JUCEMAT - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	30.000,00	
23	122	258	2481	9900	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE EMPRESAS - ESTADO	F	33903600	240	Não	NO	12.000,00	
						F	33903900	240	Não	NO	108.000,00	
TOTAL GERAL:											242.000,00	

ANEXO III

Processo:	2562	Unidade Orçamentária:	22603 - Fundo para a Infância e Adolescência
PAOE:	2301 - PROMOCAO DE DIREITOS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICÍPIOS ASSISTIDOS(NÚMERO)		141,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICÍPIOS ASSISTIDOS(NÚMERO)		141,00
Processo:	2720	Unidade Orçamentária:	20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:	2741	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3893 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		1,00
Processo:	2741	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	4110 - FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	UNIDADE FORTALECIDA(UNIDADE)		13,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE FORTALECIDA(UNIDADE)		13,00

Processo:	2741	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	4117 - ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00

Processo:	2819	Unidade Orçamentária:	11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso
PAOE:	8022 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES MILITARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2819	Unidade Orçamentária:	11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso
PAOE:	8041 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MS-MT	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PESSOA ATENDIDA(PESSOA)		100,00
Meta Física Neste Processo:	PESSOA ATENDIDA(PESSOA)		100,00

Processo:	2826	Unidade Orçamentária:	17301 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2826	Unidade Orçamentária:	17301 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2826	Unidade Orçamentária:	17301 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 290, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.935.022,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2827	03101 Tribunal de Justiça	393.522,00
2739	11303 Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso	2.541.500,00
TOTAL		2.935.022,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2739	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	235	1387	9900	GESTAO HOSPITALAR - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	900.000,00
10	302	235	2556	9900	ATENDIMENTO HOSPITALAR - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	1.600.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	S	33904700	240	Não	NO	41.500,00
PROCESSO : 2827			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça								
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	393.522,00
TOTAL GERAL:											2.935.022,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	2739	Unidade Orçamentária:	11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso
PAOE:	1387 - GESTAO HOSPITALAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PRATICAS PARTICIPATIVAS DE GESTAO MELHORADAS(PERCENTUAL)		20,00
Meta Física Neste Processo:	PRATICAS PARTICIPATIVAS DE GESTAO MELHORADAS(PERCENTUAL)		20,00

Processo:	2739	Unidade Orçamentária:	11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2556 - ATENDIMENTO HOSPITALAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		10,00
Meta Física Neste Processo:	DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		10,00

Processo:	2739	Unidade Orçamentária:	11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso
PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2827	Unidade Orçamentária:	3101 - Tribunal de Justiça
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.710/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 593694/2008, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, resolve exonerar a pedido, o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, RG nº 98002328667-SSP/CE, CPF nº 644.040.993-04, Analista de Meio Ambiente, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 132207, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, município de Cuiabá/MT, a partir de 03 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 8.711/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 633.546/2008-CCV, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, **resolve dispensar** a função de Ouvidores da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME**, os servidores abaixo mencionados:

- Ouvidora Setorial: **Maria Lenice Mattos Conceição**
- Sub-Ouvidora Setorial: **Dirce Granjeiro Duque Costa**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

***ATO Nº 8.520/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 588.243/2008-CCV, e ainda o que preceitua o Parágrafo único, do art. 39 e o inciso II, do § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 209, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 323, de 16 de julho de 2008, **resolve nomear** para exercerem a função de Conselheiros Titular e Suplente, representantes de segmentos que abaixo menciona, das respectivas Câmaras que compõem o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso:

I – NA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CEB:

1. **RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA** – Representante titular do segmento Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso – CEP/IR/MT, para complementar mandato ate 12/04/2009;

2. **CARLOS ALBERTO CAETANO** – Representante suplente do segmento Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso – CEP/IR/MT, para complementar mandato ate 12/04/2009.

II – NA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR-CEPS:

1. **JACQUELINE DA SILVA COSTA** – Representante titular do segmento Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso – CEP/IR/MT, para complementar mandato ate 12/04/2009;

2. **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS** – Representante suplente do segmento Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso – CEP/IR/MT, para complementar mandato ate 12/04/2009;

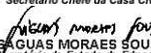
3. **MIGUEL RODRIGUES NETTO** – Representante titular do segmento Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior, para complementar mandato ate 12/04/2011;

4. **RACHEL TEGON DE PINHO** – Representante suplente do segmento Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior, para complementar mandato ate 12/04/2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 09 de outubro de 2008.

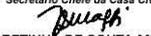
ATO Nº 8.712/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 621.900/2008-CCV, e o que dispõe a Lei nº 7.814, de 09 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 7.914, de 30 de junho de 2003, **resolve nomear** o senhor **JEFFERSON LUIS D. MONTEIRO DA SILVA** para exercer a função de membro titular representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, no **CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO-CETB**, em substituição a senhora **Neiva Maria Alves Rodrigues**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 8.713/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 633.546/2008-CCV, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, **resolve designar** para exercer a função de Ouvidores da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME**, os servidores abaixo mencionados:

- Ouvidor Setorial: **Manoel Gomes da Silva**
- Sub-Ouvidora Setorial: **Andréa Andolpho Moraes**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.714/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 599245/2008 – SAD e 571430/2008 - AGER, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER, a servidora **KATIA CABARITE**, RG nº 7733705 SSP/SP, CPF nº 975.882.888-68, Técnico Metrologico, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 109014, lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade MT – IMEQ/MT, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de outubro de 2008 a 30 de setembro de 2009, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28.12.2006, e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 8.715/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 477231/2008 - SAD, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 6.330/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de maio de 2008, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, ao servidor **CLAUDIONOR ASSIS DE SOUZA**, RG nº 209.561 SSP/MT, CPF nº 172.463.771-15, Auxiliar da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 08, Matrícula Funcional nº 133120015, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT, a partir de 01 de junho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.716/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto n. 2.817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 274707/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ALMEZINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 128.619/SSP-MT e do CPF nº 181.352.851-91 na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 07.03.78 a 30.09.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "HERÓCLITO LEÔNIO MONTEIRO", município de Várzea Grande – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 8.717/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **94095/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ALMIRA HELEODORO POMPEO DA SILVA**, portadora do RG nº 211.759/SSP-MT e do CPF nº 328.320.011-49, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 26.05.1977 a 06.10.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SALIM FELÍCIO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 8.718/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto n. 25, de 10.02.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº **532813/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CIRILA DAS NEVES RODRIGUES**, portadora do RG nº 0253232-8/SSP-MT e do CPF nº 207.103.721-91 na Categoria Funcional de Técnica Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 12.02.79 a 29.02.80 e 01.03.80 a 30.09.2008. **AVERBADOS**: 06 (seis) meses, concernentes à contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fis. 28/31-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª ANA TEREZA ALBERNAZ", município de Chapada dos Guimarães - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 8.719/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **163372/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **DANIEL CORREIA DA SILVA**, portador do RG nº 092.610/SJ-MT e do CPF nº 117.137.551-49, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 18.03.75 a 31.01.82 e 15.02.1982 a 30.09.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR. YTRIO CORRÉA", município de Alto Garças - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 8.720/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273 de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **118527/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LEONOR DE MENEZES FARIA**, portadora do RG nº

074.237/SSP-MT e do CPF nº 202.528.701-15, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.02.78 a 16.10.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "FRANCISCO E. RANGEL TORRES", município de Rio Branco - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONTRATADA – EMPRESA ALC AUTOCENTER LTDA - ME.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças genuínas, prioritariamente, ou original de primeira para atender a frota de veículos da Casa Civil, referente à Ata de Registro de Preço nº. 029/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.º 484741/2008 – CCV, datado de 19/08/2008 e seus anexos.

VALOR - O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ 56.005,00 (Cinquenta e seis mil e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04.101

Programa: 0036 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 05 de setembro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 CONTRATANTE

ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
 ALC Autocenter Ltda - ME.
 CONTRATADA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.

CONTRATADA – DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de chaveiro e confecção de cópias de chaves para atender a Casa Militar, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 062/2008/SAD, Pregão nº 070/2008, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.º 485640/2008 – CCV, datado de 19/08/2008 e seus anexos.

VALOR - O valor total estimado é de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05.101

Programa: 0036 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63

Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 07 de outubro de 2008.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA - CEL PM
 Secretário Chefe da Casa Militar
 CONTRATANTE

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO
 Empresa Domingos Sávio Queiroz Porto - ME.
 CONTRATADA

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.328/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 511167/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve, resolve prorrogar, a partir de 05 de agosto de 2008 a 04 de agosto de 2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.981/2008/SAD/, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/09/2008, que concedeu ao Sr **FRANCISCO CAVALCANTE SILVA**, RG nº 3.366.189 SSP/RJ, CPF nº 337.577.987-91, Matrícula Funcional nº 55607, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Especialização no Curso de Engenharia Biomédica, Linha de pesquisa: Manutenção Hospitalar (Engenharia dos Equipamentos Hospitalares, a Nível Preventiva e Corretiva), pelo Instituto de Telecomunicações – INATEL, Santa Rita do Sapucaí-MG, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO NINO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolvem tornar sem efeito**, o Ato Administrativo nº1038/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de julho 2008, do professor Aderson Ferreira Duarte, Matrícula nº 63260018 e CPF. 473-955-328-72 município de Cuiabá, para fins de regularização da Vida Funcional.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº1717/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG PROF. ANTONIO CESARIO F. NETO
MATRÍCULA: 383.150.019 CPF:257.910.441-00 CLASSE/NÍVEL:D/6
NOME: LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

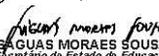
ONDE SE LÊ:CLASSE B/06 LEIA-SE:CLASSE D/06

ATO ADMINISTRATIVO Nº1800/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG 29 DE NOVEMBRO

MATRÍCULA: 546.010.024 CPF:593.232.211-04 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: NAIR DELCI BASILIO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 11/04/2002
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

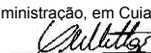
ONDE SE LÊ:A PARTIR 02/10/2004

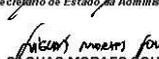
LEIA-SE:A PARTIR DE 11/04/2002

ATO ADMINISTRATIVO Nº1809/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros,a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA

UNIDADE ESCOLAR: ESPSG JOAO SATO

MATRÍCULA: 329.390.058 CPF:025.822.588-22 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: JAIRO CONCEICAO DE LARA FRANCOEFEITO FINANCEIRO: 03/02/2008
MATRÍCULA: 329.390.058 CPF:025.822.588-22 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: JAIRO CONCEICAO DE LARA FRANCOEFEITO FINANCEIRO: 03/02/2003

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG ONZE DE MARÇO

MATRÍCULA: 307.870.014 CPF:615.805.461-53 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: JOAQUINA CAMPOS NAKAHARA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2005
MATRÍCULA: 307.870.014 CPF:615.805.461-53 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: JOAQUINA CAMPOS NAKAHARA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

MUNICÍPIO DE: CANARANA

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG 31 DE MARÇO

MATRÍCULA: 290.020.018 CPF:241.989.431-68 CLASSE/NÍVEL:B/6
NOME: MARLENE DE FATIMA ARENS EFEITO FINANCEIRO: 31/07/2006

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. SOUZA BANDEIRA

MATRÍCULA: 537.140.026 CPF:984.839.357-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ISABELLA MOREIRA DE PAIVA CORREAEFEITO FINANCEIRO: 03/11/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. BENARDINA RICCI

MATRÍCULA: 870.350.013 CPF:622.432.331-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: LILIANE RITA DA ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - RAIJO DE SOL

MATRÍCULA: 309.150.019 CPF:266.004.801-06 CLASSE/NÍVEL:C/4
NOME: MARILENE ANASTACIA GUIMARAESEFEITO FINANCEIRO: 24/04/2003
MATRÍCULA: 309.150.019 CPF:266.004.801-06 CLASSE/NÍVEL:C/5
NOME: MARILENE ANASTACIA GUIMARAESEFEITO FINANCEIRO: 24/04/2006

MUNICÍPIO DE: JANGADA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DAMIÃO MAMEDES DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 542.470.063 CPF:766.851.361-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: NERI MIALHO EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: PARANAITA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. MARIO CORREA DA COSTA

MATRÍCULA: 737.620.099 CPF:910.331.101-59 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARIA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 01/08/2007

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO

MATRÍCULA: 6.830.013 CPF:173.379.251-15 CLASSE/NÍVEL:C/11
NOME: MANOEL JOAO REGIS DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 01/03/2008

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG. 13 DE MAIO

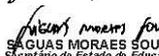
MATRÍCULA: 173.030.017 CPF:035.198.358-94 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: HENRIQUE CRISTOVAO ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 30/01/2004
MATRÍCULA: 173.030.017 CPF:035.198.358-94 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: HENRIQUE CRISTOVAO ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 30/01/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº1821/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº03/SEDUC/00424/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEOVEGILDO DE MELO
MATRÍCULA: 63.240.017 CPF:207.421.421-91 CLASSE/NÍVEL:A/9
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

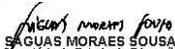
ONDE SE LÊ:CLASSE A/08 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
LEIA-SE:CLASSE A/09 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1810/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEOVEGILDO DE MELO
MATRÍCULA: 63.240.017 CPF:207.421.421-91 CLASSE/NÍVEL:A/8
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/07 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
LEIA-SE:CLASSE A/08 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1814/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1515/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEOVEGILDO DE MELO
MATRÍCULA: 63.240.017 CPF:207.421.421-91 CLASSE/NÍVEL:A/10
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

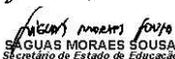
ONDE SE LÊ:CLASSE A/09 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
LEIA-SE: CLASSE A/10 TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1817/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00205/2002 publicado no Diário Oficial do Estado de 1 de Agosto de 2002, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PADRE JOAO PANAROTTO
MATRÍCULA: 63.260.018 CPF:473.955.328-72 CLASSE/NÍVEL:B/8
NOME: ADERSON FERREIRA DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 11/03/2002
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 01/10/2001
LEIA-SE:A PARTIR DE 11/03/2002

ATO ADMINISTRATIVO N º1818/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

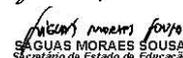
MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
MATRÍCULA: 187.230.013 CPF:318.654.291-04 CLASSE/NÍVEL:C/8
NOME: MARA IEDA BECKMANN BOSAIPOEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº1816/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a portaria nº 03/seduc/00072/2005 publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de Março de 2005, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE
UNIDADE ESCOLAR: EE JOSÉ DE ALENCAR
MATRÍCULA: 747.350.027 CPF:474.119.371-34 CLASSE/NÍVEL:A/2
NOME: DIOMILCE MARLI SILVA COLLA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2003
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 01/10/03
LEIA-SE: A PARTIR DE 17/03/03

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.385 /SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 611533/2008**, de 07 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único
Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
43687	Claudinei Sebastião Pereira	3	31/05/2007
96326	Dilma Alves da Silva	3	17/10/2007
90538	Elaine Aparecida Schilt de Barros	3	15/09/2006
63801	Elcida Pottker	7	01/01/2008
41971	Eliel Vieira Machado	8	01/01/2008
43698	Elizabeth Ferreira da Silva	5	28/08/2006
41729	Francina de Oliveira Silva	10	01/04/2007
42027	Hedewiges Flora Shaejer	7	01/01/2008
41807	Heidliamar Silva da Costa Medeiros	8	01/04/2008
42240	Ilga Terezinha Junges Heck	6	01/04/2007
52649	Lauriley Rodrigues da Costa	5	01/04/2007
42136	Lenise Benedita de Souza Miranda	7	20/03/2007
94500	Lindomar Vicenta da Silva	3	01/06/2007
59146	Lucio Luiz Ribeiro Leite	11	01/01/2007
43825	Luiz da Silva Valeriano	4	01/01/2008
63782	Manoel Carvalho dos Santos	7	01/01/2008
79762	Maria Elza Gomes	8	01/01/2007
41689	Maria Jose de Campos Leite	8	01/04/2007
58333	Maria Jose Leme de Oliveira Sales	4	01/04/2007
81667	Maria Jose Rodrigues dos Santos	8	10/03/2008
18427	Maria Lucia Mendes Salgado Arruda	10	01/04/2007
43668	Maria Madalena Francisco de Almeida	5	13/03/2006
41685	Maria Nadir de Araujo	7	01/04/2007
53138	Marilza Sueli Araujo	5	01/04/2007
43720	Marinalva Aparecida da Silva	5	28/08/2006
81869	Max Martinho de Souza	5	01/04/2007
42343	Mirtes Cecilia Schutz	7	01/01/2008
42205	Paula Marchioro	6	01/01/2008
42364	Rozeli Aparecida Moggi	7	01/01/2008
89270	Solange Terezinha Chenet	6	15/03/2006
43264	Uirton Juvellino Dias	12	01/04/2007
40687	Valderci Munaro	5	15/03/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.384 /SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 611544/2008**, de 07 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
95042	Ana Clara Chagas de Moraes	3	04/09/2007
90107	Cleonice Lurdes Schuck	3	01/09/2006
93324	Diógenes Domingos da Silva	3	21/03/2007
94446	Guimar Crispin Pereira	3	29/05/2007
49803	Jadir Nunes Sifuentes	3	06/11/2007
90128	Valdeni Valverde Vilas Boas Alves	3	11/09/2006
86282	Oswaldo Mendes da Purificação	4	01/01/2008
28710	Acy Fátima Rodrigues Teixeira	5	01/04/2007
43691	Carlos Pereira Martins	5	01/04/2007
49796	Elizangela Auxiliadora de Almeida	5	01/01/2008

42230	Genezio Antonio Rissi	5	01/01/2008
42233	Geni Terezinha Rissi	5	01/01/2008
27681	Jorge Couto de Oliveira	5	18/01/2008
42201	Ivo Soares da Silva	6	16/03/2006
42196	Lourdes Pereira Alves	6	01/01/2008
43385	Dirley Tânia da Silva Padilha	7	01/01/2008
41993	Luzidelma das Neves	7	23/12/2007
42532	Maria da Gloria Belchior	7	01/01/2008
42948	Maria Luiza da Silva	7	19/03/2007
42801	Maria Nilva da Silva	7	04/09/2006
42068	Marinete Silva Reis	7	01/01/2008
42453	Nildodo Bondespach Luz	7	01/01/2008
41960	Suzelene Dorotéia Lemes da Silva	7	01/01/2008
43227	Arão Inácio de Figueiredo	8	01/04/2007
43124	Brizida Loureca de Mesquita	8	01/09/2006
42773	Clair Tolotti	8	01/04/2007
42581	Cleuza Maria da Silva	8	01/04/2007
41796	Dionisia Ferreira da Silva Santos	8	01/04/2007
41855	Erasmo Rodrigues dos Santos	8	01/01/2008
28829	Gildemar Sales Souza	8	01/01/2008
42784	Iracy Martins Borges	8	01/04/2007
15656	Izaniel Maria de Souza Campos	8	01/04/2007
42768	Maria Auxiliadora da Costa	8	01/11/2006
43121	Maria da Penha Gomes Pereira	8	30/08/2006
42161	Tânia Regina de Oliveira	8	01/01/2008
42518	Ana Maria da Conceição	9	01/04/2007
43402	Anedil Monteiro da Guia	9	01/01/2008
42757	Celmir Ferreira Camara	9	01/04/2007
42103	Elizabeth Pio Lauro	9	19/03/2007
41805	Evanira Pereira da Silva	9	01/04/2007
40260	Fátima Lucia da Cunha Ricci	9	26/03/2007
42241	Josefa da Silva Martins	9	01/04/2007
41956	Josina Campos Silva	9	01/04/2007
43316	Lea Maria Ribeiro da Costa Leite	9	01/04/2007
43210	Maria Emília de Arruda Leite	9	01/04/2007
42264	Maria Rita Bulhões	9	01/04/2007
42268	Marina Alves Martins Farias	9	01/04/2007
42830	Nilva Maria de Carvalho Brandao	9	01/04/2007
42524	Noêmia Ferreira da Luz	9	01/04/2007
42550	Rosineia Simas da Silva	9	01/04/2007
42451	Terezinha Paris dos Santos	9	01/04/2007
82111	Tito Rodrigues de Amorim	9	01/04/2007
42191	Conceição Gomes da Silva Modesto	10	01/04/2007
41847	Dovany Souza da Silva	10	01/04/2007
2619	Maria Borges Cardoso	10	01/04/2007
42506	Nair Quessada	10	01/04/2007
42563	Vilma Leal	10	01/04/2007
21564	Zenilde Maria Santos da Silva	10	01/04/2007
42228	Ana Lucia de Oliveira	11	01/04/2007
26521	Janeth de Figueiredo Rocha	11	01/01/2008
43077	Ramiro da Rosa Ribeiro	11	01/04/2007
42582	Célio Gonçalves da Costa	12	01/01/2008
41900	Benedito Virgínio de Magalhães	11	01/04/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/SAD/2008

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 2.158/SAD/2008 de 16 de setembro de 2008, de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora **Maria Aparecida M. dos Santos**, Matrícula nº **95353** do Ato Administrativo nº 2.158/SAD/2007, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 15 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/SUPREV/SAD/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do artigo 39 da Lei estadual n.º 7.692, de 1º de julho de 2002, bem como a necessidade de a Administração Pública garantir a ampla defesa e o contraditório nos processos instaurados para apuração de possíveis irregularidades no recebimento de verbas e/ou benefícios previdenciários, **CONVOCA** os pensionistas abaixo relacionados, para que apresentem, caso assim desejarem, defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias junto à Secretaria de Estado de Administração.

BENEFICIÁRIO	CPF
Marcolina Ângela de Amorim	063.740.501-49
Irene Bento de Santana	495.396.801-82
Anézia Rocha	256.685.281-20
Eulina Duarte Teixeira	161.445.701-87
Maria Benta da Silva	405.414.281-87
Jose Adalberto de Figueiredo	078.326.641-34
Renato Ferreira da Silva	362.283.031-04
Rosalina Rodrigues das Neves	362.348.421-00
Valdson Nogueira	063.825.411-68
Isabel Rodrigues de Assis Venâncio	002.543.846-84
Hilário de Ramos	296.154.107-72
Suely Martins Magalhães	344.837.721-04
Manoel Alves Florentino	045.899.801-00
Celina Dias de Almeida	621.426.151-04
Maria Dalva Galvão Marques	791.431.991-00
Sueli Silveira dos Santos	788.602.101-00
Maria Celma de Oliveira Silva	489.162.931-20
Doracy Barbosa Luz	514.217.981-15
Ninfa Antonio Vasconcelos	304.042.661-34
Vera Castro de Araujo	256.332.361-49

Cuiabá, 16 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

Portaria Conjunta n.º 506/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
102331	Simone Câmara Lopes	9,93
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
57101	Faustino Pereira de Melo	9,70

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.
 Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta n.º 507/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
102331	Simone Câmara Lopes	9,45
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
57101	Faustino Pereira de Melo	9,73
26760	Benedita Miguelina de Campos	8,00

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.
 Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta n.º 508/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
26760	Benedita Miguelina de Campos	8,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta n.º 509/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

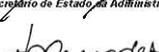
RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta n.º 509/SAD/SEJUSP/2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
114073	Tereza Augusta de Rezende David	9,95
104061	Marta Belizário Silva Martinho	10,00
16550	Matildes Duarte Gabriel	9,00
115992	Terezinha Célia A. P. de Alencar	10,00
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
11720	Rosalice Francisca da Silva Abreu	9,81
9091	Wany Faustino da Costa	9,96
26760	Benedita Miguelina de Campos	8,00
4955	Adélia Noronha dos Santos	9,71
81891	Ademar Jerônimo Lourenço	9,60
13086	Antônio Carvalho da Silva	8,35
6224	Cleusa Ribeiro Taques	9,69
3685	Elizeu Moreira dos Santos	8,91
13096	Elza Teixeira da Silva	9,68
9199	Maria de Fátima A. Brito	8,53
12607	Mirna de Castro Mendonça	8,53
82352	Erenice Juçara C. Segalla	9,84
82366	Gladis Jaci Zanin	9,91
4271	Vanda Peres da Silva	7,55
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
8956	Gonçalina das Dores e Silva	7,46
9006	Darly dos Santos Castro	9,33
31038	Eva Pinheiro de Castro	9,36
81573	Luis Martins	8,41
81973	Acendino Alonso de Souza	9,47
82045	Agemiro Pereira da Silva	8,72
81985	Alcides de Souza	9,23
82047	Anaor José Alves Pereira	9,52
81864	Antônio Rodrigues Maciel	8,85
3673	Aparecida Santos de Souza	7,87
81852	Arcidio Rezende da Silva	8,72
81819	Geraldo Luiz da Silva	8,06
81803	Jair Pereira dos Santos	7,95
83720	João Bispo de Araújo Neto	8,08
82070	José Malheiro Lúcio	7,98

81670	Neurivaldo Almeida Branco	7,98
81797	Pedro Alves de Souza	8,06
81739	Reinaldo Nunes de Almeida	9,58
82369	Celi Bertazzon	9,52

Portaria Conjunta nº. 510/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 510/SAD/SEJUSP/2008)

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL		
93433	Rodnei Galdino Vieira	9,26
102329	Ivan Ney dos Santos	9,88
AUXILIAR DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO		
82044	Air Gonçalves	7,20
AGENTE ORIENTADOR		
79704	Carmelita Ferreira da Silva Araújo	7,56

Portaria Conjunta nº. 511/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 511/SAD/SEJUSP/2008)

MATRICULA	NOME	NOTA
PAPILOSCOPISTA		
79411	Germano Silva Gomes	9,28
94594	Huelitta Laura N. S. Freitas	8,80
9017	José Carlos Barbosa	9,29
107381	Marcelo Freitas Passos	8,97
107591	Roberto Nazaré Ferreira	8,81
16526	Ad Leal de Moraes	9,00
100783	Eulália Leite Pereira	8,66
16828	Antônio Carlos dos Santos	8,00
82514	Cássia Lopes Lellis	8,52
94600	Celso Antônio da Silva	9,66
107380	Cristiana Lira Carrizo	9,52
94614	Flávio Ferreira de Aquino	9,53
26384	Irôni Isabel Ribeiro	5,10
24640	Maria Aparecida Cezar Ferreira	8,86
18256	Nivaldo José da Silva	8,00
85598	Rosângela Rodrigues	9,33
9265	Valeriano Tavares Neto	8,00

94615	Gilsa da Silva Aguiar	7,56
PERITO OFICIAL CRIMINAL		
79792	Ariadne Nunes F. de Matos	8,56
79849	Francisco Moraes de Oliveira	8,66
94619	Geraldo Rambo	8,44
94579	Henrique Mauro Rodrigues	9,16
84531	Nildeson Candido da Silva	9,38
107373	Sandra Maria P. Rambo	8,43
94398	Soraya Maria da Silva Pesqueiro	8,43
18825	Valter Joaquim dos Santos	8,20
49380	Vivaldo Rodrigues de Oliveira	9,31
94631	Waldemon Tadeu Victor Coelho	8,56
85309	André Luis Fúrio	9,52
TÉCNICO DE NECROPSIA		
94590	Wladimir Lopes do Nascimento	9,83
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
13356	Cacildo Franco Rezende	8,89
38780	Luiz Eduardo L. Medina	8,66
47851	Wilson José de Barros	7,76
38793	Luiz Gabriel Leite da Silva	8,86
12734	Auto Lopes Domingues	8,33
31160	Berenice Lavinia Janeri	8,00
61320	Carlos Roberto Takayassu	9,24
57107	Cílio Cesar da Silva	9,72
62992	Edno Ferreira Nogueira	8,03
61321	Gilberto Inácio Cardoso	7,10
25250	Lourival Cândido Portugez	8,33
57120	Manoel da Silva Neto	9,35
58102	Márcio Landi	10,00
38794	Maurício Alves Pereira	9,93
57103	Nelson Mendes Torres	9,89
35342	Sinésio Gouveia de Alvarenga	9,83
57019	Yussef Ali Ahmad	7,83
42410	James King Carr Muzzio	9,81
17435	Elias do Nascimento	10,00

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2008-SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coord.Geral – SEPLAN/MT
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TC/MT
Secretaria de Estado de Administração-SAD/MT

OBJETO: Designação da servidora da SEPLAN, Antonieta Márcia Reiners Griggi, para atuar em Cooperação com o TC/MT na análise e controle de retificações de Atos do Poder Executivo, sujeitos a apreciação da Corte Especial de Contas, em especial as aposentadorias e pensões, No período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

SIGNATÁRIOS: YENES JESUS DE MAGALHÃES
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2008-SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES/MT
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TC/MT
Secretaria de Estado de Administração-SAD/MT

OBJETO: Designação da servidora da SES, Teolinda Gomes da Silva, para atuar em Cooperação com o TC/MT na análise e controle de retificações de Atos do Poder Executivo, sujeitos a apreciação da Corte Especial de Contas, em especial as aposentadorias e pensões, No período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2008

Pelo presente, ficam os contribuintes, abaixo identificados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, **NOTIFICADOS** da decisão final de seus processos.

1- PROCESSOS ROUBO/FURTO/SINISTRO/ESTELIONATO/APREENSÃO

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
15070/2008	ELIANE CUNHA DOS SANTOS	JYU-5567	INDEFERIDO
517283/2008	EDSON MOACIR ORLATO	JYF-1234	INDEFERIDO
475833/2008	SILVANO LUIZ CAMPOS	JYG-9054	INDEFERIDO
456941/2008	MARISTELA SCHAEDLER	JYU-5547	INDEFERIDO
135418/2008	MOURO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	CH-4340	INDEFERIDO
546667/2008	MILTON LOPES COELHO	JYW-3947	INDEFERIDO
84635/2008	RUBENS DO ROSARIO MARQUES	JYD6484	INDEFERIDO
264997/2008	DERALDO DE FARIAS	NBK-4482	INDEFERIDO
266862/2008	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	IK-5891	INDEFERIDO
301606/2008	ANTONIO SIMÃO PEZOLO	JYP-6654	INDEFERIDO
249066/2008	JAMIL GONÇALVES ABREU	JYF-8980	INDEFERIDO
415469/2008	JOSE PEREIRA FILHO	JYQ-6406	INDEFERIDO

336297/2008	CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA	ANM-0350	INDEFERIDO
415440/2008	CLARICIO APARECIDO C. PATECO	JZM-1795	INDEFERIDO
332581/2008	ALCIDES GIANANTE	BXA-2346	INDEFERIDO
378232/2008	ALEX SANDRO GOMES	KAG-9028	INDEFERIDO
393736/2008	OSVALDO LOPES GALVÃO	JYD-0571	INDEFERIDO
333264/2008	MARCELO BOAVENTURA DA CRUZ	NJS-9320	INDEFERIDO
356125/2008	MIGUEL FRANCISCO HAAS LEDUR	JYJ-5992 / KMJ-3121	INDEFERIDO
436047/2008	JUAREZ PIZZATO QUADROS	AQ-3633	INDEFERIDO
364050/2008	JOEL MARIANO DA SILVA	JYS-3018	INDEFERIDO
337049/2008	MARCIA ANDREIA M. DA SILVA	JZA-5207	INDEFERIDO
428498/2008	JOÃO AREDES PEREIRA	GYJ-3111	INDEFERIDO
295959/2008	ARTHUR JUNQUEIRA F. PENTEADO	JYW-9219	INDEFERIDO

2 - PROCESSOS ISENÇÃO/ISENÇÃO ICMS/IMUNIDADE/BAIXA/CRÉDITO/ CANCELAMENTO DOS DEBITOS / SOLICITAÇÃO DE DESCONTO / RESTITUIÇÃO/ REVOGAÇÃO/ REVISÃO DO VALOR VENAL.

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
330719/2008	ANTONIO CESAR CHEFFER	KAQ-8846	INDEFERIDO
98346/2008	ESTER NOLL FRANTZ	NJE-8499	INDEFERIDO
230639/2008	RODOBÉNS CAMINHOES CUIABÁ	9BM9584618B586867	INDEFERIDO
249764/2008	LUANA FERNANDES DE ARRUDA	KAB-0997	INDEFERIDO
280155/2008	REJANE DA LUZ COLERAUS	NIY-0398	INDEFERIDO
316761/2008	REGINEIA INACIO DA SILVA	AKO-7047	INDEFERIDO
218620/2008	SÉRGIO MARIN	KAH-8233	INDEFERIDO
324123/2008	JOEL ALVES DE ARAÚJO	JYV-0393	INDEFERIDO
308263/2008	ARNALDO PEREIRA SERRA	DNA-5540	INDEFERIDO
220742/2008	ROBERTO ALVES PEREIRA	KAI-5516	INDEFERIDO
464002/2008	MANOEL FARIAS DE SOUZA	JYL-6785	INDEFERIDO
299474/2008	ANDRÉ DOS SANTOS	KAM-2915	INDEFERIDO
243775/2008	DARLI LUCIANO DA SILVA	JYY-1819	INDEFERIDO
68641/2008	EDILON DE ARAUJO JORGE	HSI-1100	INDEFERIDO
345174/2008	JOELSON ANTONIO DA SILVA	KAH-4706	INDEFERIDO
479261/2008	ADELINO AIRES DOS SANTOS	JXZ-6108	INDEFERIDO
469900/2008	ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO	AB-5622	INDEFERIDO
262892/2008	LUIZ NEY DA SILVA	DCR-7276	INDEFERIDO
442617/2008	ROSALINO BORTOLINI	JYW-7556	INDEFERIDO
436108/2008	ROSILEIA ALVES DE SOUZA	KAL-4219	INDEFERIDO
246982/2008	CELSO SEIDER	JYO-3672	INDEFERIDO

3 - PROCESSOS DE TRANSF. DE PROPRIEDADE/OUTRA UF / PRÉ- CADASTRO DENTRO DO ESTADO / COMUNICADO DE VENDA

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
164100/2008	PAULO CÉSAR PAIM NERY	IJU-3913	INDEFERIDO
279647/2008	CAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA	JYC-4627	INDEFERIDO
282274/2008	MARIANA GERMANA ARRUDA	DXA-7004	INDEFERIDO
266677/2008	VALDIVAN LOPES DA COSTA	JZM-4402	INDEFERIDO
275110/2008	MARIA DE FÁTIMA P. LOPES	JZZ-1972	INDEFERIDO
255209/2008	ANTONIO SELSO PALUDO	AW-2453	INDEFERIDO
312058/2008	MARGARIDA MARIA F. E SILVA	JYK-9837	INDEFERIDO
283677/2008	NELSON FREDERICO KUNZE PINTO	AW-339	INDEFERIDO
441174/2008	FRANCISCO LOURO C XAVIER	JZY-3600/ JYH-1937	INDEFERIDO
348737/2008	ALEXADRE DE CARLOS DAMACENO	JYD-2071	INDEFERIDO
348366/2008	ANTONIO HELIO ROTTA	IJ-1161	INDEFERIDO
451234/2008	ROSEMARY GAETA P. DE BARROS	JZG-2742	INDEFERIDO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002
 Antônio Fernandes de Paula CPF: 009.188.451-90 TDI nº 100/2008; Lorival Pires CPF: 086.701.268-42 TDI nº 101/2008; Adair Pereira CPF: 284.388.179-04 TDI 102/2008.

Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.
 MARIA SEBASTIANA MENDES DA SILVA 009.453.771-26.

Gerente - NEUZA GOMES DUTRA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE VISTA

Empresa: SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - Inscrição Estadual: 13.199.755-6
 NAI 40084001400001200717 de 23.04.07 - PAT 9407/07
 Endereço: Rodovia BR 364, 1574 – Cidade Salmen – Rondonópolis/MT
 Tendo em vista a retificação da NAI 40084001400001200717 pelo fiscal autuante, às fls. 148/151 dos autos, abrimos vista do processo a empresa acima citada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de impugnação na Agência Fazendária de Rondonópolis situada na Av. Amazonas, 533 – Ed. Verona, no horário das 9 às 16 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.
 O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.
 Pedro Fernandes Camargo - Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

Razão Social : Néri Guedin, CPF 492.871.419-91, Inscrição Estadual 13.260.763-8, Sapezal, 22 de outubro de 2008.
 Jorgina Cardoso – Matric. 33.477.002-5.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

Razão Social : Éderson Muffato e Outros, CPF 021.441.289-01, Inscrição Estadual 13.263.584-4, Sapezal, 22 de Outubro de 2008.
 Jorgina Cardoso – Matric. 33.477.002-5.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S), POR SE ENCONTRAR(EM) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A COMPARECER(EM) NA Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito à Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 22-W, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra - MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª Instância conforme Acórdão nº 077/2008, fls. 402 a 413, cuja ação fiscal foi julgada parcialmente procedente, intimando-os a recolher(em) o crédito tributário devido da NAI 122656001300002200613 de 20/03/2006, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta.
 Empresa: ZERBAU IND. COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
 End.: Rua Paraná, nº 309 - Vila Goiás - Tangará da Serra - MT
 Insc.: Estadual : 13.193.765-0
 CNPJ: 03.738.266/0001-24
 PAT n.º: 1789/2006 NAI nº 122656001300002200613 de 20/03/2006
 Decorrido o prazo regulamentar sem que o contribuinte se manifeste, o Processo será encaminhado à Gerência de Conta Corrente Fiscal - GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina os artigos 508, 509 e 510 do Decreto 1152/08.

Antonio Jorge - Gerente Fazendário.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2008/SEMA

Processo nº: 564479/2008/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Ararauna Turismo Ecológico Ltda - ME.

Objeto: Consiste na taxa de serviço para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com prestação direta por empresa especializada autorizada legalmente para a operação.
 Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto/atividade – 4127/2007, elemento de despesa – 3390 3300, fonte 100/ 109.

Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 16/10/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.
 Selmo Rodrigues Morais – representante da Contratada

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 033/2006/SEEL/FUNDED.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 06/01/09.

SIGNATÁRIO: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 034/2006/SEEL/FUNDED.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 06/01/09.

SIGNATÁRIO: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 359/2008/00/00-ASJU

Onde se lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 358/2008/00/00-ASJU

Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 359/2008/00/00-ASJU

Partes: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 362/2008/00/00 – ASJU

Onde se lê: Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Leia-se: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo Nº 507/2007/01/01 - ASJU

Processo nº 367056/2008-SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma da Delegacia Especializada da Defesa da Mulher, no Município de Cuiabá-MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 507/2007/00/00-ASJU, o valor de R\$ 22.767,72 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 47,99% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: PRADO ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 127/06

PROCESSO: 45.870-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.45.870-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 127/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 939 (Novecentos e trinta e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 127/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

ORDEM DE REINICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Reinício referente ao contrato de Vias Urbanas e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo :

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE REINICIO

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL /MUNICÍPIO	DATA DO REINICIO
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO, SEXTAVADO TIPO BLOKRET, A SEREM EXECUTADOS NA AV. COUTO MAGALHAES, AV. ARAGUAIA E RUA MINAS GERAIS.	160/2008/00/00 ASJU	A.C. DE AZEVEDO & CIA LTDA	ARAGUAINHÁ	21-10-08

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa S. DA SILVA COMÉRCIO ME.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 087/2007 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, Desentupimento de Esgoto, Limpeza de Caixa de Passagem e Caixa de Gordura às Unidades Administrativas da SEJUSP/MT: Conselho Estadual de Entrepentes (CONEN), Polícia Judiciária Civil (PJC), Sistema Centro Sócio Educativo (SSE), Sistema Prisional e Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 014/2007 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa: 171/172/173; Projeto-Atividade: 2281/2282/2283/2285/2286; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 242/240/100. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado de 2009.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/10/2008 a 07/10/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SAULO DA SILVA – Empresa S. DA SILVA COMÉRCIO ME./ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DIANEZ & CIA LTDA.

DO OBJETO: o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL, destinados a atender a POLITEC - Perícia Oficial e Identificação Técnica, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº 052/2008/SEJUSP/MT, na proposta comercial e neste instrumento contratual.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 1453/Elemento de Despesa: 44905200/ Fontes: 100.

DA VIGÊNCIA: 22/10/2008 a 18/02/2009.

DA DATA: 22/10/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ – Empresa DIANEZ & CIA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Mão de Obra e Serviço de 01 (um) Advogado e 01 (um) Assistente Social para atuarem no Centro de Referência em Direitos Humanos, localizado na Rua Baltazar Navarros, nº 567, Bairro Bandeirantes em Cuiabá/MT.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 11.987,35 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), o que equivale ao valor global de R\$ 35.962,05 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171/Projeto Atividade: 1441/Elemento de Despesa: 33903900/ Fontes: 261.

DA VIGÊNCIA: 07/10/2008 a 17/12/2008.

DA DATA: 07/10/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOAILTON BITTENCOURT DE SOUZA - Empresa SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA./CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
PORTARIA Nº. 274/08/GS/SEDUC/MT
Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, exercício 2008/2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na **SEDUC, CEFAPROS, ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS E UNIDADES ESCOLARES**, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 141 de 16/12/2003, Decreto nº. 1.317 de 11/09/2003 e no Decreto nº. 3.549, de 22/07/04;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, bem como o cedido a esta Secretaria, deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2008/2009**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação, Cefapros, Assessorias Pedagógicas e nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, as férias regulamentares ocorrerão no período de **29/12/2008 a 27/01/2009**, devendo os gestores:

I – Garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – Manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

§ 2º. Para efeito do previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo 54 da Lei Complementar nº. 50/98, o professor em efetivo exercício na sala de aula em Unidade Escolar, deverá usufruir 15 dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2009, observado o calendário escolar;

Art. 2º. Na sede da Administração Central/SEDUC deverá ser mantido servidores para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único. O Superintendente, com acompanhamento e anuência do respectivo Secretário Adjunto/SEDUC deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando-se todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º. Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente caso as férias referentes ao período aquisitivo 2008/2009, estiverem programadas previamente conforme portaria de escala anual de férias, a ser elaborada e publicada pela Superintendência de Gestão de Pessoas/Secretaria Executiva do Núcleo Educação/SEDUC, contendo: unidade de lotação, nome do servidor, cargo, CPF, matrícula e o mês de gozo,

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Gestor deverá encaminhar à Superintendência de Gestão de Pessoas/SEDUC, a relação nominal dos servidores que não usufruíram das férias coletivas, até o dia **28.11.2008**, para fins de organização e publicação da escala de férias, evitando transtornos com descontos na remuneração por ausências injustificadas ou registro de férias indevidas, impossibilitando o gozo posterior.

§ 2º. As férias deverão ser usufruídas até o mês de novembro do ano de 2009, cabendo ao Gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias publicada.

§ 3º. A Unidade Escolar que funciona em 02(dois) ou 03 (três) turnos deverá escalar 02(dois) Técnicos Administrativos para o plantão e funcionar conforme escala: das 08h00minh. às 14:00minh e das 14:00minh. às 20:00minh.

§ 4º. A Unidade Escolar que funciona em um único turno deverá escalar 01(um) Técnico Administrativo para o plantão, garantindo o funcionamento da Unidade.

§ 5º. Cada unidade escolar deverá manter 01 (um) Apoio Administrativo durante as férias coletivas.

§ 6º. Fica excluído do gozo de férias coletivas previsto nesta portaria um Assessor Pedagógico por Assessoria Pedagógica, para ficar em plantão e garantir os serviços essenciais.

§ 7º. Fica excluído do gozo de férias coletivas previsto nesta portaria o Diretor e o Secretário de Unidade Escolar.

§ 8º. Os servidores referidos nos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste artigo gozarão férias conforme escala a ser publicada.

Art. 4º. A Secretaria Executiva do Núcleo Educação deverá implementar medidas junto às empresas prestadoras de serviços de pessoal terceirizado, no sentido de que haja compatibilidade entre o período de férias do funcionário com as férias estabelecida nesta Portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEDUC.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 21 de outubro de 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
PORTARIA nº. 257/08/GS/Seduc/MT
Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e das Escolas Municipais que possuem convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio, e demais providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as unidades escolares deverão considerar as turmas que concluíram o ano letivo de 2008, com o número de alunos igual ou superior a 80% dos critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 253/08/GS/Seduc/MT.

Parágrafo Único – as unidades escolares somente poderão ofertar o ensino fundamental e médio regular no período noturno, mediante autorização da Seduc/Superintendência de Gestão Escolar, solicitada via processo, a ser protocolizada nesta Secretaria até 10.11.08.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas no link Sigeduca/quadro2009, disponível no site da Seduc na internet.

§ 1º As unidades escolares que não tiverem acesso ao Quadro **WEB** os dados obtidos na atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão inseridos pela Equipe Gestora da unidade escolar, sob responsabilidade da Assessoria Pedagógica observando os Artigos 9º e seus incisos e Art. 10 e seus §§ da Portaria nº 254/08/GS/Seduc/MT.

§ 2º A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deverá ser considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 5º Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da Educação, efetivo/estabilizado de declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua última lotação, que se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 6º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade (horas aulas efetivas, horas atividades e regime/jornada de trabalho) não deverá ser considerada as ausências que são amparadas pela Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

Art. 7º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na unidade escolar;
- II - tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT;
- III - idade.

Art. 8º Os profissionais da educação efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº 009/08/GS/Seduc/MT, quando do retorno, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Assessoria Pedagógica e, onde não houver esta, na unidade escolar aonde se encontra lotado.

Parágrafo Único - Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantido atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções no Município de sua última lotação.

Art. 9º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica e SAGP/Seduc, até o dia 20/12/2008, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 10. A atribuição de aulas para a disciplina de EDUCAÇÃO RELIGIOSA, exceto para o 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental (com professor unidocente) estará condicionada a opção do aluno no ato da matrícula, mediante comprovação de constituição de turmas que atendam ao mínimo de alunos previsto na Portaria nº 253/08/GS/Seduc/MT.

Art. 11. Para atribuição de aulas livres ou em substituição, a candidatos a contratos temporários, deverão observar:

I - os contratos temporários terão no máximo **30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo com outra rede de ensino;**

II - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deve apresentar documento de sua carga horária comprovando a não incompatibilidade de horário podendo atribuir na rede estadual de ensino, no **máximo 20 horas semanais;**

III - os professores efetivos e estabilizados candidatos a aulas adicionais, livres ou em substituição, **terão prioridade na atribuição em relação aos professores com vínculo em outra rede de ensino pública ou privada, respeitando-se o teto limite de 10 horas e excepcionalmente 20 horas** mediante autorização do Órgão Central, conforme permitido em lei;

IV - os professores efetivos e estabilizados lotados em escola de Educação Especial em regime integral de 30 (trinta) horas semanais, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

Art. 12. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido;

III - quando do retorno do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - por geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo escolar efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - por interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso;

Art. 13. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15. Não poderão ser contratados para aulas adicionais, contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional detentores de dois vínculos empregatícios, públicos;

II - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional exercendo função em regime de Dedicacão Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública);

III - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional em situação de cedência;

IV - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

V - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VI - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional incluídos em Termo de Cooperação Técnica;

VII - o técnico administrativo educacional do Laboratório de Informática e Projeto Educomunicação;

VIII - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que tiverem histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

IX - os que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar.

X - os professores efetivos e estabilizados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 12, desta Portaria.

Art. 16. O profissional da educação efetivo, estabilizado e contratado temporariamente, após atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá se apresentar na escola, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena dessas aulas, cargos e/ou cargos/funções serem atribuídas a outro professor, a outro técnico administrativo educacional ou a outro apoio administrativo educacional.

Art. 17. Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional constante no cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica e, onde não houver esta, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que o profissional da educação inscreveu-se, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo Único - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, respeitar-se-á a seqüência geral de classificados por Município.

Art. 18. Caberá a Assessoria Pedagógica proceder a lotação onde houver vaga para o profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes desta Portaria.

Art. 19. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 20. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, desde que o mesmo tenha participado da etapa correspondente à sua condição.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 21. Para atender as especificidades das **Escolas Estaduais de Educação Especial e Centros Especializados**, excepcionalmente para compor o quadro de pessoal, poderá ser contratado profissional para a **Equipe Técnica Multiprofissional** sendo esta, composta por até 03 (três) profissionais, por turno de funcionamento, com jornada de 30 horas semanais, entre Pedagogo ou Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional e se houver professores efetivos com formação específica nas áreas citadas, caso seja do interesse, estes, preferencialmente, poderão assumir tais atribuições e na composição desta equipe, será adotado os critérios de análise de currículo, apresentação de projetos específicos e capacitação em cada área de atuação.

Art. 22. Nas escolas do Ensino Regular, que oferecem a modalidade de Educação Especial, pode-se atribuir aulas aos professores capacitados conforme o número de serviços especializados, desde que devidamente acompanhado de parecer da Assessoria Pedagógica e da SUEB/Gerência de Educação Especial, para as seguintes formas de atuação:

I - classe especial;

II - sala de recursos;

III - intérprete;

IV - instrutor para surdos;

V - classe hospitalar/e ou atendimento domiciliar.

§ 1º a jornada de trabalho atribuída na **SALA DE RECURSOS** será de 30 horas semanais para o professor efetivo e 20 horas para o professor contratado;

§ 2º a jornada de trabalho para professores na situação de **INSTRUTORES-SURDOS E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)** será de 30 horas semanais;

§ 3º nas escolas de **Ensino Regular** os professores deverão ser preferencialmente efetivos ou estabilizados para atender a necessidade da Educação Especial, e onde não houver estes, serão contratados profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas para suprir a demanda apresentada e caso tenha a necessidade de ampliação da carga horária dos contratos temporários, deve-se apresentar projeto a ser analisado e homologado pela SUEB/SAGP.

Art. 23. Para as escolas estaduais com o ensino organizado em Ciclos de Formação Humana, será concedido e eleito entre os pares o **PROFESSOR ARTICULADOR**, conforme **Anexo I**

Art. 24. Para atuar nas turmas de Superação o professor deve ser efetivo ou estabilizado, trabalhar em parceria com os professores do Ciclo e com o Professor Articulador visando o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos

Art. 25. Os **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** serão designados pela Direção da Escola e CDCE para auxiliarem em uma ou mais atividades, cumprindo o **regime/jornada de trabalho integral, isto é, 30 horas semanais**, de acordo com suas possibilidades de atuação, tais como:

a) apoio Pedagógico à Coordenação (professor);

b) em projetos pedagógicos (professor);

c) na formação continuada na Sala de Professor;

d) em atividades desenvolvidas na sala de leitura;

e) atendimento e orientação educacional aos pais e alunos;

f) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;

g) acompanhar o atendimento aos alunos nas atividades esportivas e culturais;

h) desenvolver projetos de qualidade de vida e melhoria das relações interpessoais na escola;

i) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.

j) auxiliar na biblioteca, caso atenda os requisitos para a função;

l) atendimento na recepção da unidade escolar.

Art. 26. Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia ou Normal Superior que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para exercer as atribuições previstas na Lei Complementar nº 206/04, na **vigência do ano letivo**, observando:

I - deverá ser mediador na formação continuada (Sala de Professor);

II - na ausência de professor habilitado em Pedagogia ou Normal Superior para concorrer a função de Coordenador Pedagógico, poderá concorrer professor habilitado em outra área, respeitando os mesmos critérios constantes no Art. 12 da LC 206/04 e nesta Portaria.

III - na ausência de professor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de coordenador pedagógico o professor concursado em **cumprimento de estágio probatório**;

IV - cabe ao coordenador pedagógico da unidade escolar cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento.

V - a distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao **Anexo II**;

VI - as escolas que estão implementando o Programa Mais Educação terão direito a um Coordenador Pedagógico além dos estabelecidos no quadro Anexo II

Art. 27. Será garantido ao **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotação no quadro de pessoal das unidades escolares, com regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar 50/98.

Art. 28. Para funcionamento e utilização dos **RECURSOS DIDÁTICOS**, observar-se-ão as suas respectivas particularidades, a saber:

§ 1º Para as unidades escolares de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional/licenciado em Informática efetivo, em regime de 30 horas semanais destinadas a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - as escolas cujo número de alunos ultrapasse 1500 alunos e/ou laboratório(s) de Informática que ultrapasse a 25 (vinte e cinco) computadores terão direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional;

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pelos profissionais do Cefapro.

III - a escola deverá selecionar candidatos, observando os critérios abaixo:

a) ter curso e/ou cursando especialização em informática educativa;

b) participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) atender às atribuições e competências de profissional do Laboratório de Informática, definidas em Decreto n.º 7.542/06.

§ 2º Para as unidades escolares que desenvolvem o **PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO**, será atribuído um professor efetivo de Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, preferencialmente que tenha participado da capacitação realizada pelo Projeto, tendo como função:

I - garantir a carga horária de 30 h/a semanais nas atividades educacionais: planejamento das ações, pauta, programação, produção, gravação e formação do grupo monitor;

II - realizar reuniões de pautas, para elaboração de cronograma;

III - elaborar cronograma de programação e acompanhar a produção;

IV - reunir periodicamente com a comunidade escolar para planejar e produzir a programação do período;

V - adequar a programação ao currículo e ao calendário escolar;

VI - formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

VII - apresentar relatório bimestral à coordenação do projeto na Seduc;

VIII - garantir a ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para as produções educacionais no PDE/PDDE.

§ 3º As unidades escolares que tiverem **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, equipado e em uso, terão direito a 01 (um) Técnico Administrativo Educacional efetivo com conhecimento e capacitação na área:

I - as escolas com mais de 1000 alunos e que atendam em três períodos (matutino, vespertino e noturno), terão direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional;

II - na ausência de técnico efetivo, a escola deverá selecionar candidatos, observando os critérios abaixo:

a) ter curso ou estar cursando na Área de Ciências da Natureza e Matemática;

b) participação em cursos de formação continuada;

c) possuir noções básicas em Laboratórios de Ciências da Natureza.

§ 4º Para as escolas que tenham **BIBLIOTECAS**, equipadas, com espaço físico adequado e acervo com o mínimo de 500 exemplares, será designado um Técnico Administrativo Educacional, preferencialmente profissionalizado em Multimeio Didáticos e, na falta deste, professores em readaptação ou professores remanescentes no município.

§ 5º **PROJETO FANFARRA** - As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarra, inserido em sua Proposta Política-Pedagógica, deverão obter homologação da Superintendência de Educação Básica/SEDUC, conforme **Port n.º 063/05/GS/Seduc-MT**;

I - Os profissionais (efetivos e, na falta destes, contratados temporariamente) designados para desenvolver o projeto como Regente de Fanfarra, que não estejam desempenhando suas funções, serão desligados e/ou substituídos mediante manifestação formal do CDCE e/ou Assessoria Pedagógica.

Art. 29. O número de **Técnico Administrativo Educacional** da Unidade Escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no **Anexo III**.

Parágrafo Único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeio Didático for designado para a Biblioteca Escolar, Laboratório de Informática e Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, não será computado no quantitativo estabelecido no Anexo III, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art. 30. O quantitativo de profissionais para o **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR** será definido de acordo com **ANEXO IV** desta Portaria

Art. 31. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de **MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA/VIGILÂNCIA**.

Art. 32 A jornada de trabalho dos cargos de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA/VIGILANCIA** será cumprida intercalando 10 horas de trabalho e 30 horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do **Anexo V**.

Parágrafo Único - O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **PERÍODO NOTURNO** entre as **22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas**.

Art. 33. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função **MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA** é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, multiplicado pelo número de turnos, conforme **Anexo VI**.

§ 1º Para o quantitativo de Apoio Administrativo Educacional, na função de limpeza, será calculado com base na área construída, conforme informação emitida pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar desta Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º A escola que desejar contestar a área informada pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar poderá através de documento formal solicitar a retificação da mesma, protocolando-o na Assessoria Pedagógica do município, que será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar encaminhando-o para conhecimento e providências junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

Art. 34. Os Técnicos Administrativos Educacionais nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Agente Escolar, Assistente de Administração e Auxiliar de Administração** deverão ser computados nas funções definidas na Lei 6.027/92.

Art. 35. Os Técnicos Administrativos Educacionais e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança) efetivo ou estabilizado, na forma que dispõe a LC n.º 50/98, e os regidos pela LC n.º 04/90 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos nas escolas onde houver vaga.

§ 1º A Assessoria Pedagógica a partir de 20/12/2008, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, de posse dos relatórios veiculados no link [Sgeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc na internet, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º Quando no município houver apenas uma escola, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescente deverão permanecer em seu quadro de lotação, até ulterior deliberação.

Art. 36. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa n.º.009/2008/GS/SEDUC/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 37. Os professores que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Semana Pedagógica (02 a 05.02.09), construirão o plano de trabalho docente, anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades dos professores efetivos e estabilizados, de acordo com § 1º do Art. 38 da LC 50/98 e LC 206/2004.

Parágrafo Único - à Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao SUGP/Seduc para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 38. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital 001/2008/GS/SEDUC/MT e seus Anexos.

Art. 39. A inserção dos contratos temporários no quadro web, no link [Sgeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc, em decorrência da implantação em folha de pagamento, deverão ser inseridos pelas unidades escolares até **13.02.09**.

Art. 40. Os contratos temporários depois de efetivados no link [Sgeduca/quadro2009](#), deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital n.º 001/08/GS/Seduc/MT, à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Não serão efetuados contratos temporários quando a data da vigência deste ultrapassar o prazo superior de 30 (trinta) dias do início das atividades do profissional da educação na escola.

Art. 41. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica.

Parágrafo Único - O não cumprimento da jornada de trabalho do professor (horas aulas ou horas atividades) e do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional acarretarão em desconto das faltas, as quais serão comunicadas pela unidade escolar a Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

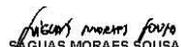
Art. 42. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Seduc no link [Sgeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc.

Art. 43. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 44. Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e para as Escolas Municipais que possuam convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de outubro 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

as escolas que trabalham com o 1º e 2º ciclos, e com número de alunos compreendidos entre 75 a 150 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização, eleito entre os pares, com regime integral de 30 horas;

I - a partir de 150 alunos será concedido mais 01 (um) professor articulador para cada 250 alunos, isto é: a partir de 150 alunos, a cada grupo de 250 alunos a unidade escolar terá direito a mais 1(um) professor articulador. Ex.:

- a) 1 professor articulador = de 75 a 150 alunos
- b) 2 professores articuladores = 150 alunos mais 250 alunos
- c) 3 professores articuladores = 150 alunos mais 250 alunos, mais 250 alunos

II - as escolas que trabalham o 3º ciclo, a partir de 05 (cinco) turmas, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, com formação acadêmica em Licenciatura Plena na disciplina que apresentar **maior relevância e necessidade apontada pela comunidade escolar**, com experiência e regime integral de 30 horas.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas	Turnos	Nº de Coordenadores
Pequena I	04 a 09	1 ou mais	1
Media I	10 a 29	1 a 2	1
Media II	10 a 29	3	2
Média III	30 a 49	2	2
Média IV	30 a 49	3	3
Grande I	50 a 79	3	4
Grande II	Mais de 80	3	5
Escola de Ed. Especial		-	1

ANEXO III

Crterios para Dimensionamento do Nº de Tcnicos Administrativos por Unidade Escolar na funo de Administrao Escolar e Multimeio Didtico

Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretrio	Total
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 400	1	1	2
C	401 a 900	2	1	3
D	901 a 1200	3	1	4
E	1201 a 1600	4	1	5
F	1601 a 2000	5	1	6
G	2001 a 2400	6	1	7
H	2401 a 2700	7	1	8
I	acima de 2700	7 + 1 a cada 300 alunos	1	Variável

ANEXO IV

DISTRIBUIO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIO ESCOLAR -

O nmero de Apoio Administrativo Escolar da unidade escolar, na funo de Nutrio Escolar, ser definido de acordo com os seguintes critrios:

- I - at 300 alunos por turno de funcionamento - 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na funo de Nutrio Escolar
- II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento - 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na funo de Nutrio Escolar;
- III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento - 03 (trs) Apoios Administrativos Educacionais, na funo de Nutrio Escolar,

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO VI

DISTRIBUIO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA

FORMULA

$FATOR = \frac{((\text{Área}/100) \cdot 1) + (\text{N}^\circ \text{ Salas} \cdot 5) + (\text{N}^\circ \text{ Turmas} \cdot 10)}{16}$
<i>Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1</i>
<i>Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5</i>
<i>Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10</i>

COM FATOR REDUO PARA NOTURNO

Tabela 1

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	2 Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	3 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	4 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	5 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Fator maior que 80	16 Limpezas por turno

Fator de Reduo para Escolas que Possuem Turno Noturno

Tabela 2

Tabela 1	Reduo
1 Limpezas por Turno	Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por Turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
9 Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 282/2008/GS/Seduc/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição da jornada de trabalho para compor o quadro de lotação dos Profissionais da Educação básica para os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, na Rede Estadual de ensino.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando, Lei nº. 9.394/96 e as Leis Complementares: 49 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98, Lei nº. 11.494/07 – FUNDEB;

Considerando as Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação que regulamentam a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e Médio;

Considerando a necessidade de organização coletiva, no atendimento de formas diferenciadas de oferta da modalidade, que envolve flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços dos sujeitos, bem como dos educadores para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nos CEJAs;

Considerando que os CEJAs são responsáveis pelos Cursos e Exames Supletivos;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todos os CEJAs, tanto na esfera individual (cada professor), como também, coletiva (Seduc/Assessorias Pedagógicas/Cefapros/CEJAs);

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa do coletivo de profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de se garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nos CEJAs, assegurando o compromisso dos mesmos para com os interesses e objetivos fundamentais propostos no Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola;

Considerando as sugestões encaminhadas pelos CEJAs em funcionamento quanto a composição do quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de fixar critérios para lotação dos Profissionais da Educação nos CEJAs;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição da jornada de trabalho dos profissionais efetivos e estabilizados da rede estadual de ensino para compor a lotação do quadro de pessoal dos CEJA's, para o ano letivo de 2009.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se **jornada de trabalho do professor** as horas destinadas ao **desenvolvimento do processo didático pedagógico** e as **horas atividades** previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98.

§ 2º Professores efetivos com jornada de 60 h/a deverão ser exclusivos da rede estadual de ensino e, o cumprimento da jornada de trabalho destes profissionais será toda no CEJA, sendo de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar organizar suas atividades.

§ 3º Para a atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais em um único CEJA.

§ 4º O quadro de pessoal dos CEJAs deverá ser afixado em local público e de fácil acesso.

Art. 2º Os Profissionais da Educação Básica, efetivos e estabilizados da Rede Estadual de Ensino, interessados em compor o quadro de pessoal dos CEJAs deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos através de contratos temporários para exercer o cargo de professor, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição, vigilância e segurança).

Art. 4º O gestor do CEJA deverá informar à Assessoria Pedagógica e SUGP/Seduc, até o dia 20/12/2008, o nome dos profissionais que constam na folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de jornada de trabalho e nem apresentaram documento autorizando o afastamento do CEJA, expedido pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98:

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h (LC. 50/98)	20 h	10 h

§ 1º O não cumprimento da jornada de trabalho (horas aulas ou horas atividades) acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas pela unidade escolar a SUGP/GEDP.

§ 2º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo ou estável pertencente ao quadro de Profissionais da Educação é de caráter permanente no CEJA, considerando ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 3º A atribuição dos professores nos CEJAs independe da matriz curricular, leva em consideração a demanda de alunos, a saber, **a cada vinte e cinco alunos o Centro terá direito a um professor de 30 horas, para desenvolver as atividades coletivas e individuais, sendo que dentro do computo geral de professores serão escolhidos os Coordenadores de Área.**

§ 4º O número dos professores a serem lotados nos CEJAs para cada disciplina será conforme tabela disponibilizada pela SUEB/Gerência de Educação de Jovens e Adultos, considerando as formas de organização curricular e o número de educandos de cada CEJA.

§ 5º A atribuição dos profissionais administrativos e coordenadores pedagógicos com dedicação exclusiva levam em consideração o número de alunos conforme **ANEXO IX**.

§ 6º O CEJA que ofertar o Programa de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA terá direito a um Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva para coordenar os cursos do mesmo.

§ 7º O cargo de segurança de pátio será de acordo com justificativa da necessidade e autorização da Assessoria Pedagógica e Seduc.

Art. 6º O processo de atribuição da jornada de trabalho nos CEJAs, será realizado pela Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho, assegurando o acompanhamento da Assessoria Pedagógica do município, e onde for necessário o representante da Sueb/Gerência de Educação de Jovens e Adultos e/ou Comissão de Redimensionamento.

Art. 7º A realização da atribuição da jornada de trabalho será manual para posterior inserção via WEB até o dia 21.11.08 por Comissão que conduzirá o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho, no CEJA será composta de:

I - o Diretor do CEJA;

II - o Secretário do CEJA

III - o Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pelo CEJA;

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo 09 (nove) membros.

§ 3º Nos CEJAs que não tiverem acesso ao Quadro via **WEB** os dados obtidos na atribuição da jornada de trabalho serão inseridos, na Assessoria Pedagógica, sob a responsabilidade da Equipe Gestora do CEJA.

Art. 8º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclo de estudos das Portarias e Instruções Normativas pertinentes à organização do ano letivo de 2009, bem como da Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos, com os Profissionais da Educação, interessados, lotados ou não, efetivos e ou contratados no Centro de Educação de Jovens e Adultos, atividade esta a ser realizada entre os dias 06 a 08 de novembro, com duração mínima de 12 horas, conforme o cronograma de cada CEJA;

II - o CEJA ao ofertar ciclo de estudos, na sua organização, deverá emitir certificado aos profissionais da educação que participaram do mesmo e que optaram pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos;

III - elaborar e divulgar até 11.11.08 Edital de Convocação dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, conforme normas desta Portaria, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição da jornada de trabalho, a saber:

a) as inscrições serão realizadas nos CEJAs, no período de 12 a 14 de novembro de 2008, em seus respectivos horários de funcionamento, das 7h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 22h, para todos os professores nas disciplinas de sua habilitação, aos técnicos e apoios administrativos educacionais efetivos e a serem contratados temporariamente, conforme ficha disponibilizada via web e critérios estabelecidos nesta Portaria nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII**;

b) o profissional lotado em outras unidades escolares, que optar em inscrever-se no CEJA, deverá também inscrever para efeito da atribuição da jornada de trabalho em sua unidade escolar de lotação;

c) o profissional lotado no CEJA, que optar em inscrever-se em outra unidade escolar, terá direito de inscrever-se e participar de todo o processo de atribuição da jornada de trabalho na unidade escolar a qual pretende concorrer;

d) afixar para divulgação, em local de fácil visualização, o resultado classificatório (nominal) dos inscritos para o processo de lotação, de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente dos pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, no dia 17 de novembro de 2008;

e) afixar para divulgação, em local de fácil visualização, o cronograma de atribuição da jornada de trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário e local, e quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas;

f) divulgar o processo referendado na alínea anterior, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) no CEJA com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;

h) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

i) a divulgação da classificação de candidatos a contratos temporários, será de 15 a 17 de dezembro de 2008 via quadro web, sendo que, o contrato será formalizado a partir de 02.02.09 de acordo com o Edital de Seleção nº. 001/08/GS/SEDUC-MT.

Art. 9º A **PRIMEIRA ETAPA** será iniciada no dia 19.11.08 e ocorrerá no CEJA, compreendendo 03 (três) fases:

I - 1ª Fase - dia 19.11.08, período matutino/vespertino, para os Profissionais da Educação, pertencentes ao quadro dos efetivos ou estabilizados na função de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, lotados no CEJA, com habilitação específica para as aulas/funções às quais concorrem;

II - 2ª Fase - dias 25 a 28 de novembro de 2008 - período matutino/vespertino atribuição de aulas para professores habilitados na área específica, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e estabilizados que participaram do ciclo de estudos (período de 06 a 08 de novembro de 2008 no Centro) e fizeram inscrições para contagem de ponto no CEJA, no mesmo município;

III - 3ª Fase - dias 08 e 09 de dezembro de 2008 – período matutino/ vespertino atribuição para professores nomeados em 2008 para exercício em 2009 nas habilitações que concorrem e que participaram do ciclo de estudos no período de 06 a 08 de novembro de 2008 no CEJA;

Art. 10. Para a permanência nos CEJAs os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados devem atender os seguintes critérios/perfil definidos nesta Portaria para os Centros de Educação de Jovens e Adultos.

I – ter disponibilidade de estar presente no CEJA em dois turnos no mínimo;

II – ter às 30 horas de jornada de trabalho somente no CEJA;

III – ser assíduo e pontual;

IV – atuar nas várias formas de ofertas do CEJA, participar das Reuniões Pedagógicas e de Área, das Aulas Culturais aos Sábados, de Organização de Eventos, dos Cursos de Formação Continuada e da Avaliação Institucional.

Art.11. **SEGUNDA ETAPA** – compreenderá 02 (duas) fases:

I – 1ª Fase dia 11 de dezembro de 2008 – período: matutino e vespertino, atribuição para professores, de acordo com a sua habilitação, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, candidatas a contratos temporários nos CEJAs e que participaram do ciclo de estudos no período de 06 a 08 de novembro de 2008;

II - 2ª Fase dia 03.02.2009- Para completar o quadro de pessoal dos CEJAs, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos via Web, contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para devida lotação.

Parágrafo único. Os Profissionais da Educação inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir aulas/funções na fase anterior ficarão no cadastro de reserva nas Assessorias Pedagógicas para possível convocação e encaminhamento.

Art. 12. A atribuição da jornada de trabalho depois de encerrada a Segunda Etapa, deverá observar as seguintes orientações:

I - A validação de novos contratos pelo Órgão Central só ocorrerá mediante a verificação da lista de classificados ou comprovação de inexistência de candidatos classificados à vaga;

II - Os contratos temporários para atribuição da jornada de trabalho para aulas livres ou em substituição deverão ser de 30 horas;

III - O profissional da educação com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deve apresentar documento comprobatório de sua carga horária e pode atribuir no CEJA 30 (trinta) horas semanais, sendo que, na totalidade de sua jornada de trabalho não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais;

Art. 13. Para atuar na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores:

I - no 1º Segmento do Ensino Fundamental com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, Licenciatura Curta em Pedagogia ou Magistério de nível médio;

II - no 2º Segmento do Ensino Fundamental, com Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas;

III - para o Ensino Médio com Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

Art. 14. Considerando a necessidade de atendimento de qualidade no Centro de Educação de Jovens e Adultos a estrutura organizacional do quadro de pessoal será distribuída conforme o **Anexo IX**.

I – Diretor;

II – Coordenador-Geral (Especialista da Educação);

III – Coordenadores Pedagógicos com dedicação exclusiva;

IV – Coordenador para cada área de conhecimento;

V – Secretário Escolar;

VI – Técnicos administrativos, com formação específica;

VII – Técnico Multimídias com formação específica;

VIII – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza;

IX – Apoio Administrativo Educacional – Nutrição;

X – Apoio Administrativo Educacional – Vigilante;

XI – Apoio Administrativo Educacional – Segurança na função de apoio de pátio;

XII – Equipes de Professores, conforme número de alunos, para atender as ofertas propostas pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos.

XIII – Técnicos administrativos educacionais para laboratório de informática em regime de 30 horas.

Art. 15. Para **COORDENAÇÃO GERAL** - o CEJA que obtiver em seu quadro o profissional Especialista de Educação deverá dispô-lo nesta função, caso não haja este profissional o CEJA ficará sem este cargo.

Art. 16. Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á professor efetivo com Licenciatura Plena, independente de sua habilitação, que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de um ano, considerando os seguintes critérios:

I - o profissional na função de Coordenador Pedagógico, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 206/04, deverá ser **mediador** dos cursos, das áreas de conhecimento, dos exames supletivos, da formação continuada, do Projeto Político Pedagógico /Plano Desenvolvimento da Escola da avaliação institucional e do Calendário Escolar do CEJA;

II - o quantitativo para cada CEJA obedecerá aos números estabelecidos no **Anexo IX**.

Art. 17. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho previstas nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no link **QUADRO WEB** disponibilizada no link [Sigaeduca/quadro2009](#), considerando:

I - para **contagem de pontos/classificação dos PROFESSORES em efetivo exercício**, considerar os critérios constantes nos Anexos **I e II**;

II - para **contagem de pontos/classificação do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, em efetivo exercício, considerar os critérios constantes nos Anexos **III e IV**;

III - para contagem de pontos/ classificação dos Professores candidatos a contrato temporário, considerar os critérios constantes nos Anexos **V e VI**;

IV - para contagem de pontos/ classificação do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, candidatas a contratos temporários, considerar os critérios constantes nos Anexos **VII e VIII**.

Art. 18. Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação efetivos e estabilizados dos CEJAs deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT, em EJA.

II - idade.

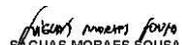
Art. 19. Ao Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, candidatas a contrato temporário a atribuição da jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital de Seleção nº. 001/08/GS/SEDUC.

Art. 20. Aplica-se no que couber nos dispositivos estabelecidos na Portaria nº. 257/08 que *"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho..."* e no Edital de Seleção nº. 001/08/GS/SEDUC.

Art. 21 Aplica-se esta Portaria a todos os Centros de Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual de Ensino e onde couberem os dispositivos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 09/08/GS/ Seduc/MT

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS /PROFESSORES EFETIVOS/CEJAS

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		Bairro: _____	
End. _____ n°: _____		Complemento: _____		Cidade _____ CEP: _____	
Telef: Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____			
Matrícula: _____ RG: _____		Exp: ____ UF: ____ Dt Exp.: ____ CPF: _____			
Escola: _____					
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Outras Habilitações: a) _____ b) _____ c) _____					
Opção de Atribuição/Habilitação: _____					
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____					
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:			
<input type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Estabilizado		<input type="checkbox"/> Regime de trabalho ide 30 (trinta) horas;		<input type="checkbox"/> Regime de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção);	
4. Número de pontos obtidos pelo professor:					
	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
	Pós Graduação	Doutorado com tese em EJA	9,0 (nove) pontos		
		Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado com dissertação em EJA	7,0 (sete) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização EJA	5,0 (cinco) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto		
		Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)		
		Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto		
	Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		
		Comprovação do estágio em EJA (acrescentar)	0,5 (meio) ponto		

II DO TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE			
a	P/cada ano trabalhado na habilitação específica para disciplina que concorrer	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT	0,5 (meio) ponto	
c	Para cada ano de serviço prestado no CEJA	0,25 (vinte e cinco cent) pontos	
d	Para cada ano de serviço prestado em EJA;	0,25 (vinte e cinco cent) pontos	
e	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho/2008 (aulas efetivas).	2,0 (dois) pontos	
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO (HORAS ATIVIDADES) NO ANO LETIVO DE 2008			
a	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas e administrativas desenvolvidas em 2008;	3,0 (três) pontos	
b	Por participação em 100% da formação continuada, em grupos de estudo de área, planejamentos disciplinares e interdisciplinares em 2008;	5,0 (cinco) pontos	
c	Por participação dos grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor em 2008, sendo a pontuação proporcional a frequência;	5,0 (cinco) pontos	
d	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas em 2008;	1,0 (um) ponto	
e	Por participação em 100% das Assem. da Comum. Escolar em 2008	1,0 (um) ponto	
f	Por participar em comissões em 2008;	1,0 (um) ponto	
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os 3 (três) últimos anos			
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento em consonância com o PPP;	5,0 (cinco) pontos	
b	Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referentes aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado ate 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos	
c	Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado ate até 2,0 (dois) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos	
d	Publicação de artigos em meios que possuam Conselho Editorial, c/limite de 6,0(seis) pontos.	2,0 (dois) pontos p/ cada publicação	
e	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas, c/limite de 6,0(seis) pontos.	2,0 (dois) pontos p/cada certificação	
f	Comprovação anual de comunicações apresentadas, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, c/limite de 02 (dois) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada trabalho	
g	Média proporcional do desempenho funcional (ver ficha em ANEXO II)	5,0 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
Classificação p/habilitação (escola) / (1ª Etapa) (obter via Sistema)			
Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(2ª Etapa) (obter via Sistema)			
6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)			
a.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino / MT em EJA		
b.	Idade		

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data _____

ANEXO II CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSORES EFETIVOS NO CEJA

Professor (a).....ano:.....
 Situação funcional:.....
 Curso:.....Habilitação:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
Participação em Conselho de Classe;						
Participação em reuniões área;						
Participação nos Planejamento Pedagógico;						
Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
Org. Escrita e pontualidade na entrega de documentos;						
Solução Problemas na aprendizagem;						
Participação em atividades Extraclasse;						
Participação em Projetos Interdisciplinares;						

Assinaturas: Diretor:.....
 Coordenador Pedagógico:.....
 Coordenador de área:.....
 Secretário:.....
 Presidente CDCE:.....

ANEXO III FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS E APOIOS EDUCACIONAIS EFETIVOS.

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ n°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Hab./ apostilamento/diploma e/ou histórico Escolar: _____ Das inscrições: Cargo/função que concorre: _____
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____.

2 - Situação Funcional: Efetivo; Enquadrado na função Jornada Semanal de Trabalho; Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;

4. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos		
	Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto		
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)		
	Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um)		
	Comprovação do estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio)		
Ens. Fundamental	Ens. Fundamental completo	1,0 (um)		
II. DO TEMPO DE SERVIÇO				
a.	Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Ensino;	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano trabalhado na unidade escolar;	0,25 (vinte e cinco cent) pt		

III - DA ASSIDUIDADE NAS ATIVIDADES PROGRAMADAS PELA ESCOLA NO ANO LETIVO DE 2008			
a. por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2008;	2,5 (dois e meio) pontos		
b. por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência.	5,0 (cinco) pontos:		
c. por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto;		
d. por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar	1,0 (um) ponto;		
e. Por participar em comissões	2,0 (dois) pontos		
f. Média proporcional do desempenho funcional (ver ficha em anexo VII)	2,0 (dois) pontos		
IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
a. para o profissional que, durante o ano letivo/2008, não recebeu nenhuma notificação ou registro de advertência pelo CDCE;	1,0 (um) ponto		
b. assiduidade de 100% da jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2008, considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90;	2,0 (dois) pontos		
c. pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola;	2,0 (dois) pontos		
d. projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul Profunário)	2,5 (dois e meio) pontos;		
e. cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas		
V - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE			
Conhecimento e domínio de informática básica (word, excell)	4,0 (quatro) pontos;		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA(LIMPEZA)			
Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas.		
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA			
Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)	1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Classificação (no CEJA) / (1ª Etapa): -			
Classificação (na assessoria pedagógica) / (2ª Etapa):			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a. Escolaridade			
b. Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino / em EJA			
c. Idade			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor _____

Responsável p/ Atribuição na U.E. _____

_____/_____/_____
DATA

ANEXO IV

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVOS/ LOTADOS NO CEJA

Servidor (a).....ano:.....
 Situação funcional.....Cargo:.....Função:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
Participação em Projetos da Escola						
Participação em reuniões;						
Quanto ao atendimento ao público;						
Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
Agilidade na solução de Problemas Administrativos;						
Participação em atividades do CEJA;						
Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						

Assinaturas: Diretor:.....
 Coordenador Pedagógico:.....
 Coordenador de área.....
 Secretário.....
 Presidente CDCE:.....

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO P / ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES INTERINOS CONTRATOS TEMPORARIOS NOS CEJAS

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____	Bairro: _____ Cidade _____
End. _____ n°: _____ Complemento: _____	
CEP: _____	
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____	
Matricula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____	
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Outras Habilitações: a) _____ b) _____ c) _____	
Opção de Atribuição/Habilitação: _____	
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____	
2. Situação Funcional:	3. Jornada Semanal de Trabalho:
<input type="checkbox"/> Contrato Temporário	<input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;
4. Número de pontos obtidos pelo servidor:	

CRITÉRIOS	INDICADORES	Computo	Pontos
I - DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado ou	8,0 (oito)	
	Doutorado com tese em EJA	9,0 (nove)	
	Mestrado ou	6,0 (seis)	
	Mestrado com dissertação em EJA	7,0 (sete)	
	Especialização	4,0 (quatro)	
	Especialização em EJA / PROEJA	5,0 (cinco)	
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois)	
	Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)	
	Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto	
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)	
	Comprovação do estágio em EJA (acrescentar)	0,5 (meio) ponto	

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR considerar os 3 (três) últimos anos

a) Pela execução de Projetos Pedagógicos aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento em consonância com o PPP / PDE, desenvolvidos pelos docentes de acordo com seu plano anual de trabalho;	5,0 (cinco) pontos.		
b) Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referentes aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrado até 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos.		
c) Cursos de Formação continuada realizado na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, referentes aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrado até 2,0 (dois) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos.		
d) Publicação de artigos em meios que possuam Conselho Editorial, c/ limite de 6,0(seis) pontos	2,0 (dois) pontos p/ cada publicação		
e) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas, c/limite de 6,0(seis) pontos	2,0 (dois) pontos p/cada certificação.		
f) Comprovação anual de comunicações apresentadas, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, c/limite de 02 (dois) pontos.	0,5 (meio) pontos p/cada trabalho.		
g) Média proporcional do desempenho funcional (ver ficha em anexo IV)	5,0 (cinco) pontos		

4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Classificação p/habilitação (escola) / (1ª Etapa) (obter via Sistema)			
Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(2ª Etapa) (obter via Sistema)			
5. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)			
Escolaridade			
Idade:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____
 _____ Data _____

ANEXO VI
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSORES INTERINOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NOS CEJAs

Professor (a).....ano.....
 Situação funcional:.....
 Curso:.....Habilitação.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
Participação em Conselho de Classe;						
Participação em reuniões área;						
Participação nos Planejamento Pedagógico;						
Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
Org. Escrita e pontualidade na entrega de documentos;						
Solução Problemas na aprendizagem;						
Participação em atividades Extraclasse;						
Participação em Projetos Interdisciplinares;						

Assinaturas: Diretor:.....
 Coordenador Pedagógico:.....
 Coordenador de área:.....
 Secretário:.....
 Presidente CDCE:.....

ANEXO VII
FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E APOIOS ADMINISTRATIVOS/* INTERINOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NOS CEJAs

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Hab./apostilamento/diploma e/ou Histórico Escolar: _____
 IV - Das inscrições: Cargo/função que concorre: _____
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na fase, dia ____/____/____

2. Jornada Semanal de Trabalho:
 Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;
 Regime de trabalho parcial de 20 (vinte) horas;

3. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	COMPUTO Pts
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE – permitir somente o registro de um item e pontua-lo			
Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos	
	Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)	
	Graduação que comprove ter cursado disciplina e realizado estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio) ponto	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um)	
	Comprovação do estágio em EJA (acrescentar meio ponto)	0,5 (meio)	
Ens. Fundamental	Ens. Fundamental completo	1,0 (um)	

III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
d	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5 (meio) pontos p/40 h até 5,0 (cinco) pontos.	
e	Publicação de artigos em meios que possuam conselho editorial.	2,0 (dois) pt c/limite de 4,0 pts	
f	Certificados registrados de ter ministrado de palestras, mini-cursos, conferências.	2,0 (dois) p/cada c/limite de 4,0 pts	
g	Certificados de Comunicações apresentadas.	0,5 (meio) c/limite de 02 (dois) pontos.	
h	Media proporcional do desempenho funcional (ficha em anexo IX)	5,0 pontos	
III. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE			
a	P/cada certificado, na área específica, c/carga horária superior a 20 horas	1,0 (um) ponto;	
b	Conhecimento e domínio de informática básica (Word, Excel)	4,0 (quatro) pontos;	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas	
- MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA			
a	Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem	1,0 (um) ponto p/ cada 08 (oito) horas.	
VIGILÂNCIA			
a	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)	1,0 (um) pto p/cada 08 (oito) horas	
SEGURANÇA(AGENTE DE PÁTIO) – processo seletivo p/Órgão Central			
a	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)	1,0 (um) pto p/cada 08 (oito) horas	
b	Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes	1,0 (um) ponto p/ cada 08 (oito) horas	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)			
a	Escolaridade		
b	Maior idade		
Classificação p/função (escola) / (1ª Etapa): _____ (obter via Sistema)			
Classificação p/função (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa): _____ (obter via Sistema)			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor

Responsável p/ Atribuição na U.E.

DATA

ANEXO VIII

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E APOIOS EDUCACIONAIS CONTRATADOS LOTADOS NOS CEJAS

Servidor (a).....ano:.....

Situação funcional.....Cargo:.....Função:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
Participação em Projetos da Escola						
Participação em reuniões;						
Quanto ao atendimento ao público;						
Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJA's;						
Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
Agilidade na solução de Problemas Administrativos;						
Participação em atividades do CEJA;						
Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						

Assinaturas: Diretor:.....
 Coordenador Pedagógico:.....
 Coordenador de área.....
 Secretário.....
 Presidente CDCE:.....

ANEXO IX

PLANEJAMENTO, PROVIMENTO E GESTÃO DE QUADRO DE PESSOAL

TURNOS DE ATENDIMENTO	TAMANHO/Nº ALUNOS			
	3 TURNOS	PEQUENA ATÉ 1000 ALUNOS	MEDIA De 1000 a 2000 ALUNOS	GRANDE Acima de 2000 ALUNOS
COORD GERAL/ESPECIALISTA DA EDUC.*		Conf. observ.	Conf. Observ.	Conf. Observ.
COORDENADOR PEDAGÓGICO		03	03	03
COORDENADOR DE ÁREA**		Conf. Observ.	Conf. Observ.	Conf. Observ.
SECRETÁRIO		01	01	01
TECNICO ADM. EDUCACIONAL		06	09	12
BIBLIOTECA/VIDEO-TECNICO MULTIMEIOS		02	03	03
TEC. LABORATÓRIO DE INFORMATICA		01	02	02
TEC. LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS		01	02	02
SERVIÇO DE LIMPEZA		06	09	12
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO		04	06	06
VIGILANTE		03	03	03
SEGURANÇA(Agente de Pátio)***		Conf. observ.	Conf. observ.	Conf. observ.
TOTAL		38	54	62

Observação: Cargos obtidos conforme disposto nesta Portaria:

- Especialista da Educação *: Art. 15
- Coord de Área **: § 3º do Art. 5º
- AAE/Segurança *** : § 6º do Art. 5º

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2008/GS/Seduc/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Escolas Municipais que possuem convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio e demais providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva (Seduc/Assessorias Pedagógicas/Cefapros/Escolas);

Considerando a Instrução Normativa 008/2008/GS/Seduc que dispõe sobre o processo de elaboração das matrizes curriculares das unidades da Rede Estadual de Ensino;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando as sugestões encaminhadas pelas Unidades Escolares, Cefapros, Assessorias Pedagógicas, Sintep e CEE/MT envolvidas no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino e nas escolas municipais que possuem convênio com a Seduc para oferta do Ensino Médio para o ano letivo de 2009.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II – em exercício de atividades na sede central da Seduc e respectivos órgãos vinculados (Assessoria Pedagógica/Conselho Estadual de Educação/CEFAPRO);
- III – cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;
- IV – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

Parágrafo Único - Incluem-se no "caput" deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho os profissionais da educação cedidos, para Instituição Filantrópica e os que se encontram em cooperação técnica.

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança).

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho será inserida no link [Sigeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc, pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

- I - diretor da escola;
- II - secretário escolar;
- III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)
- V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

- I - assessores pedagógicos;
- II - representantes de diretores escolares;
- III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 5º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº 252/08, Portaria nº 253/08, Portaria nº 254/08, Portaria nº 255/08, Portaria nº 256/08, Instrução Normativa nº 008/08 e Instrução Normativa nº 009/08 e Edital de Seleção nº 001/08, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 12.11.08

II – elaborar e divulgar até 13.11.08 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº 001/2008/GS/Seduc/MT, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 17 a 25.11.08, para contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha a disposição no link [Sigeduca/quadro2009](#), acessível no site da Seduc, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) excepcionalmente, o professor poderá inscrever-se para contagem de pontos no máximo em duas unidades escolares quando uma das unidades for um Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA;

c) afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

**SEÇÃO II
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO**

Art. 6º. Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 7º A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo Único - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art.8º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado no Quadro Web, no link [Sigeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc, considerando:

- I - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES em efetivo exercício**, considerar os critérios constantes no **Anexo 1**;
- II - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES afastados para qualificação profissional**, considerar os critérios constantes no **Anexo 3**;

Art. 9º. A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas será iniciada no dia 01.12.08 e ocorrerá na **unidade escolar**, compreendendo 08 (oito) fases:

- I - **1º Fase** - dia 01.12.08, período matutino/vespertino, para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar;
- a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2007/2008 no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial,

no Ensino Fundamental, em regime de unicodência, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar por 3 (três) anos letivos, independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações:** redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção ou desativação da unidade escolar;

b) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na **habilitação específica do concurso e/ou enquadramento;**
II - 2ª Fase - dia 02.12.08, período matutino, para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na **nova**

habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

III - 3ª fase - dia 02.12.08 - após conclusão da 2ª fase deverá ser escolhida entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico e de Professor Articulador, observando critérios constantes na Portaria nº. 257/08/GS/Seduc/MT;

IV - 4ª Fase - dia 04.12.08, período vespertino, para os professores **habilitados na área/disciplina** que concorrem, efetivos ou estabilizados, **remanescentes na escola, em substituição** ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor Articulador, Assessor Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

V - 5ª Fase - dia 05.12.08, período matutino, atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes habilitados em:

a) Pedagogia para a disciplina de Educação Religiosa;
b) História ou Pedagogia para as disciplinas de Filosofia e Sociologia;
VI - 6ª Fase - Dia 05.12.08 - período vespertino os professores remanescentes poderão completar carga horária com outra disciplina, na **sua área de formação ou por áreas afins** desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VII - 7ª Fase - dia 08.12.08, período matutino/vespertino, professores efetivos que estejam **concluindo Matemática, Química e Física**, devidamente comprovados nos **convênios firmados entre SEDUC, UFMT e UNEMAT;**

VIII - 8ª Fase - Dia 08.12.08 - período vespertino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, via Relatório WEB, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica.

Art. 10. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 5 (cinco) fases, e destina-se, especificamente, aos professores remanescentes, aos que solicitaram remoção para unidades escolares no mesmo município, aos que obtiveram remoção de um município para outro, deferida pela SUGP/Seduc e aos nomeados em 2008 para o exercício em 2009.

Parágrafo Único - para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o "Encaminhamento da atribuição de classes e/ou aulas", elaborado e emitido via Web, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase:

a) dia 09.12.2008 - período matutino - organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes por área de conhecimento, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem;

b) dia 09.12.2008 - período vespertino - divulgação da lista de classificação dos professores efetivos remanescentes;

II - 2ª Fase - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes e aos professores que solicitaram remoção para unidades escolares no mesmo município, observando as datas:

1) dia 10.12.2008 - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado na Área de Linguagem;

2) dia 11.12.2008 - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado na Área de Ciências Humanas;

3) dia 12.12.2008 - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado na Área de Ciências Naturais e Matemática;

4) dia 15.12.2008 - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado em Pedagogia;

5) dia 16.12.2008 - período matutino - Atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos ou estabilizados nas habilitações a que concorrem que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, dentro do município;

III - 3ª Fase - dia 16.12.2008 - período vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores, nas habilitações a que concorrem que tiveram deferimento da remoção de outros municípios, conforme Port. nº 227/08/GS/Seduc/MT;

IV - 4ª Fase - dia 17.12.2008 - período matutino - atribuição de classes e/ou aulas para professores nomeados em 2008 para o exercício em 2009;

V - 5ª Fase - dia 17.12.2008 - período vespertino - para professores efetivos remanescentes da 1ª Etapa, **não habilitados na área específica** a que concorrem, devendo observar:

a) os **PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÕES DIVERSAS**, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas afins ou naquelas que possuam experiência comprovada,

Art. 11. Concluída a Segunda Etapa, a Comissão deverá elaborar quadro de aulas livres e/ou em substituição, para realização da Terceira Etapa do processo.

Art. 12. **TERCEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas** - dia 28.01.2009 - na unidade escolar - período matutino, divulgação da lista dos professores, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem contratados temporariamente, comprovada a necessidade com base nas novas matrículas, compreendendo 02 (duas) fases, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase - atribuição de aulas livres ou em substituição, aos candidatos a contrato temporário dar-se-á:

a) dia 28.01.2009 - período vespertino - aos professores Pedagogos para classes de unicodência;

b) dia 29.01.2009 - período matutino - aos professores da Área de Ciências Humanas;

c) dia 29.01.2009 - período vespertino - aos professores da Área de Linguagem;

d) dia 30.01.2009 - período matutino - aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática;

II - 2ª Fase - no dia 30.01.2009 - período vespertino - em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de 10 horas e excepcionalmente 20 horas** mediante autorização do Órgão Central, conforme permitido em lei;

a) o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, observando o teto limite de 10 horas semanais.

Art. 13. **QUARTA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas** - dia 03.02.2009 - Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos no quadro web, disponível no link [Sigeuca/quadro2009](#), contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o professor para a devida lotação.

Parágrafo único - Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1º Para atuar nas escolas de **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA;

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) Curso de Magistério em nível médio e, nos Municípios onde estes profissionais não forem suficientes, profissionais de outras disciplinas poderão atuar, em caráter excepcional;

II - na 3ª fase do 2º ciclo, excepcionalmente organizada por Área do Conhecimento, na perspectiva do trabalho globalizado, no **3º Ciclo** e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2º Para atuar no **ENSINO MÉDIO (Regular)** e EJA exigirão professores com **Licenciatura Plena** nas habilitações específicas.

§ 3º Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigirão professores com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia; Normal Superior com formação nesta área, Licenciatura Plena ou Curta em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação e Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto, conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - técnico administrativo educacional:

a) administração escolar;

b) multimeio didáticos.

II - apoio administrativo educacional:

a) nutrição escolar;

b) vigilância, segurança e manutenção de infra-estrutura/limpeza.

Art. 17. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no QUADRO WEB à disposição no link [Sigeuca/quadro2009](#), considerando:

I - para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo 3;

II - para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, **afastados para qualificação profissional**, considerar os critérios constantes no Anexo 4.

Art. 18. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - 1ª Fase - será realizada no dia 01.12.08, no período matutino/vespertino - para o **técnico administrativo educacional** e **apoio administrativo educacional**, efetivo e estabilizado, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - 2ª Fase - dia 08.12.08 - período vespertino, entrega do quadro de vagas/aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, remanescentes, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar.

Art. 19. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 4 (quatro) fases, e específica ao técnico e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra no mesmo município ou de um município para outro conforme Port. nº 227/08/GS/Seduc/MT, ao técnico administrativo educacional nomeado em 2008 para o exercício de 2009, os quais deverão comparecer à Assessoria Pedagógica, para receberem o "Encaminhamento da Atribuição do Regime/jornada de trabalho", elaborado e emitido via Web, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e posterior efetivação da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - 1ª Fase - dia 17.12.2008 - período matutino - organização do quadro de classificação dos Profissionais da Educação efetivos ou estabilizados remanescentes e quadro de vagas livres e/ou em substituição das unidades escolares, obtido via Quadro WEB;

II - 2ª Fase - dia 17.12.2008 - período vespertino - Atribuição da regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares;

III - 3ª Fase - dia 18.12.2008 - período matutino:

- a) Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra no mesmo município;
- b) Atribuição da regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que tiveram deferimento da remoção de um município para outro conforme Port. n.º 227/08/GS/Seduc/MT.

IV - 4ª Fase - dia 18.12.2008 - período vespertino ao técnico administrativo educacional nomeado em 2008 para o exercício de 2009;

Art 20. **TERCEIRA ETAPA de atribuição do regime/jornada de trabalho** - dia 28.01.2009 - na unidade escolar - período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente cuja atribuição ocorrerá no dia 30.01.2009, no período vespertino.

Art.21. **QUARTA ETAPA de atribuição do regime/jornada de trabalho** - dia 03.02.2009 - Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link [Sigeduca/quadro2009](#) contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.

Parágrafo único - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguem atribuir aulas/funções na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação

Art. 23. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades, conforme Portaria nº. 252/2008/GS/Seduc/MT.

Art.24. As demandas adicionais para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **ficam condicionadas a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.**

Art. 25. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 26. Compete à **Assessoria Pedagógica** no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se **co-responsável** pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Parágrafo Único - Nos municípios onde **não houver Assessoria Pedagógica**, o processo de atribuição e do cumprimento de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação na unidade escolar ficará **sob a responsabilidade da Equipe Gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.**

Art.27. Finalizado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, compete à Assessoria Pedagógica avaliar sua execução, enviando relatório circunstanciado para as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.

Art. 28. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessores Pedagógicos que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instruções Normativas e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Escolas Municipais que possuam convênio com a Seduc para oferta do Ensino Médio.

Art.30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.

Art.31. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e para as Escolas Municipais que possuam convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio.

Art.32.. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO 1

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS /PROFESSORES EFETIVOS

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc.: ____/____/____		
End.: _____ nº _____		Cidade: _____		CEP: _____
Complemento: _____		Bairro: _____		
Telef. Res.: _____		Outro telef. p/contato: _____		e-mail: _____
Matrícula: _____		RG: _____		UF: _____
Escola: _____		Dt Exp.: ____/____/____		CPF: _____
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____		Outras Habilitações: a) _____ b) _____ c) _____		
Opção de Atribuição/Habilitação: _____		Cursando Convênio SEDUC/UFMT e UNEMAT () (atualizar ficha dados pessoais)		
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na fase, dia ____/____/____.				
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:		
() Estabilizado		() Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;		() Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas (em extinção);
() Efetivo;				
4. Número de pontos obtidos pelo professor:				
		CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) pontos	
II	DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.		0,5 (meio) ponto.	
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pt.	
III	ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2008 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)			
a	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2008 (aulas em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.	
b	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.		3,0 (três) pontos.	
c	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
d	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.	
e	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.	
IV	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE;		2,0 (dois) pontos.	
b	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
c	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada publicação.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

ANEXO 3

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____					
Complemento: _____		Bairro: _____ Cidade: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____			
Matrícula: _____ RG: _____		Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____		1ª Habilitação: _____			
Outras Habilitações: 2ª: _____ /3ª: _____ /4ª: _____					
Área de atuação: Cargo/função q/concorre: () TAE () AAE/Limpeza () AAE/Nutrição () AAE/Vigia () AAE/Segurança					
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:			
() Efetivo () Enquadrado na função		() Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas			
4. Número de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS		Nº PONTOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
Pós Graduação		Mestrado/Doutorado	6.0 (seis) pontos		
		Especialização	4.0 (quatro) pontos		
Ensino Superior		Licenciatura Plena/Bacharel	2.0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos		
Ensino Médio		Propedêutico/Magistério	1.0 (um) ponto		
Ensino Fundamental		Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
Ensino Superior		Licenciatura Plena/Bacharel	2.0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos		
Ensino Médio		Propedêutico/Magistério	1.0 (um) ponto		
Ensino Fundamental		Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO					
a) P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.			0,5 (meio) ponto		
b) Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.			0,5 (meio) ponto.		
c) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.			0,25 (vinte e cinco) pontos		
III - ASSIDUIDADE (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)					
a) Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2008.			2,0 (dois) pontos.		
b) Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2008.			3,0 (três) pontos.		
c) Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:		100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.			1,0 (um) ponto.		
e) Por participação em 100% das Assem. da Comunidade Escolar.			1,0 (um) ponto.		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR					
a) pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.			2,0 (dois) pontos.		
b) projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profucionário).			2,5 (dois e meio) pontos.		
c) cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.			0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
V - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
a) Conhecimento e domínio de informática em Word			2,0 (dois) pontos.		
Conhecimento e domínio de informática em Excell			2,0 (dois) pontos.		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
- MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA -					
a) Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).			0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
- NUTRIÇÃO ESCOLAR -					
a) Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).			0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
- VIGILÂNCIA -					
a) Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).			0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
6 EM CASO DE EMPATE:					
Tempo de serviço na unidade escolar.					
Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.					
Idade.					
Classificação (na unidade escolar) / (1ª Etapa):					
Classificação (na assessoria pedagógica) / (2ª Etapa):					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO 4

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS AFASTADOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____				
Complemento: _____		Bairro: _____ Cidade: _____		
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____		
Matrícula: _____ RG: _____		Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		1ª Habilitação: _____		
Outras Habilitações: 2ª: _____ /3ª: _____ /4ª: _____				
Área de atuação: Cargo/função q/concorre: () TAE () AAE/Limpeza () AAE/Nutrição () AAE/Vigia () AAE/Segurança				
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:		
() Efetivo () Enquadrado na função		() Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		

4. Número de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS		Nº PONTOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
a. Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos			
	Especialização	4,0 (quatro) pontos			
Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos			
II - DO TEMPO DE SERVIÇO					
a. Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.		0,5 (meio) ponto			
b. Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT;		0,5 (meio) ponto			
c. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;		0,25 (vinte e cinco cent) pt			
III - ASSIDUIDADE (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)					
a. Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2007.		2,0 (dois) pontos			
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador;		2,0 (dois) pontos			
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR					
a. Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;		2,0 (dois) pontos			
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Stricto Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador.		2,0 (dois) pontos			
c. Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.		2,0 (dois) pontos.			
d. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) pontos p/40 horas.			
e. Publicação de artigos em meios que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0(três) pontos.		1,0 (ponto) pontos.			
f. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.			
IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE					
a. Conhecimento e domínio de informática no programa Word.		2,0 (dois) pontos			
b. Conhecimento e domínio de informática no programa Excell		2,0 (dois) pontos			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA					
a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.			
NUTRIÇÃO ESCOLAR					
a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.			
VIGILÂNCIA					
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
6. EM CASO DE EMPATE:					
Tempo de serviço na unidade escolar.					
Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.					
Idade.					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
Classificação (na unidade escolar) / (1ª Etapa):					
Classificação (na assessoria pedagógica) / (2ª Etapa):					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor

Responsável p/ Atribuição na U.E.

Data

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/08/GS/SEDOC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/08/GS/Seduc/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face a ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 163 de 13.04.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **13 a 26 de novembro de 2008 das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, nas escolas da Rede Estadual de Ensino**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade, ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, para contrato temporário:

- I. o candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar;
- II. para o processo de classificação/pontuação dos professores e técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, considerar-se-á os ANEXOS I e II deste Edital;
- III. o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;
- IV. o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da unidade escolar no dia 27 de novembro de 2008, a partir das 8 horas.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 009/08/GS/Seduc-MT e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

3.2 - **Principais funções/atribuições** – conforme os artigos 5.º e 76 da LC n.º 50/98;

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
- II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação,

- III. participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. desenvolver regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - **Do processo seletivo** – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.3.2 – Ao **docente aposentado** que for selecionado para contrato temporário será permitido atribuição de jornada de trabalho com carga horária máxima de 20 horas aulas semanal;

3.3 - Dos Requisitos:

- I. ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a Seduc, UNEMAT e UFMT;
- IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
- V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal; (apresentar no ato da contratação);
- VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. estar em dia com o serviço militar;
- VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato da contratação);
- IX. comprovante de residência;
- X. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca (apresentar no ato da contratação);
- XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE:

4.1 - **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de Administração Escolar será realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 009/08/GS/Seduc-MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

4.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 - **Principais funções** – As atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, correspondentes à Secretaria Escolar conforme artigo 7º, I, da LC n.º 50/98 com a redação da LC n.º 206/04.

4.3 - **Do processo seletivo:** para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

- I. ter formação de Ensino Médio, conforme inciso I do artigo 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04;
- II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal; (apresentar no ato da contratação);
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato da contratação);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

5.1 - **DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.** A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/AAE**, será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Instrução Normativa nº 009/08/GS/Seduc-MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

5.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

5.2 - **PRINCIPAIS ATIVIDADES INERENTES AS FUNÇÕES**, conforme artigo 7º, II e suas alíneas, da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04.

5.2.1. **Manutenção da Infra Estrutura/Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2. **Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza** - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3. **Manutenção da Infra Estrutura/Vigilância** - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.2.5. **Manutenção da Infra Estrutura/Segurança (Agente de Pátio)** - exclusivo para escolas situadas em regiões que apresentam vulnerabilidade sócio educativa mediante autorização **obtida através de processo seletivo realizado e confirmado pelo Órgão Central** - As atividades de prevenir os alunos e os Profissionais da Educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à Direção da Escola ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

5.3 - **DO PROCESSO SELETIVO** – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 - DOS REQUISITOS:

- I. ter formação de ensino fundamental completo, conforme inciso I do art. 8º da LC 206/2004;
- II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal; (apresentar no ato da contratação);
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;

- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato da contratação);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca (apresentar no ato da contratação);
- X. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação**5.4.1.1. MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA/NUTRIÇÃO ESCOLAR:**

- a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;
- b) conhecimento e domínio de preparação de merenda escolar.

5.4.1.2. MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA/LIMPEZA:

- a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA/VIGILÂNCIA:

- a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

5.4.1.4. MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA/SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO):

- a) Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
- c) Disponibilidade de horário de trabalho no período noturno.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

6.1 - Da Classificação: A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 009/2008/GS/Seduc/MT, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **27.11.08**;
- II. divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas;
- III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;
- IV. proceder a digitalização da pontuação e do processo de atribuição, no link [Sigeduca/quadro2009](#);
- V. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;
- VI. encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar através de "Encaminhamento da atribuição da jornada de trabalho" elaborada e emitida via *Web*, para lotação e posterior efetivação;
- VII. efetuar o contrato temporário em 03 (três) vias, sem rasuras e/ou emendas, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Seduc, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A sessão pública para atribuição aos professores, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada entre os dias **28.01.2009 a 03.02.2009**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 009/08/GS/Seduc, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na Portaria nº 256/08/GS/Seduc/MT;

7.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 - Para os contratos temporários nas funções de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será exigido *Parecer* fundamentado da Assessoria Pedagógica, a qual a escola é jurisdicionada, observando disponibilidade existente no quadro de pessoal da unidade escolar.

7.4 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição no link [Sigeduca/quadro2009](#), deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato.

7.5. O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea "a" e "b", do Decreto nº. 163, de 13/04/2007, perceberão subsídio igual a:

7.5.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial;

7.5.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

7.6. O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o **nível inicial**, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

7.7. Apoio Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

7.8. Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.8.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

7.8.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital .

7.9. - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE far-se-á, conforme estabelece os **Artigos 12, 13 e 14 da Portaria nº 257/08/GS/Seduc/MT, in verbis:**

"Art. 12. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

- II - a pedido;
- III - quando do retorno do professor ou servidor em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - quando o servidor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;
- VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - por geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção de professor e servidor administrativo efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - por interesse da administração pública.
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastarem por motivo diverso;

Art. 13. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas /Seduc, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."

7.10 - Os Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2008, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 12 da Portaria 257/08/GS/Seduc/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas.

7.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES/CONTRATOS TEMPORÁRIOS

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____	nº _____	Compl _____		
Bairro: _____	Cidade _____	CEP: _____		
Telef. Res: _____	Cel.: _____	Outro telef. p/contato: _____	e-mail: _____	
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____	CPF: _____
Escola: _____				
Habilitações (formação): _____				
Opção de Atribuição/Habilitação: _____				
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____				
2. Número de pontos obtidos pelo professor:				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os cursos dos últimos 3 (três) anos				
a	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, em regime de unicodência com desempenho profissional considerado satisfatório peã unidade de lotação nos anos de 2007/2008 e que optarem em acompanhar a turma.	8,0 (oito) pontos		
b	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PPDE;	2,0 (dois) pontos.		
c	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos..	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada publicação.		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
4. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)				
Escolaridade				
Idade				
Classificação p/habilitação (escola) / (3ª Etapa) (obter via Sistema)				
Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa) (obter via Sistema)				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____

Responsável pela Atribuição na Escola _____

____/____/____
Data

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS/CONTRATOS TEMPORÁRIOS

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Cidade _____ Compl _____ CEP: _____
 Bairro: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____ Habilitação: _____
 Outras Habilitações: _____
 Área de atuação: Cargo/função q/concorre; () TAE () AAE/Limpeza () AAE/Nutrição () AAE/Vigia () AAE/Segurança

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) pontos	
I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a. Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) pontos	
II - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – para TAE e AAE			
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.	2,0 (dois) pontos.	
III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE			
a	Conhecimento e domínio de informática em Word	2,0 (dois) pontos	
	Conhecimento e domínio de informática em Excell	2,0 (dois) pontos	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)			
a	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem),	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA			
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
SEGURANÇA(AGENTE DE PÁTIO) – processo seletivo p/Orgão Central			
a	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	

3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

4. EM CASO DE EMPATE:

Escolaridade	
Idade	
Classificação (na unidade escolar) / (3ª Etapa): -	
Classificação (na assessoria pedagógica) / (4ª Etapa):	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Cidade _____ Compl _____ CEP: _____
 Bairro: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitações (formação): _____
 Opção de Atribuição/Habilitação: _____
Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____

2. Número de pontos obtidos pelo professor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
Licenciatura	Bacharel	3,0 (dois) pontos	
	Tecnólogo	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os cursos dos últimos 3 (três) anos			
a	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, em regime de unicidência com desempenho profissional considerado satisfatório peá unidade de lotação nos anos de 2007/2008 e que optarem em acompanhar a turma.	8,0 (oito) pontos	
b	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE;	2,0 (dois) pontos.	
c	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
d	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
e	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada publicação.	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)			
Escolaridade			
Idade			

Classificação p/habilitação (escola) / (3ª Etapa) (obter via Sistema)			
Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa) (obter via Sistema)			

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ / /
Data _____

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____ Compl _____		Bairro: _____ Cidade _____	
CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____	
RG: _____ Exp: _____ UF: _____		Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____ Formação: _____			
Área de atuação: Cargo/função q/concorre: () AAE/Limpeza () AAE/Nutrição () AAE/Vigia () AAE/Segurança			
2. Número de pontos obtidos pelo servidor:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a) Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) pontos	
II - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – para TAE e AAE			
a) Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.		2,0 (dois) pontos.	
III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA /LIMPEZA			
a) Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem),..		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a) Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA			
a) Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
SEGURANÇA(AGENTE DE PÁTIO) – processo seletivo p/Órgão Central			
a) Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b) Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes.		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE:			
Escolaridade			
Idade			
Classificação (na unidade escolar) / (3ª Etapa): -			
Classificação (na assessoria pedagógica) / (4ª Etapa):			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ / /
Data _____

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 283/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 346395/2008.

RESOLVE:

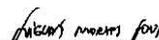
Tornar Sem Efeito em parte, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 2203/95 – SEE de 12/12/1995, publicada no Diário Oficial de 01/02/1996, pág.06, no Item 04, referente a **Edna Sueli Biroli Marinhol** Rg. nº 286.307 SSP/MT, CPF. nº 343.543.601-87, por estar em duplicidade com a Portaria nº 2203/95 – SEE de 12/12/1995, publicada no D.O. de 18/12/1995, pág. 03.

PUBLICADA,

REGISTRADA,

C U M P R A - S E:

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2008/SECITEC.

PROCESSO nº: 522236/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA – CNPJ nº 04.845.150/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a realização do Projeto intitulado “Implantação do Centro Nacional de Pesquisas – PROPEQ/UFMT”.

Órgão: 26101; Projeto: 4051; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33503000; Valor: R\$ 2.000,00; Empenho: 26101000108011250

Órgão: 26101; Projeto: 4051; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33503900; Valor: R\$ 15.000,00; Empenho: 26101000108011269

PRAZO: 22/10/2008 à 20/12/2008

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Sérgio Henrique Allemand Motta - Diretor Executivo da Fundação – UNISELVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2008/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT.

CONTRATADO: Everton da Silva Oliveira

OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar o Contrato nº.236/2008/SECITEC em sua Cláusula Terceira – do Prazo.

DA VIGÊNCIA: até 12/12/2008.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, aditivando, que são ratificadas “in tótom”.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Everton da Silva Oliveira – Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 85/2008/SECITEC/MT

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT– CNPJ nº04.921.881-0001-34 e Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso. – CNPJ nº01.367.770/0001-30.

PROCESSO nº: 624485/2008/SECITEC/MT

OBJETO: A viabilização de recursos necessários para realização da I Jornada Científica da UNEMAT.

DA VIGÊNCIA: 15/10/2008 à 24/12/2013.

DA ASSINATURA:15/10/2008

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Taisir Mahmudo Karim – Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 018/2008 – CEC/MT.

RESOLVE APROVAR OS PROJETOS CULTURAIS QUE PLEITEIAM RECURSOS PELA LEI ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 8.322/05 e 8.579/06, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e,

Considerando a decisão plenária registrada em Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do dia 03 de outubro de 2008 onde, de posse do saldo disponível para o exercício 2008, os conselheiros presentes re-analisaram todos os demais projetos,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Projetos Culturais abaixo-relacionados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Cidade	Valor Aprovado
2008010551	A Dona Da Historia	Sarah Monarcos	Artes Cênicas	Cuiabá	30.000,00
2008010737	Gravação De Cd Meu Pantanal-Banda R-Kab	Alessandro Batelo Batista	Música	Rio Branco	18.000,00
2008011052	Carruagem	Suzana Schisuco Hirooka	Patrimônio Cultural	Cuiabá	20.000,00
2008010712	Oficina De Artes Integradas	Nadir Da Silva Vieira	Artes Integradas	Nobres	8.000,00
2008010716	X Femusa-Festival De Música De Sapezal	Nelci Teresinha Rauber Ansolin	Música	Sapezal	30.000,00
2008010634	1º Fermus(Festival Regional De Música)	Nelci Do Nascimento Chaga (Dany)	Música	Sorriso	23.000,00
2008010392	Cd "Do Rio Á Cuiabá"	Eduardo Bonifácio De Lorena	Música	Cuiabá	15.000,00
2008010167	Acordes De Juina	Maria De Lourdes Pinheiro	Música	Juina	15.000,00
2008010504	Teatro E Educação	Flavio José Ferreira	Artes Cênicas	Cuiabá	50.000,00
2008010292	5º Tal Artístico	Jacinta Domingos Do Espírito Santos	Artes Integradas	Várzea Grande	15.000,00
2008010618	Projeto Autos De Natal Da Cidade De Sorriso	Deivide Felisberto Stumm	Artes Cênicas	Sorriso	40.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Cultura o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 3º - Conceder o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação para as readequações que se fizerem necessárias nos projetos aprovados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 03 de outubro de 2008.

LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Vice - Presidente

Conselheiros Titulares:

EVERALDO JOSÉ PINHEIRO DE FARIAS

EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA

WANDERLEY ALVES DA SILVA

JOELI SOCORRO MELHORANÇA

LUIZ ANTONIO MACHADO TOLLOTTI

ADEMIR BINOTTO

Conselheiros Suplentes:

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR

MARIA ANETE CHAVES DA SILVA

*Original assinado

RESOLUÇÃO Nº. 019/2008 – CEC/MT.

RESOLVE CANCELAR OS PROJETOS CULTURAIS CONFORME MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 10, incisos IX e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001/03, de 20/03/03;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar “ad referendum” os projetos culturais abaixo-relacionados, em virtude da impossibilidade de pagamento deles argüidos pela Auditoria Geral do Estado na Recomendação Técnica nº 086/2008. São eles:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Cidade	Valor Aprovado
2008011198	Cerâmica Bororo- Resgate	Frede Hortelli Fogaça	Patrimônio Cultural	Cuiabá	20.000,00
2008010406	Ação Animada	Eliara Thomé	Artes Cênicas	Cuiabá	10.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 20 de outubro de 2008.

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

Presidente

*Original assinado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2008/SEC. referente ao Processo nº 559719/2008/SEC.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC.

CONTRATADO: Brasil Telecom S/A.

OBJETO: Contratação de serviço telefônico fixo comutado e de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis para atender a Secretaria de Estado de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.779,08 (quatorze mil e setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da sua assinatura.

DA ASSINATURA: 13/10/2008.

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Cultura do Estado de Mato Grosso SEC/MT – Contratante e Brasil Telecom S/A – Contratada.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2008/GBSES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC, em anexo, referente a competência de **SETEMBRO/2008** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2008.


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA COMPETÊNCIA: SETEMBRO / 2008

MUNICÍPIOS	POP. 2007	Nº PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Eq./Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo Cobert./ESF	Valor Incent./Ano
Água Boa	16.712	3	71,80	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Bom Jesus do Araguaia	4.703	1	85,05	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Canarana	19.329	2	41,39	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Cocalinho	5.549	1	72,09	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Gaúcha do Norte	5.619	2	142,37	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Nazaré	2.365	1	169,13	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Querência	13.148	2	60,85	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ribeirão Cascalheira	9.051	2	88,39	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. ÁGUA BOA	76.476	14	73,23	2.400,00	35.200,00	65.600,00	787.200,00
Alta Floresta	48.471	11	90,78	2.400,00	26.400,00	52.800,00	633.600,00
Apiacás	6.930	2	115,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Carlinda	9.065	3	132,38	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Bandeirantes	12.731	1	31,42	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Nova Monte Verde	9.311	3	128,88	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranaíta	9.924	3	120,92	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
ERS. ALTA FLORESTA	96.432	23	95,40	2.400,00	55.200,00	108.000,00	1.296.000,00
Acorizal	8.345	2	95,87	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Barão de Melgaço	6.519	2	122,72	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Chapada dos Guimarães	19.096	5	104,73	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Cuiabá	545.061	31	22,75	2.400,00	74.400,00	74.400,00	892.800,00
Jangada	10.797	3	111,14	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
N. Senhora do Livramento	15.938	3	75,29	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Brasilândia	4.803	2	166,56	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Planalto da Serra	2.965	1	134,91	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Poconé	33.906	8	94,38	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Santo A. do Leverger	17.601	4	90,90	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Várzea Grande	255.487	13	20,35	2.400,00	31.200,00	31.200,00	374.400,00
ERS. BAIXADA CUIABANA	920.518	74	32,16	2.400,00	177.600,00	249.600,00	2.995.200,00
Araguaiana	3.487	1	114,71	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Barra do Garças	57.006	12	84,20	2.400,00	28.800,00	57.600,00	691.200,00
Campinápolis	12.931	3	92,80	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
General Carneiro	4.825	1	82,90	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Nova Xavantina	18.723	5	106,82	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo São Joaquim	9.590	3	125,13	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Pontal do Araguaia	4.598	1	86,99	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ponte Branca	1.933	1	206,93	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ribeirãozinho	2.388	1	167,50	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Tortoréu	4.190	2	190,93	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	119.671	30	100,27	2.400,00	72.000,00	144.000,00	1.728.000,00
Araputanga	15.179	2	52,70	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Cáceres	94.954	10	42,13	2.400,00	24.000,00	24.000,00	288.000,00
Curvelândia	4.967	1	80,53	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Glória D Oeste	2.541	1	157,42	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Indiavaí	2.080	1	192,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lambari D'Oeste	3.535	2	226,31	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Mirassol D'Oeste	24.452	3	49,08	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Porto Esperidião	11.222	3	106,93	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Reserva do Cabaçal	1.798	1	222,47	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rio Branco	4.702	2	170,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Salto do Céu	3.003	2	266,40	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
São José dos IV Marcos	18.575	4	86,14	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. CÁCERES	187.008	32	68,45	2.400,00	76.800,00	117.600,00	1.411.200,00
Colíder	28.455	2	28,11	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Itaúba	6.491	1	61,62	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Marcelândia	19.875	4	80,50	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Nova Canaã do Norte	12.715	2	62,92	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Guarita	6.749	2	118,54	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Santa Helena	3.671	1	108,96	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
ERS. COLÍDER	77.956	12	61,57	2.400,00	28.800,00	50.400,00	604.800,00
Alto Paraguai	6.797	2	117,70	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Diamantino	21.832	5	91,61	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Nobres	16.528	3	72,60	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nortelândia	5.898	2	135,64	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Maringá	4.314	1	92,72	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rosário Oeste	21.647	3	55,43	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
São José do Rio Claro	15.529	5	128,79	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. DIAMANTINO	92.545	21	90,77	2.400,00	50.400,00	93.600,00	1.123.200,00
Juara	38.957	5	54,12	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.102	1	128,95	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Porto dos Gaúchos	6.651	3	180,42	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00

Tabaporá	19.854	4	80,59	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. JUARA	66.564	13	78,12	2.400,00	31.200,00	62.400,00	748.800,00
Aripuanã	19.678	4	81,31	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Brasnorte	18.207	3	65,91	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Castanheira	7.321	3	163,91	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Colniza	19.698	5	101,53	4.000,00	20.000,00	40.000,00	480.000,00
Cotriguaçu	18.340	4	87,24	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Juina	40.009	10	99,98	4.000,00	40.000,00	80.000,00	960.000,00
Juruena	7.267	3	165,13	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. JUÍNA	130.520	32	98,07	4.000,00	123.200,00	246.400,00	2.956.800,00
Guarantã do Norte	34.685	8	92,26	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Matupá	14.152	3	84,79	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Novo Mundo	12.778	2	62,61	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Peixoto de Azevedo	24.574	5	81,39	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Terra Nova do Norte	12.374	4	129,30	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	98.563	22	89,28	2.400,00	52.800,00	105.600,00	1.267.200,00
Campos de Júlio	4.264	1	93,81	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Comodoro	20.631	3	58,16	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Conquista D'Oeste	2.947	2	271,46	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Figueirópolis D'Oeste	3.591	1	111,39	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Jauru	13.101	2	61,06	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Lacerda	5.020	2	159,36	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Pontes e Lacerda	44.326	8	72,19	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondolândia	4.435	1	90,19	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Vale de São Domingos	3.337	2	239,74	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Vila Bela S. Trindade	16.283	2	49,13	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. PONTES E LACERDA	117.935	24	81,40	2.400,00	57.600,00	103.200,00	1.238.400,00
Canabrava do Norte	8.312	2	96,25	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Confresa	36.196	6	66,31	4.000,00	24.000,00	48.000,00	576.000,00
Porto Alegre do Norte	10.648	4	150,26	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Santa Cruz do Xingú	1.830	1	218,58	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Santa Terezinha	7.514	2	106,47	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
São José do Xingu	7.922	2	100,98	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Vila Rica	21.679	5	92,26	4.000,00	20.000,00	40.000,00	480.000,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	94.101	22	93,52	4.000,00	88.000,00	176.000,00	2.112.000,00
Alto Araguaia	12.203	5	163,89	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Alto Garças	8.356	3	143,61	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Alto Taquari	5.557	1	71,98	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Araguainha	1.305	1	306,51	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Campo Verde	26.628	7	105,15	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00
Dom Aquino	8.485	3	141,43	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Guiratinga	11.303	5	176,94	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itiquira	10.090	4	158,57	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Jaciara	27.525	8	116,26	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Juscimeira	13.618	3	88,12	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranatinga	16.683	5	119,88	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Pedra Preta	16.888	4	94,74	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Poxoréo	18.111	5	110,43	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Primavera do Leste	60.179	8	53,17	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondonópolis	170.457	30	70,40	2.400,00	72.000,00	144.000,00	1.728.000,00
Santo Antonio do Leste	2.216	1	180,51	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
São José do Povo	3.557	1	112,45	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
São Pedro da Cipa	3.641	1	109,86	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Tesouro	2.082	1	192,12	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
ERS. RONDONÓPOLIS	418.884	96	91,67	2.400,00	230.400,00	460.800,00	5.529.600,00
Alto Boa Vista	5.077	1	78,79	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Luciara	2.053	1	194,84	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Novo Santo Antônio	1.165	1	343,35	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
São Félix do Araguaia	12.847	3	93,41	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Serra Nova Dourada	4.058	1	98,57	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
ERS. S. FÉLIX DO ARAGUAIA	25.200	7	111,11	4.000,00	28.000,00	56.000,00	672.000,00
Cláudia	12.073	4	132,53	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Feliz Natal	10.319	2	77,53	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ipiranga do Norte	2.236	1	178,89	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Itanhangá	4.337	1	92,23	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lucas do Rio Verde	28.646	8	111,71	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Nova Mutum	20.096	5	99,52	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Nova Ubiratã	8.511	2	94,00	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Santa Carmem	4.492	1	89,05	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Santa Rita do Trivelato	1.763	1	226,89	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Sinop	103.868	11	42,36	2.400,00	26.400,00	52.800,00	633.600,00
Sorriso	52.799	14	106,06	2.400,00	33.600,00	67.200,00	806.400,00
Tapurah	11.059	2	72,34	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
União do Sul	5.834	2	137,13	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Vera	11.863	2	67,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. SINOP	277.896	56	80,61	2.400,00	134.400,00	268.800,00	3.225.600,00
Arenópolis	10.376	3	115,65	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Barra do Bugres	33.560	6	71,51	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00
Campo Novo do Parecis	26.613	5	75,15	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Denise	9.815	2	81,51	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Marilândia	3.591	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Nova Olímpia	19.936	5	100,32	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Porto Estrela	4.096	2	195,31	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Santo Afonso	2.308	1	173,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Sapezal	12.656	3	94,82	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Tangará da Serra	73.719	9	48,83	2.400,00	21.600,00	43.200,00	518.400,00
ERS. TANGARÁ DA SERRA	196.670	36	73,22	2.400,00	86.400,00	172.800,00	2.083.200,00
MATO GROSSO	2.996.939	514	68,60		1.328.000,00	2.459.200,00	29.510.400,00

Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.

Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.

Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > que 60% dobra-se o incentivo.

Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura > que 70% dobra-se o incentivo.

Obs: pop. Utilizada seg. Port. 2133/GM de 11/09/2006 (Pop. IBGE 2005+ Pop. Assentada MDA)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 030/2007. Processo: 300946/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA** – CNPJ-MF Nº 04.845.150/0001-57

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **06 (seis) meses**, com início em **12/10/2008**, passando o término para o dia **11/04/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **11/05/2009**.

Data de Assinatura: **22/09/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2008/SES/MT – Ata de Registro de Preços n.º 034/2008/SAD/MT – Pregão n.º 035/2008/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: A.C. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS EPP – Representado pelo Sr. Antonio Carlos Araújo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 034/2008, concernente a contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais de circulação local/regional, para atender a **Gerência de Aquisições – GEAQ da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, e demais Unidades que se fizer necessário da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que são parte integrante do presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390-39

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (10/10/2008 a 10/10/2009).

VALOR: total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DO EMPENHO: 03/10/2008

EMPENHO: 21601.0001.08.18790-6 – valor R\$ 2.100,00

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2008/SEDTUR, referente ao Processo n.º 595394/2008/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR.

CONTRATADO: Sal Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos LTDA.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhonete 04 portas diesel, incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR

VALOR: R\$ 11.397,00 (onze mil trezentos e noventa e sete reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

- SEDTUR/MT – Contratante – e Sal Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos LTDA – Contratada.

RETIFICAR O EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2008/SEDTUR/MT PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2008/SEDTUR/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – CNPJ n.º.00.998.859/0001-31

CONTRATADO: Empresa Conhecer Consultoria e Marketing – CNPJ n.º.07.046.650/0001-17

PROCESSO n.º 555744/2008/SEDTUR

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Empresa Conhecer e Marketing, qualificada na prestação de serviços artísticos, para promover o show musical com a artista **Elba Ramalho**, que será realizado durante o Festival Internacional de Pesca de Cáceres.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2543.9900.3390.3900-261.

DA VIGÊNCIA: 25/09/2008 à 25/10/2008.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo SEDTUR/MT – Contratante e **Luis Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva** – Representantes da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing.

RETIFICAR O EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2008/SEDTUR/MT PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – CNPJ n.º.00.998.859/0001-31

CONTRATADO: Empresa Conhecer Consultoria e Marketing – CNPJ n.º.07.046.650/0001-17

PROCESSO n.º 555728/2008/SEDTUR

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Empresa Conhecer e Marketing, qualificada na prestação de serviços artísticos, para promover o show musical com a banda **Inimigos da HP**, que será realizado durante o Festival Internacional de Pesca de Cáceres.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2543.9900.3390.3900-261.

DA VIGÊNCIA: 25/09/2008 à 25/10/2008.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo SEDTUR/MT – Contratante e **Luis Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva** – Representantes da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing.

RETIFICAR O EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2008/SEDTUR/MT PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – CNPJ n.º.00.998.859/0001-31

CONTRATADO: Empresa Conhecer Consultoria e Marketing – CNPJ n.º.07.046.650/0001-17

PROCESSO n.º 555692/2008/SEDTUR

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Empresa Conhecer e Marketing, qualificada na prestação de serviços artísticos, para promover o show musical com o artista **Leonardo**, que será realizado durante o Festival Internacional de Pesca de Cáceres.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2543.9900.3390.3900-261.

DA VIGÊNCIA: 25/09/2008 à 25/10/2008.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo SEDTUR/MT – Contratante e **Luis Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva** – Representantes da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing.

RETIFICAR O EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2008/SEDTUR/MT PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – CNPJ n.º.00.998.859/0001-31

CONTRATADO: Empresa Conhecer Consultoria e Marketing – CNPJ n.º.07.046.650/0001-17

PROCESSO n.º 556105/2008/SEDTUR

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Empresa Conhecer e Marketing, qualificada na prestação de serviços artísticos, para promover o show musical com a banda **Capital Inicial**, que será realizado durante o Festival Internacional de Pesca de Cáceres.

VALOR TOTAL: R\$ 172.660,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2543.9900.3390.3900-261.

DA VIGÊNCIA: 18/09/2008 à 25/10/2008.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo SEDTUR/MT – Contratante e **Luis Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva** – Representantes da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2008/FAPEMAT, referente ao Processo n.º 484448/2008/FAPEMAT

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.

CONTRATADO: Kamil A. Zarour ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de apoio administrativo e serviços em geral para atender a 5ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia por intermédio da Fapemat.

VALOR: R\$ 26.646,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais)

DA VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da sua assinatura.

DA ASSINATURA: 20/10/2008.

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – Contratante e Kamil A. Zarour ME – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2008/FAPEMAT, referente ao Processo n.º 484448/2008/FAPEMAT

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.

CONTRATADO: Vivendas Locadora de Veículos Ltda.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na locação de veículos tipo micro-ônibus, incluindo seguro total (sem franquia), para atender a 5ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia por intermédio da Fapemat.

VALOR: R\$ 35.293,60 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da sua assinatura.

DA ASSINATURA: 20/10/2008.

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – Contratante e Vivendas Locadora de Veículos Ltda – Contratada.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 014/2008

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CÁCERES.

DO OBJETO: tem por objetivo promover a cooperação técnica, científica e educacional entre os participantes, visando desenvolver atividades voltadas para o ensino, pesquisa e extensão, favorecendo o intercâmbio cultural, de profissionais e acadêmicos.

DA ASSINATURA: 10/10/2008

DA VIGÊNCIA: 10/10/2008 a 10/10/2013.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Prof. Olegário Baldo – Diretor Geral.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA Nº. 123/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973 e Decreto nº. 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora abaixo relacionada:

Jocélia Ferreira da Silva Villela – Secretária de Diretoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de Outubro de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 17 de Outubro de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART
Diretor Presidente

*Original assinada.

RESOLUÇÃO N. 014/2008

Homologa a Avaliação de Desempenho realizada no ano de 2008.

O Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973, Decreto nº. 1.664/1978 e Decreto nº. 49/1999, e,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica homologado o Relatório da Avaliação de Desempenho realizada através da Comissão constituída pela Portaria Conjunta CEPROMAT/SENPT N.º 001/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Luiz Fernando Caldart
Presidente CEPROMAT

Arnaldo Alves Souza
Secretário em exercício de
Planejamento e Coordenação Geral

Geraldo A. De Vito Júnior
Secretário de Administração

Eder de Moraes Dias
Secretário de Fazenda

*Original assinada.

RESOLUÇÃO N. 015/2008

Define a jornada de trabalho dos empregados públicos do CEPROMAT.

O Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973, Decreto nº. 1.664/1978 e Decreto nº. 49/1999, e,

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual n.º 322/2003, 2.129/2003 e Orientação da AGE n.º 17/2008.

RESOLVEM:

Art. 1º A Jornada de Trabalho dos empregados do CEPROMAT será de 06 e 08 horas diárias, de acordo com a Lei de Carreira e com a opção de carga horária feita por cada empregado e:

I – Carga horária semanal de 36 e 40 horas, nos termos da respectiva carreira;

II – Regime de dedicação integral, quando se tratar de empregado público ocupante de cargo de confiança, na função de direção e chefia na forma do art. 62 da CLT.

III - Regime de dedicação integral, quando se tratar de ocupante exclusivo de cargo em comissão na função de direção, chefia e assessoramento, conforme constituição federal, art. 37, inciso II e V.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os empregados referidos no inciso II e III, poderão, ainda, ser convocados sempre que presentes interesse ou necessidade de serviço, sem que seja caracterizada a hora-extra.

Art. 2º Fica proibida o pagamento de horas-extras, para empregados que não sejam da área finalística do CEPROMAT (Tecnologia da Informação), devendo quando surgir à necessidade da realização da hora-extra, para serviços extraordinários, ser solicitada pelo empregado, autorizada pelo Chefe imediato e homologada pelo Diretor-Presidente do CEPROMAT.

Parágrafo único. Quando se tratar de empregado público lotado em outro órgão público, a autorização será feita pela autoridade máxima do órgão e encaminhada para fins de registro para o CEPROMAT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Luiz Fernando Caldart
Presidente CEPROMAT

Arnaldo Alves Souza
Secretário em exercício de
Planejamento e Coordenação Geral

Geraldo A. De Vito Júnior
Secretário de Administração

Eder de Moraes Dias
Secretário de Fazenda

*Original assinada.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

MT FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 012/CV/2008-MTF

Cooperante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A		
CNPJ:	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual:	Isento
		Substituto Tributário:	CM 86257
Cooperado	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.		
CNPJ:	Nº. 15.024.029/0001-80		
Objeto	O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a formalização de parceria para operacionalização do Financiamento a Microempreendedores – Microcrédito no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.		
Prazo	A partir da data de sua publicação no D.O.E até 31/12/2010.		
Fundamento Legal	Aplica-se ao presente a Lei Federal 8.666/93; e suas alterações posteriores.		
Assinam	Senhor Arleidy Dias Pereira , Diretor Presidente, Senhor Luiz Carlos Armani , Diretor Administrativo-Financeiro e a Senhora Edilene Gonçalves Dalto de Carvalho , Diretora de Operações, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Senhor Antônio de Andrade Junqueira , Prefeito Municipal, pelo Município de São José dos Quatro Marcos.		
Publicador	Wesley Ayres Vieira		

Republicado por ter saído incorreto.

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Termo de Cooperação

- a) Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2008, firmado em 03 de Outubro de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56 e a Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 00.932.042/0001-60;
- b) Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão, sem ônus para o COOPERADO, do servidor PABLO AUGUSTO BRAZ DE LIMA, pertencente ao quadro de funcionários da COOPERANTE, para que preste seus serviços.
- c) Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Vigência: 12 meses;
- e) Processo Administrativo: Processo nº. 604192/2008;
- f) Cobertura Orçamentária: Fonte: 243 - Região: 0600 - Projeto/Atividade: 2008 – Elemento de Despesa: 3190.1100;
- g) Valor: R\$ 11.064,50 (onze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- h) Data da assinatura: 03/10/2008.
- i) Signatários: Pelo Cooperante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Cooperado Paulo Pitaluga Costa e Silva

Termo de Contrato

- a) Espécie: Contrato nº 015/2008, firmado em 1º de Outubro de 2008, entre a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT e a METROPOLITANO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.094.917.0001-41, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº2.350 Bairro Jardim Pedrópolis Cuiabá Mato Grosso CEP: 78.070-000;
- b) Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Natural Veicular – GNV nos veículos da frota da MT Gás;
- c) Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; no Plano de Trabalho;
- d) Vigência: 12 meses;
- e) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17502, Projeto: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3000, Fonte: 243.
- f) Valor da adesão: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais);
- g) Data da assinatura: 1º/10/2008;
- h) Processo Administrativo: 175020482008;
- i) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Ramnes Leita Moussa.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº13-2007.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2007.
Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Contratada: Quality Aluguel de Veículo Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem objetivo a prorrogação do prazo de vigência até 25/09/2009, bem como aditivar o valor em R\$ 9.128,00 (nove mil cento e vinte e oito reais), mantendo inalteráveis as demais cláusulas do Contrato nº13-2007.

Assinam:
Pela Contratada:

Mônica da Mata Pinto
Quality Aluguel de Veículos Ltda

Pela Contratante:

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente – METAMAT

Wilson Menezes de Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

VICE GOV

VICE GOVERNADORIA

BOLETIM DE PESSOAL/VICE-GOV/00001/2008 DE: 22/10/2008

O Vice-Governador do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 638592/2008

Nome: (204070) RAPHAELLA GOMES PADILHA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (008940) GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
A Partir de: 15/09/2008 Até 12/01/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Silval da Cunha Barbosa
Vice-Governador do Estado

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/00033/2008 DE: 22/10/2008

O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 638976/2008

Nome: (96702) EDSON DA COSTA RIBEIRO
A Partir de: 21/10/2008 Até 19/11/2008
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (96729) ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA
Un. Adm: (145858) COORD.DE POLITICAS SOCIAIS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00136/2008 DE: 22/10/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 506164/2008

Nome: (48853) JOSE CARLOS VIEIRA RIBEIRO
Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Até 21/03/2004
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00321/2008 DE: 22/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (518) NEDIR ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00322/2008 DE: 22/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (4188) MARGARIDA DELFINO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA
Un. Adm: (015938) EEPG - PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 17/07/2008 Até 25/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00323/2008 DE: 22/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (25919) REJANE RESENDE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER
A Partir de: 11/08/2008 Até 08/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00312/2008 DE: 22/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO
Processo N.: 606256/2008

Nome: (107335) ADRIANA SHIZUE NAKAO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008

Nome: (61888) ANA LUCIA FERREIRA PINTO KRAUSE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008

Nome: (75352) ARIANE FABRICIA OLIVEIRA CASTRO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008

Nome: (93284) CLAUDETE FATIMA GUIMARAES E SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA CUIABANA
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008

Nome: (63804) CLAUDIA REGINA MARQUES VASCONCELOS MORENO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 01/08/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (42374) DALLSE MARIA DE PAULA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (43448) DALME JUREMA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (93165) DULCILENE DE SOUZA STROBEL
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (43015) EDSON PEREIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (85190) ELINALDA SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (90027) ELIZA CASTILHO RIBEIRO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (93321) ELOISA HELENA GOMES DE SOUZA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (89273) FABIANA COELHO DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (115415) FERNANDA RIBEIRO CARVALHO DOS SANTOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 01/08/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (93980) HELENA DE SOUZA LEITE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (107611) JOSENIL PEREIRA BORGES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (93305) JULIANA CRISTINA BREDER ASSIS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (104888) LAUDICEIA BATISTA DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (42026) LEONIDAS BENEDITO DA COSTA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008/
Nome: (83837) MARIA GABRIELA BOABALD TEIXEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (114634) MARLEY MENDES ARAUJO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (117105) MYRIAN MAZZARELO OLIVEIRA LOPES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (96557) NURIA DE MELO DE CASTRO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 15/08/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (74993) OSCAR LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (94402) REGINA LUCIA RONDON
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151467) GER. DE GESTÃO DO COMPLEXO REGULADOR
E.R.S.BX.CUIA
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (90589) SIMONE LAURA RABELO DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
E.R.S.BAIXADA CUIAB
A Partir de: 01/07/2008
Processo N.: 606256/2008
Nome: (115384) VANESSA KARLA ROCHA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA
CUIABANA
A Partir de: 11/07/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE
PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 039/2008/SEJUF - SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONFEÇÃO DE 265 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO) CARIMBOS PARA CONTROLE ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: Dia 07 de novembro de 2008, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "05", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 23 de outubro de 2008, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/Mato Grosso e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309/2372, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008.

PATRÍCIA BEZERRA OLIVEIRA
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

SEMA

MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº. 017/2008/SEMA, Processo nº. 451205/2008, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, cujo sagrou-se como vencedora

do referidos Lote 004, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, ao qual se comprometeu através da apresentação das proposta readequada a entregar os objetos solicitados pelo valor que ora homologado.

Ressalta-se que os LOTES 002 foi fracassado pelo motivo de estar muito acima do preço estimado pela SAD e pela SEMA.

Cuiabá, 20 de outubro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 021/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência nº 021/2008**, cujo objeto é selecionar empresa de construção civil, para construção do Prédio Anexo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no Município de Cuiabá-MT, divulga os seguintes resultados: **Empresas HABILITADAS:** AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA. **Empresas INABILITADAS:** AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Caso não haja interposição de recurso, fica determinada a data do dia 04 de novembro de 2008, às 08:30 horas, a sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2008 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **Aquisição de Leitor de Código de Barras, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo deste Edital.**

CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 06 de Novembro de 2008 às 08:30h.**

INÍCIO DA SESSÃO: **ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de Novembro de 2008, a partir das 08:30h.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 05 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: **SEDUC - Telefone: (65) 3613-6589 – Fax: (65) 3613-6409**

PREGOEIRO (A) OFICIAL: **AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA**

E-mail: **licitacao@seduc.mt.gov.br**

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa**

Cuiabá, 22 de Outubro de 2008.

SETECS

TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2008/SETECS

CREDECENCIAMENTO: das **14:30h** (Quatorze horas e trinta minutos) às **15:00h** (Quinze horas) do dia **06 de novembro de 2008.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **15:00h** (quinze horas) do dia **06 de novembro de 2008.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Aquisição de material permanente, sendo 02 (duas) lavadora de roupas, com capacidade de 30 kg para atender a Fundação Abrigo do Bom Jesus Casa dos Idosos, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições)** - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 – Informações: **licitacao@sad.mt.gov.br**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: **Sala nº 01**, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Lisandra Guimarães Xavier
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008/SETECS

CREDECENCIAMENTO: das **14:30h** (Quatorze horas e trinta minutos) às **15:00h** (Quinze horas) do dia **07 de novembro de 2008.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **15:00h** (quinze horas) do dia **07 de novembro de 2008.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em limpeza e conservação para atender o SINE-MATRIZ, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições)** - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 – Informações: **licitacao@sad.mt.gov.br**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: **Sala nº 01**, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008/SETECS

CREDECENCIAMENTO: das **14:30h** (Quatorze horas e trinta minutos) às **15:00h** (Quinze horas) do dia **10 de novembro de 2008.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **15:00h** (quinze horas) do dia **10 de novembro de 2008.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Aquisição de material permanente, sendo mesa para computador e cadeiras para atender o programa MT AÇÃO DIGITAL, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições)** - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 – Informações: **licitacao@sad.mt.gov.br**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: **Sala nº 01**, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Adriane B. De Lamônica
Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 012/2008 – LOTE 4

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o Lote 4 do procedimento licitatório, denominado Pregão nº. 012/2008/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a aquisição de materiais permanentes – equipamentos para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral para atender a Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT e nomeia vencedor(a) do(s) lote(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
LOTE 04	BIG COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA-ME	R\$ 8.912,00

Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ
Presidente em exercício

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 353/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 002988-01/2008, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela 8.626 de 28 de dezembro de 2006, RESOLVE: Nomear **CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE**, advogado, portador do RG nº 1306419-3-SSP/MT e do CPF nº 918.485.711-00, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-o na 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **Várzea Grande/MT**, com efeitos a partir do dia **03/11/2008**.
Cuiabá, 20 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 354/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, o servidor **PAULO LOPES JUNIOR**, portador do RG nº 000.476.174-SSP/MS e do CPF nº 501.098.711-20, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotado no **Setor de Engenharia** da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 13.10.2008**.
Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 356/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005902-01/2008, RESOLVE: Conceder **pensão por morte** à Srª **IDIR SILVA MALDONADO**, portadora do RG nº 223.458-SSP/MT e do CPF nº 096.993.788-16, viúva do ex-Promotor de Justiça, Dr. **HÊNIO MALDONADO**, de acordo com o Art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 27, de 19 de novembro de 1993 (*Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso*), com proventos calculados em conformidade com o que preconiza o Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal, com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 41/03, para que produza efeitos **retroativos a 29 de setembro de 2008 (data do óbito)**.
Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 119/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005871-01/2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora **KÁTIA MATOS BELÉM DANTAS**, agente administrativo, de **30 (trinta) horas semanais**, para **40 (quarenta) horas semanais**, com efeitos **retroativos a 13.10.2008**.

Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 120/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005788-01/2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **MARCOS RAFAEL NOGUEIRA SILVA**, oficial de diligência, de **30 (trinta) horas semanais**, para **40 (quarenta) horas semanais**, com efeitos a partir do dia **03.11.2008**.

Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 121/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005796-01/2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **DENES GRADY PONTES COSTA**, oficial de diligência, de **30 (trinta) horas semanais**, para **40 (quarenta) horas semanais**, com efeitos a partir do dia **03.11.2008**.

Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 481/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, auxiliar de agente administrativo, para substituir a servidora **KARLA LOURDES FERREIRA PAES**, no cargo de **Gerente da Gerência de Documentação e Arquivo do Departamento de Apoio Administrativo**, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, no período de **24.11.2008 a 03.12.2008**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 004354-01/2008, homologa o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 040/2008, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CUIABÁ - MT**, adjudicando-o à empresa vencedora, **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.250.369/0001-88**, com o Valor Total de R\$ 800.814,00 (oitocentos mil, oitocentos e quatorze reais).
Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 255/2007-PGJ, alterada pela de nº 245/2008-PGJ, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:
Edital nº: 043/2008.

Processo Administrativo nº: 003505-01/2008.

Modalidade: Pregão Presencial.

Data de Abertura e Julgamento: 15 de outubro de 2008.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de chaves, carimbos e placas de sinalização, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital.

Valor Total do Registro: R\$ 197.175,80 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vencedor do Lote 1 (chaves): Domingos Sávio Queiróz Porto-ME, pelo valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vencedor do Lote 2 (carimbos): Domingos Sávio Queiróz Porto-ME, pelo valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Vencedor do Lote 3 (placas): Vilela & Bisol Ltda, pelo valor de R\$ 104.675,80 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cuiabá, 15 de outubro de 2008.

Cézar Marcos Cruz
Pregoeiro Oficial Substituto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2008

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 255/2007-PGJ, de 23.05.07, alterada pela de nº 245/2008-PGJ, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado pelo nº 003505-01/2008, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a confecção de chaves, carimbos e placas de sinalização, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 15 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador Geral de Justiça

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS 041/2008

A Comissão de Licitação, por intermédio de seu Presidente, com fundamento no art. 3º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica às empresas participantes da Tomada de Preços nº 041/2008,

que nos dias 17 e 20 de outubro de 2008, foram interpostos recursos, o primeiro pela licitante: DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda, contra a decisão da Comissão de habilitar a empresa Vektor Construções Ltda; e o segundo pela licitante: Prado Engenharia Ltda, contra decisão de sua inabilitação, tudo lavrado em ata, na presença de todas as licitantes.

Os recursos apresentados tempestivamente foram recebidos com efeito suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Assim, as empresas licitantes, neste ato, notificadas dos recursos interpostos, caso desejarem, poderão apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2008.

Comissão de Licitação
Portaria nº 414/2008

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004354-01/2008. **ESPÉCIE:** Contrato nº 074/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de construção civil para execução da construção da sede da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cuiabá-MT, nos termos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 040/2008 e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 800.814,00 (oitocentos mil, oitocentos e quatorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto - 3549.0600; Natureza de Despesa - 4.4.90.51.00; Fonte - 100. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2008. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-geral de Justiça / Rodrigo Fernando Sguarezzi - Sócio-Proprietário da Empresa Contratada.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 967, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Deputado Dr. Wallace

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Gonçalves.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Gonçalves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Pontal do Araguaia a Antônio Granado da Mota Júnior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Pontal do Araguaia, denominada "Fazenda Granado", composta da posse de 01 (um) lote, com área total de 584,5589 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 52080/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Ludeir José da Silva e terras de Vicente

Mendes Pereira Filho;

- ao sul: com terras de José Teixeira de Souza;

- a leste: com terras de Vicente Mendes Pereira Filho e com a margem direita do córrego gordura;

- a oeste: com terras de Cloves Pereira Soares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE

Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Santo Antônio de Leverger a Arlindo Cabral.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, denominada "Fazenda Santa Elvira II" - Gleba Mimoso, com área total de 645,2689 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 227730/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes

confrontações:

- ao norte: com terras de Edil Dias Corrêa;

- ao sul: com terras de Willian Valdi dos S. Lisboa;

- a leste: com terras de Arly e Arlindo Cabral e com terras da

Fazenda Ricardo Franco;

- a oeste: com terras de Manoel Maria do Nascimento, com terras

de Haroldo Klein e com terras de Edil Dias Corrêa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE

Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Cuiabá a Celeste dos Santos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Cuiabá, denominada "Recanto Rancho da Serra", com área total de 200,2751 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 93311/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a Serra da Atimã;

- ao sul: com terras de José Lima dos Santos;

- a leste: com a Serra da Atimã;

- a oeste: com terras de Flávia Edith Borges Ferraz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE

Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

ep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Brasnorte a Gabriel Zanatta.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Brasnorte, denominada "Fazenda Chapada", com área total de 830,1105 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 95017/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Vilson Zanatta;

- ao sul: com terras de Joni Zanatta;

- a leste: com a margem esquerda do rio Membeça;

- a oeste: com a estrada Santa Maria (sentido Campo Novo do

Parecis - Brasnorte).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE

Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Brasnorte a Herbeson Luiz Zanatta.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Brasnorte, denominada "Fazenda Riacho Fundo", com área total de 713,7665 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 95036/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Joni Zanatta;
- ao sul: com terras de Nataly de Moura Zanatta;
- a leste: com a margem esquerda do rio Membeça;
- a oeste: com a estrada Santa Maria (sentido Campo Novo do

Parecis – Brasnorte).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Brasnorte a Joni Zanatta.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Brasnorte, denominada "Fazenda Água Boa", com área total de 805,5698 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 95050/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Gabriel Zanatta;
- ao sul: com terras de Herbeson Luiz Zanatta;
- a leste: com a margem esquerda do rio Membeça;
- a oeste: com a estrada Santa Maria (sentido Campo Novo do

Parecis – Brasnorte).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Taquari a empresa Katayama Alimentos LTDA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Taquari denominada "Fazenda Pinguim", com área total de 206,9660 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 30682/2007.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Lotário Miguel Scherer;
- ao sul: com corredor público;
- a leste: com terras da Fazenda Pinguim III de Cleonice Garbúgio

e outros;

- a oeste: com terras de Airton Dall'Algo e outros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Aripuanã a Luiz Silveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Aripuanã denominada "Fazenda Silveira", com área total de 591,4446 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 13353/2007.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a estrada vicinal com terras de Terezinha Souza Santos, terras de Clovis Galvan, terras de Ricardo Rocha Ribeiro, terras de Suelly Alves de Almeida e terras de Siro Remaldo Weissheimer;

- ao sul: com terras de Izaak Rodrigues Marques, terras de Sebastião Sobrinho, terras de José Oliveira de Souza e terras de Maria dos Santos Mota ;

- a leste: com estrada vicinal ;

- a oeste: com a Rodovia MT-208 e terras de Daniely Gonçalves da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Brasnorte a Nataly de Moura Zanatta.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Brasnorte denominada "Fazenda Lagoa Bonita", com área total de 956,5578 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 95023/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Herbeson Luiz Zanatta;
- ao sul: com terras de Maylla dos Reis Zanatta;
- a leste: com a margem esquerda do rio Membeça;
- a oeste: com a estrada Santa Maria (sentido Campo Novo do

Parecis – Brasnorte).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Garças a Thiago Ferreira Claro Rossafa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Garças denominada "Fazenda Garça Branca", com área total de 991,1986 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 153625/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a margem esquerda do Ribeirão Araras;
- ao sul: com terras de João Batista Moraes Santos;
- a leste: com a margem direita do córrego Água Quente;
- a oeste: com terras de Euclécio Borges, com a margem direita do córrego da Ema e com a margem direita do córrego Galheiros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

ATO Nº 06/08

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve:

Admitir **JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA**

como membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, "**Comenda Senador Filinto Muller**", nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de

outubro 2008.

Original assinado

Deputado **SÉRGIO RICARDO**
Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 320/JCN/2008
 Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICADO** o Senhor **Mário César Barboza, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista-MT**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 18.942-1/2007-TCE/MT.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 321/JCN/2008
 Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICADO** o Senhor **Ezequiel Angelo Fonseca, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 5.372-4/2008-TCE/MT.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº. 16.727-4/2008
INTERESSADO **EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO**
ASSUNTO **REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**
 Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 04/05-TC e de acordo com o Parecer nº 489/2008 da Procuradoria Consultiva às fls. 06 a 08-TC, **DEFIRO** o pedido da Srª. **EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO**, servidora estável deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 2003 a 2008, para serem usufruídos obrigatoriamente até 14/01/2013.

Publique-se.
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 15.624-8/2008
INTERESSADO **JACQUELINE METELO PERES**
ASSUNTO **REQUER CONVERSÃO DE 60 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO**
 Diante do exposto e, em sintonia com o Parecer da Procuradoria Consultiva, **DECIDO** pelo indeferimento do requerimento constante às fls. 02-TC, razão pela qual, determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 458/JCN/08 (*)
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 5.926-9/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
GESTOR **UMBELINO ALVES CAMPOS**
ASSUNTO **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007**
 ...Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.
Publique-se.

(*) **REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2008

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2005, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Huguene, nº 552, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, perdendo a respectiva vaga.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classif.	Cód.	NOME
05	1343	FELISBERTO MORA
06	1354	WILSON JOSÉ DE BARROS

ENFERMEIRO PADRÃO

Classif.	Cód.	NOME
13	1292	LIDIA DOURADO PANIAGO

Alto Araguaia – MT, 22 de Outubro de 2008.

Jerônimo Samita Maia Neto - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ/MT-

SISPUMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ/MT-SISPUMA, em obediência ao dispositivo do art.30 estatuto social da entidade, convoca todos os integrantes e associados da categoria, a fim de participarem de uma assembléia geral extraordinária, que realizar-se-á no dia 02.11.2008, às 11:00 h. em primeira convocação (com maioria absoluta dos associados), ou, às 12:00h. em segunda e última convocação (com 1/3 dos associados), a ser realizada no seguinte endereço: Praça São Francisco de Assis no Centro de Apoio ao turismo Aripuanã -

MT, sendo o total de 350 associados a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a)- Autorização ou não da assembléia geral extraordinária, para promover as alterações estatutárias; b)- Aprovação ou não das alterações estatutárias a serem efetuadas.

Aripuanã/MT, 23 de outubro de 2008.
Maurício Pereira da Fonseca – Presidente

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, informa a quem possa interessar que por motivos administrativos fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **29/10/2008 as 09:00 horas** no mesmo endereço, mantendo as demais condições previstas no referido edital. Publique-se. Colider/MT, em 22 de Outubro de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 059/2008 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão Presencial nº 034/2008 Objeto: Manutenção de uma ambulância Iveco Dally. Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão **DECLARAR DESERTA** a licitação.

Comodoro – MT, 13 de junho de 2008.
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
 Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/02/2008 às 12:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 005/2008, para aquisição de passagens terrestres, consagrou -se vencedora a licitante: Amadino Rodrigues da Silva - ME.

Comodoro – MT, 01 de fevereiro de 2008.
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**SANECAP – COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL****OF. 008/2007-CDLC**

Cuiabá, 14 de outubro de 2008

Da: Coordenadoria de Licitações e Compras**À:** Hidrobombas Comércio e Representações Ltda.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS. Prezados Senhores, A SANECAP – Companhia de Saneamento da Capital, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, após esgotados os meios de cobranças verbais, exaustivamente feitos por esta Coordenadoria a essa conceituada empresa, assim como, a recusa do recebimento pelo Almoarifado desta Empresa dos tubos de PVC DEFOFO, diâmetro de 400mm, no dia 18 de setembro próximo findo, conforme Nota Fiscal Fatura Mod. 1 – Série – 2 nº de controle do formulário nº 007967, motivada pelo não enquadramento desses materiais nos padrões adjudicados e contratados com Vossas Senhorias, através do Pregão Presencial – Nº 038/2008 - Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº 016/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição do dia 29 de novembro de 2007, pg. 57 a 59, dado ao atraso na entrega dos referidos materiais, vem formalmente **NOTIFICÁ-LOS ADMINISTRATIVAMENTE** para que no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento deste, seja entregue a totalidade dos materiais solicitados na Autorização de Compras nº 293/2008 de 16 de julho do mesmo ano, nas especificações, quantidades e marca ali discriminadas. Transcorrido este prazo sem o cumprimento da entrega avençada, o processo será encaminhado à Coordenadoria Jurídica para desta Companhia, para as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, multas e as ações judiciais aplicáveis. Sem mais; Atenciosamente.

Paulo Ricardo Rodrigues - Coordenador de Licitações e Compras**Paulo César Vieira de Andrade - Dir. Administrativo/Financeiro****Asplemat/DO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2008****RESULTADO DA LICITAÇÃO/JULGAMENTO**

Em conformidade ao Inc. V do artº 43, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública, em tela, sagraram-se vencedoras a Empresa Transcaribetur Viagens e Turismo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.891.305/0001-66 e a empresa Vivendas Locadora de Veículos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.900.598/0001-38. O processo encontra-se disponível para vistas aos interessados, na Sala de Licitações, localizada na sito à Rua dos Girassóis, s/nº - esquina c/ Av. Fortaleza, Centro – Ipiranga do Norte – MT, no horário de atendimento ao público. Ipiranga do Norte/MT, 10 de Outubro de 2008.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**Comissão Permanente de Licitação****TOMADA DE PREÇO Nº 019/2008 - RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 19/2008, sagrou-se vencedora a empresa Sorriso Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.953.277/0001-43. Ipiranga do Norte/MT, 14 de outubro de 2008.

Antonio Aécio Lemes Dourado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 41/2008**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº. 41/2008 do Tipo Menor Preço, tendo como objeto: Aquisição de material de Consumo (alimentício e material de limpeza) para uso das Secretarias do Município de Juara - MT, com abertura

dia 07/11/2008 as 09:00 h (horário de Mato Grosso). O Edital com informações complementar encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Niterói nº 81 N - Centro, no horário de expediente, ao custo de R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos) contato fone 0xx66 3556,1164 R. 228.

José Roberto Rodrigues - Presidente da CPL**(DMT/DO)****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA – EDITAL DE PREGÃO nº 45/2008. O município de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Amarildo Pedro do Nascimento, comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do Pregão nº 45/2008 – Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados ao consumo pelos diversos setores da Administração Municipal, para o dia 05 de Novembro de 2008, no mesmo horário e local anteriormente definidos. **PREGOEIRO:** Amarildo Pedro do Nascimento – Portaria 020/2008. **LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 22 de Outubro de 2008.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT
DECRETO Nº1972 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Emanoel Vasconcelos Godoy, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.897/2007 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE: **DECRETA:** Artigo 1º Ficam convocados para posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto: Artigo 2º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho. Artigo 3º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove: a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88); b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração); f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**apresentar declaração**); g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**); h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município; i) Cédula de Identidade; j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.); k) Cartão do PIS PASEP (se possuir); l) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**), m) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas; n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial., o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT, p) Certidão de Casamento ou Nascimento., q) Certidão de Nascimento dos Filhos., r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos; s) Carteira de Trabalho. Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 6º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 20 de outubro 2008. **LUIZ EMANOEL VASCONCELOS DE GODOY** Prefeito Municipal. **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1972 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008. PROFESSOR CLASSE "B" PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR: MARIA HELENA CERQUEIRA DA COSTA - 22º LUGAR. MERENDEIRA: SIRLEY TEIXEIRA DA SILVA - 10º LUGAR.. MOTORISTA: ADÃO JOSÉ DE SOUZA BRITO - 14º LUGAR. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 038/2008**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº 038/2008, cujo objeto é construção do Centro de Convivência do Idoso no município de Paranatinga, data da abertura: 30/10/2008 às 13:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, informações pelo fone: (66) 3573-1329.

Fábio Ricardo da Silva Reis – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

AVISO DE REVOGAÇÃO - T. DE PREÇO Nº. 17/2008.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Sr. **EDI ESCORSIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da cédula de identidade RG. Nº. 1.276.346 SSP-GO, e CPF Nº. 435.462.779-53, no uso de suas atribuições legais, resolve anular o processo de licitação que seria realizado às 14:30 horas do **dia 06 de Novembro de 2008**, na modalidade de T. de Preço nº 17/2008, por razões de interesse público motivadas pela ausência de saldo orçamentário e recursos financeiros que dariam cobertura às despesas com a execução da referida. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre do Norte, 22 de Outubro 2008..

Edi Escorsin - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2008.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 (seis) de novembro de 2008**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour - Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT DISPÕE SOBRE EXTRATO DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA: Art. 1º.** Ficam exonerados os Servidores em cargo de Comissão do município de Santa Cruz do Xingu-MT., conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	EXONERAÇÃO
Alexsandro Carvalho	Procurador do Município	DECRETO MUNICIPAL 078/2008
Ildo da Silva Carvalho	Coordenador do Gabinete do Prefeito	DECRETO MUNICIPAL 079/2008
Maicol Ângelo Soares	Departamento de Patrimônio e Diretor de Departamento de trânsito	DECRETO MUNICIPAL 080/2008
Aparecida de Melo Carvalho	Coordenador Pedagógico Geral	DECRETO MUNICIPAL 081/2008
Neli Carvalho Gaboardi	Coordenador Pedagógico	DECRETO MUNICIPAL 082/2008
Maridalva Rempel	Diretor de Departamento	DECRETO MUNICIPAL 083/2008

Liliane Cristina Fedrigo	Coordenador Pedagógico	DECRETO MUNICIPAL 084/2008
Maria Antonia Vieira Alves	Diretor de Departamento de Compras	DECRETO MUNICIPAL 085/2008
Marcos Albrecht	Diretor de Setor	DECRETO MUNICIPAL 086/2008
Antonio de Souza de Andrade Filho	Diretor de Departamento	DECRETO MUNICIPAL 087/2008
João Valdir de Almeida Filho	Executor do Aplic	DECRETO MUNICIPAL 088/2008

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2008

Às quatorze horas do dia 20 de Outubro de 2008, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, esteve reunida para receber os envelopes com documentos e proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 016/2008, Objeto: Aquisição de pneus para manutenção de máquinas e veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, dos interessados em participar do presente certame licitatório. A Comissão declara **DESERTA** a licitação visto nenhuma empresa ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Wilson Pereira da Silva

Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO

O Senhor **ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Torna Público que fica Cancelado Bilateralmente o contrato de nº.57/2008, da Empresa **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2007

Objeto: Alteração do prédio da Capela Mortuária para Posto de Saúde Carlos Scholtão. **Dotação:** 09.02000.10.301.0017.2057.339039.0000-202 **Contratado:** Inviolável Sinop Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pelo Art. 65, I, alínea a, da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. Sinop-MT, 12 de Setembro de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 011/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: **PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, item 01.

Jakson Douglas Maculan

Presidente da Comissão de Licitação

(DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2008**

"Apreciação do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso referente ao Exercício de 2006 gestor Manoel Rodrigues de Freitas Neto"

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas relativo ao exercício de 2006, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Gestor Manoel Rodrigues de Freitas Neto. Acompanhando o parecer nº 120/2007 prévio favorável, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

João Pereira de Souza

Presidente

(DMT/DO)

TERCEIROS

APARECIDA PIRES DA SILVA

Portador do CPF: 394.038.311-20, tornam-se público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), e Averbação da Reserva Legal para a Fazenda SÃO MATHEUS, localizada no município de MARCELÂNDIA/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ABANDONO DE EMPREGO

Abiko Com Alimentícios Ltda CNPJ 06.905.964/0001-65, Av Brasília, 146, SALA 303-A, 2º andar, Jd das Américas, Cuiabá-MT. Comunica o abandono de emprego do Sr. BENEDITO LUIZ FIGUEIREDO DE CAMPOS, CTPS 14602/00015-MT, desde 01/07/2008, solicita o seu comparecimento no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento, caracterizará em Abandono de Emprego de acordo com o Artigo 482, Letra I da CLT. (DMT/DO)

NOVA ALIANÇA S/A EMPREENDIMENTOS – CNPJ N° 05.661.531/0001-49 – **Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/11/2007 às 12:00 horas**, com as **DELIBERAÇÕES** aprovadas por unanimidade: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31/12/2005 e 31/12/2006. b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2007/2009 com os seguintes nomes: **PAULO PEREIRA FIUZA FILHO** para Diretor Presidente e **MARIA CRISTINA BITTAR PEREIRA FIUZA** para Diretora Vice-Presidente. O texto integral desta ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na **Jucemat** em 20/12/2007 sob nº 20070925160.

AGOSTINHO CARVALHO TELES, portador do CPF nº 101.447.061-72, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Pecuaría que será desenvolvida na Fazenda dos Patos, localizada no município de Aripuanã – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

INCOMAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ANATÔMICOS LTDA, de CNPJ 08.022.393/0001-46, localizada na Rua k, Quadra 05, nº 88, Distrito Industrial de Cuiabá, município de Cuiabá – MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA, as licenças Prévia / Instalação e Operação para Poço Tubular Profundo.

INDÚSTRIA DE PLASTICO FELIX LTDA EPP, CNPJ 08.282.629/0001-83, empresa localizada na Rua Norberto de Barros nº 100, bairro Água vermelha, município de Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, as licenças Prévia / Instalação e Operação para atividade de Enchimento e automação de embalagem plástica; Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

“TAKASHI SHIDA, CPF-536.400.121-00 e OUTRA, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU-PRAD da Fazenda Beija Flor, localizada no Município de Barra do Bugres-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“TAKASHI SHIDA, CPF-536.400.121-00 e OUTRA, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU-PRAD da Fazenda Nossa Senhora do Carmo, localizada no Município de Barra do Bugres-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“MARIA ELIZABETE MONTEIRO SALVADOR, CPF-536.400.121-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU-PRAD da Fazenda São Luiz, localizada no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

CENTROOESTE SERRADOS E BENEFICIADOS LTDA - ME - CNPJ.: 09.554.095/0001-60 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, localizada na Estrada Laura, s/n.º, Chácara 07, Km 2,5, Setor Industrial, no município de Vera/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA MASSAROLI LTDA – CNPJ: 03.193.661/0001-79 - torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Licença de Operação de um poço tubular profundo**, localizado na Rodovia BR 364, s/n, Km 320, Lado Esquerdo, Gleba Juruena, no município de Sapezal-MT.

LEONIZIA N N BARROSO, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação, do Posto Amarelinho III, localizado na Av. Senador Metelo/esq. Com a Rua Joaquim Murtinho, s/n – Porto – Cuiabá - MT.

DEMENECK MINERADORA LTDA, CNPJ nº. 08.484.714/0001-24, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **licença de Operação**, para atividade de extração de areia e cascalho, em área de 12,10 hectares, no leito do rio Aripuanã, no município de Aripuanã-MT.

DEMENECK MINERADORA LTDA, CNPJ nº. 08.484.714/0001-24, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **licença de Operação**, para atividade de extração de areia e cascalho, em área de 14,05 hectares, no leito do rio Aripuanã, no município de Aripuanã-MT.

DEMENECK MINERADORA LTDA, CNPJ nº. 08.484.714/0001-24, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **licença de Operação**, para atividade de extração de areia e cascalho, em área de 37,17 hectares, no leito do rio Aripuanã, no município de Aripuanã-MT.

A empresa HS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.684.750/0001-55, localizada no Município de Alta Floresta – MT, torna público que requereu junto a SEMA – MT, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Indústria e Comercio de produtos alimentícios em conservas, polpas e sucos naturais de frutas tropicais, frutas secas e/ou cristalizadas. doces, geléias, guaraná em pó ou em bastões, mel própolis da apicultura, temperos e condimentos alimentícios.

A empresa GILMAR DOS SANTOS VOLF MARCENARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.206/0001-63, localizada Avenida Principal, Bairro Jardim Panorama no Município de Alta Floresta – MT, torna público que requereu junto a SEMA – MT, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Fabricação de móveis com predominância em madeira, reparação de artigos de mobiliários.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A Diretoria da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT –, através do presente Edital, convoca todos os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais filiados a esta Federação, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem em Assembléia Geral Extraordinaria, a ser realizada no Centro de Treinamento e Estudo Sindical Rural – CENTRESIR – situado à Avenida Capão Grande, S/Nº, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Várzea Grande-MT, no dia 24 de Outubro de 2008, em primeira convocação, às 08:00 horas, com o *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) dos STTR's ou em segunda e última convocação, às 09:00 horas, com o *quorum* mínimo de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e Aprovação da Alteração Estatutaria;

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2008.

ADÃO DA SILVA
Presidente

ROMILDO ADELINO GRESELLE
Secretário de Finanças e Administração

NAILDO DOS SANTOS
Secretário de Formação e Organização Sindical

CLÓVIS JOSÉ POLETTI, CPF: 250.616.319-00, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Agro-Sorriso, localizada no município de PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SONIA SCHLATTER- ME “UESO PANTANAL”, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Previa / Instalação e Operação para atividade de serviços de hotelaria- pousada, Localizado na Rod. Transpantaneira, km 35, zona rural, Município de Poconé/MT.

Dilson Maffini, portador do CPF: 557.219.409-30, torna publico que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única para o Fazenda Maffini, Localizado no Município de Campos de Júlio-MT, não foi realizado estudo de impacto ambiental.

CLAUDIO SCHECHELI, Situado à estrada nova fronteira Km 125 + 45 margem esquerda, no Município de Sapezal – MT, portador do CPF.: 223.484.689-72, torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA DE OUTORGA D.ÁGUA, para 03 (três) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, com área irrigada de 406,86ha nas coordenadas - latitude S. 13º02' 38,53" e longitude W. 058º39' 35,79", c/ vazão total de 1.525,68 m³/h, com captação no córrego do calor, e vazão total do manancial de 1,22 M³/s, medido no mês de Agosto 2007, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ZEUL FEDRIZZI, Situado à Rodovia mt 170 km 8 + 6 a direita, no Município de Campo Novo dos Parécis – MT, a direita, portador do CPF. 004.764.209-20, torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA DE OUTORGA D.ÁGUA, para sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, para com área irrigada de 210,21 nas coordenadas - latitude S. e longitude W., c/ vazão total de 762,02 m³/h, com captação no Rio MEMBECA, e vazão total do manancial de 1,71 M³/s, medido no mês de Agosto 2005, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Gerson Santana Souza (Torneadora e Mec. Nacional) CPF 095.648.701-78, torna público que requereu a SEMA/MT Licença de Operação: oficina mecânica em Torixoréu/ MT. Não EIA/RIMA.

VALDIR MACEDO DE ANICÉSIO(Lava jato Torixoréu), inscrito no CPF nº 369.771.841-72, torna público que requereu pedido de pedido de LP/LI- Licenças Prévia e de Instalação de lava jato junto a Sema/MT, localizada no município de Torixoréu/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2008-CONVENIO Nº 077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA **Contratante:** Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. **Contratada:** Brescansin & Brescansin Ltda **Data da Assinatura:** 22/10/2008 **Prazo de Vigência:** 05/12/2009 **Valor:** R\$ 33.040,00 (trinta e três mil, quarenta reais). **Objeto:** Fornecimento de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) conforme destinado ao abastecimento de veículos da administração da praça de pedágio e do grupo gerador.

M.A FRANCISCO DIAS E COMPANHIA LTDA - ME, Torna público que requereu junto a SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, sua Licença de Operação, para fabricação de esquadrias/estrutura metálicas, Localizado no município de Araputanga/MT.

PANTANAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., torna público que requereu a SEMA-MT, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CNPJ Nº 10.397.642/0001-20 à atividade de venda de combustíveis, com sede A Av. João Lopo de Souza, s/n – Bairro Via L 3 Norte, Município de Paranaita- MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CENTRAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME., torna público que requereu a SEMA-MT, Renovação da Licença Operação, com MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL DE AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA CNPJ Nº86.807.609/0002-73 PARA CENTRAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME CNPJ Nº09.178.182/0001-60 à atividade de venda de combustíveis, com sede A Rua 415 nº 180, Município de Paranaita- MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
Asplemat/DO

FRANCISCO HORVATICH E OUTRO, inscrito no CPF sob nº 188.814.759-87 , torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, Licença Ambiental Única (LAU e ARL) para a **FAZENDA RANCHO ARAGANO,** localizada no município de Água Boa/MT, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
Asplemat/DO

Ind. e Com. de Carvão Boa Esperança Ltda, Cnpj: 08.797.857/0001-96, Estrada do Bairro Preto, s/n, km 6,5, Sítio São José, Zona Rural, Nova Maringá/MT, torna publico requereu à Sema/MT a Licença de Operação, para atividade de produção de carvão vegetal. Não Eia/Rima.

Ind. e Com. de Carvão Boa Esperança Ltda, Cnpj:08.797.857/0001-96,Est. do Bairro Preto,s/n, km 6,5,Sítio São José,Zona Rural, Nova Maringá/MT,torna publico requereu à Sema/MT, Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de produção de carvão vegetal. Não Eia/Rima.

Brasil Florestal Indústria e Comercio de Madeiras Ltda-ME, Cnpj 07.904.724/0001-09, I.E. 13.318.670-9, Rua Clevelândia, s/nº, Setor Industrial, Nova Bandeirantes-MT, torna público que requereu a Sema-MT, Renovação de Licença de Operação. Não determinado Eia/Rima.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Stock Diagnósticos Ltda. **Contrato** nº014/2008. **Data:** 02/10/2008 **Prazo:** 03 (três) meses **Valor:** R\$ 33.872,10. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos e material hospitalar.

Jose Adson Sousa

Presidente (DMT/DO)

ARPAI – ASSOCIAÇÃO DE REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE IPIRANGA DO NORTE/MT

A ARPAI – Associação de Revenda de Produtos Agropecuários de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 09.651.502/0001-57, torna publico que requereu junto a SEMA-MT/Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação (LP e LI), para construção e instalação de Estabelecimento Destinado ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
Ipiranga do Norte-MT., 22 de junho de 2008. **(DMT/DO)**

SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL.

Através do presente Edital e de conformidade com os artigos 37º e 38º e seus incisos (a) e (b), do Estatuto, ficam convocados os senhores Sócios da **Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá**, para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 04(quatro) do corrente mês de novembro de 2008 (**terça-feira**), às 9:00 (nove) horas em primeira convocação e às 9:30 (nove e trinta) horas em segunda e última convocação, no Auditório da **Santa Casa**, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a- Mudança de alguns itens do Estatuto;

b- Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Dr. Carlos Alberto de Souza Coutinho

2.º Secretário

(DMT/DO)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Edital de extravio Documentos Fiscais

I.C. BARBOSA & BARBOSA LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.862.873/0001-76 e Inscrição Estadual nº 13.175.278-2, estabelecido na Av. dos Trabalhadores, nº3109, bairro Carumbé – Cuiabá – MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da lei e para devidos fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 16/2002 de 20 de março de 2002, que foi extraviada os seguintes talões de Nota Fiscal de Venda ao Consumido, Serie “D” de numero 001 a 450, emitida em 20/06/1997, e livros fiscais, Entrada, Saída, Apuração de Icms e Ocorrências Fiscais, bem como demais documentos da Empresa que não foram localizados. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “d” inciso III do artigo 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2008.

FLAVIO RENATO DORNELLES MACEDO, portador do CPF 465.282.020-87, comunica o EXTRAVIO de blocos de Notas Fiscais de Produtor Rural da Fazenda Selo Verde inscrição 13.239.936-9 Sinop-MT, sob nº 01à 25; 27 à 50 ; 125 à 150; 401 à 425; 551 à 650 e 676 à 700

“A empresa individual AYRTON JOSÉ BINANCHI, com sede na Avenida Porto Alegre, 307, Centro, Primavera do Leste-MT, CNPJ nº 33.667.130/0001-31 e inscrição estadual nº 13.092.724-4, comunica que foi extraviado os seguintes documentos fiscais:

Todos os blocos de notas fiscais; utilizados e não utilizados; Livros fiscais: Registro de Entrada de Mercadorias, Registro de saída de mercadorias, Registro de apuração do ICMS, Registro de ocorrências fiscais, Registro de inventário de mercadorias, AIDF, Registro de empregados, Registro de inspeção do trabalho; Arquivo de notas fiscais de compra de mercadorias, arquivos contendo documentos trabalhistas(FLA,PGTO,INNS,FGTS) e documentos de constituição.

B.A.P.DA SILVA ME: CNPJ:7.599.059/0001-97 Insc est.13.309.379-4 estabelecido. Avenida principal quadra 09 casa 10 B:novo colorado, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, extravio dos blocos de notas fiscais serie 1de nº 01 a 250 e dos livros fiscais registro de entradas registro de saídas registro de ocorrências registro de inventário e registro de apuração de ICMS

EXTRAVIO:

Hum (1) talão de nota fiscal grande (bloco) de nº 01 à 25 “ 1A “ e hum (1) talão de nota fiscal pequeno (bloco) D-2 de nº 2301 à 2350 ; D2 4851 a 4900. Notas fiscais D2 2601 a 2602 e 3351 a 3352; e encontra em duplicidade as Notas Fiscais

D2 de nº 4901 a 4909. 01 (hum) de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, da empresa ANGELINE & RENCK LTDA, localizada á Rua São Sebastião, nº 46- Centro – Barra do Bugres/MT, CNPJ nº 01.750.379/0001-10, IE nº 13.173.995-6.

SILVIO PINHEIRO DA COSTA – ME, estabelecida na Rua João Paulo II, 21- B, Jardim Santa Marta, Cuiabá – MT, COMUNICA o EXTRAVIO dos seguintes documentos: 10 Blocos da Nota Fiscal de nº 001 a 500. Com as devidas publicações na forma lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

ÁGUA MINERAL BRUNADO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 86.895.505/0002-68 e I.E. nº 13.164.200-6, torna público que foram extraviadas de seu bloco de notas, todas as vias das Notas Fiscais de n.ºs **427, 434, 446, 447 e 450**, modelo 01, série 2 com data limite para emissão 15/04/2010.

AGRO CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genesio Roberto Baggio, nº 1.235, Centro, Sorriso-MT, inscrito no CNPJ nº 07.501.411/0001-00 e Insc. Estadual nº 13.306.643-6, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: 01 Bloco de Nota Fiscal Mod. 1 de 069 à 075.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Empresa **PANORAMA PEÇAS CICLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.010.622/0002-59 e Inscrição Estadual de nº. 13.152.634-0, estabelecida a rua 22, nº. 384, no Centro – Tangará da Serra – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os seguintes documentos fiscais: AIDF 270/94 NFS 001 A 1.000 número 313, AIDF 313/95 NFS 1.001 A 1.500 número 727, AIDF 727/95 1.501 A 2.500 número 436, AIDF 436/96 NFS 000.001 A 000.050 número 102, AIDF 102/97 NFS 001. 1.000 número 435, AIDF 435/97 NFS 000.050 A 000.175 número 493, AIDF 493/97 NFS 1.001 A 2.000 número 055, AIDF 055/98 Notas Fiscais 2.001 a 3.000 número 335, AIDF 335/98 NFS 3.001 A 4.500 número 365, AIDF 365/98 NFS 000.176 A 000.425 número 172, AIDF 172/99 NFS 4.501 A 6.000 número 377, AIDF 377/00 NFS 6.001 A 8.500 número 1, Livro de apur. ICMS nº. 01 e nº. 02, Livro de Registro de Saídas de nº. 01 e nº. 02, Livro Registro de Entradas nº. 01, Livro Registro de Inventário nº. 01 e nº. 02, Livro Reg. Doc. Fiscais e T Ocorrências nº. 01.
Tangará da Serra – MT, 10 de janeiro de 2008.

JOÃO PAULO FIDELES ME, CNPJ: 08.763.645/0001-98 e IE: 13.337.149-2 estabelecido à Rua: Alexandre de Carvalho Nº s/n QD 39 LT 05 na cidade de Alto Taquari/MT, Declara o furto das notas fiscais do bloco serie D1 Nº 401 à 450 e bloco de notas fiscais serie A Nº 151 à 200, ainda não utilizadas pelo contribuinte conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 589 data 2008.

MARIA JÚLIA ÉLER DE SIQUEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.316.567/0001-60 e Inscrição Estadual nº. **13.189.734-9** estabelecida à Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 1.222-W, Jardim Santa Luzia, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, comunica que foi extraviado 11 (onze) talões de bloco de notas fiscais de saídas:

- 01 (um) Bloco de Nota Fiscal, Modelo 1 e 1-A do nº. 000.001 a 000.025; que não foram utilizados;
- 10 (dez) Blocos de Notas Fiscais de Venda a Consumidor, Modelo 2 do nº. 001 a 500, sendo lançado no livro de saídas as notas fiscais de nº. 001 a 429 e o restante não foram utilizados.

A empresa **VIAÇÃO LUCAS DO RIO VERDE LTDA**, estabelecida na Rua Irai 132-S, bairro Menino Deus, na Cidade de Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ 24.964.991/0001-90, e Inscrição Estadual 13.069.907-1, comunica o EXTRAVIO de blocos de NF de Serv. de Transportes Mod 7, série Única do nº 001 à 375 do ano de 1994.

Edital de Extravio de Nota Fiscal Emitida

TNC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 040948530001/90 e no Município sob o nº 23730, estabelecida na Rua Mário Motta, nº 151, Bairro Centro - Município de Várzea Grande /MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de serviço, série 2 de nº 16, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea 'f' do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

"A empresa Tchiarga Transporte e Rep. LTDA com sede na Rua Paraíba, S/N, Centro, São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 36.895.340/0001-75 e inscrição estadual nº 13.135011-1, comunica que foi extraviado os seguintes documentos fiscais:

Todos os livros fiscais; utilizados e não utilizados; Registro de apuração do ICMS, Registro de ocorrências fiscais, Registro de inventário, Saída de ICMS modelo 2º, Registro de entrada, e Registro de documentos fiscais e termos de ocorrência.

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª. VIA DE NOTA FISCAL COM CÓPIA

CYBER CAFÉ EXPRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.372.760/0001-06 e **Inscrição Municipal nº. 85.551**, estabelecida na Rua Candido Mariano, nº. 940, Bairro Quilombo – Cuiabá – MT, CEP 78.045-280, pór seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Artigo 8º. do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extraviou a Nota Fiscal nº. 752, da Série 02, válida até 31/12/2008, código de barra 2327953**. Nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidades estatuídas na alínea "b" do Inciso V do Artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **VITÓRIA PETROS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Estrada Rural Dinavi, s/n, no município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.935/0001-97 e no Estado sob nº 13.210.330-3, por seu representante legal, DECLARA para conhecimento geral, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a SEFAZ-MT, que extraviou o LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIAS, de número 01, desta empresa. Cuiabá, 21 de outubro 2008.

Duque Estrutura Metálicas Ltda, Cnpj 06.258.938/0001-92, I.M 85447, Rua Rep. do Libano, lote 16, Qd.03, km 2, Jad. Bom Clima, Cuiabá/MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação ao Issqn, no termos do art.8º do Dec.nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou 1ª e 4ª Vias Nota Fiscal Emitida série 3, nº 158, que foi emitida pelo contribuinte, declara ciente penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI, art 352, Cód. Trib. Munic. de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2008

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de instalações elétricas, para o CPD do TJ/MT, via No-Break, com redundância por estabilizador e Grupo Motor Gerador.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Apolus Engenharia Ltda.

C.N.P.J. nº. 36.915.163/0001-41

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR: R\$116.504,55 (cento e dezesseis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) global.

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO 015/2008 – ABERTURA DE PROPOSTAS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, comunica aos interessados a decisão proferida na

Sessão Pública reaberta às 9h do dia 14/10/2008 relativa à análise das propostas de preços.

EMPRESA CLASSIFICADA:

1º) **ITAPITÁ CONSTRUÇÕES LTDA.**, apresentou o valor de R\$184.178,14 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

Bel. ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ – MT

JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2000/363

AÇÃO: Ordinária de Cobrança

EXEQUENTE(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARECHAL RONDON

EXECUTADO(A, S): VALDEMAR FERREIRA DUARTE

CITANDO(A, S): VALDEMAR FERREIRA DUARTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/09/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 48.624,33

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida,

para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros. Ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. RESUMO DA INICIAL: ...A execução é definitiva pois a decisão transitou em julgado (certidão às fls. 134), fazendo-se pois nos autos principais. Requer, pois, a execução da sentença para que seja condenado a ré pagar, à credora, o valor a que fora condenada no montante de R\$ 48.624,33....BEM(NS) ARRESTADO(S): Sala de nº 1301, do Edifício Marechal Rondon, situado na Rua General Valle, 321, e uma vaga na garagem situada no sub-solo do Edifício, matriculada sob o nº 41.977 de 12/06/1990, no RGI de Cuiabá. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, decorrido o prazo do edital, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Heloísa Maria dos Santos Magalhães, Técnica Judiciária, digitei.

Cuiabá – MT. 3 de outubro de 2008.

ERZIRA ELISBETE DE OLIVEIRA

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2007/225

ESPÉCIE: Imissão de posse
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
POUPEX

PARTE RÉ: JAILSON FERREIRA MARTINS e ERNESTO JOSÉ DE CARVALHO MOURA e RUBENS MAGONHA
CITANDO (A, S): JAILSON FERREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, militar portador do CI n. 020384194-5 Mex e CPF n. 652.902.674-68 e ERNESTO JOSÉ DE CARVALHO MOURA, brasileiro, solteiro, militar, portador do CI 030989804-7 e inscrito no CPF n. 453.834.723-04, ambos encontram-se em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/5/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Em 25/11/2002, através do procedimento de execução judicial, que tramitou perante o Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF (processo n. 5326-95) a POUPEX adjudicou o imóvel situado na Rua Januária, Quadra 16-A, Lote 01, Jardim Rondônia, nesta cidade, acontece que o imóvel adjudicado encontra-se ocupado irregularmente por Rubens Magonha, que vem obstando a Autora, legítima proprietária a imitir-se na posse. A Poupex, criada pelo FHE e regida pelas disposições do Sistema Financeiro de Habitação, com atuação em todo o território nacional, tornou-se credora dos ex-mutuários, ora Requeridos, por empréstimo que lhes concedeu, mediante garantia hipotecária do imóvel financiado. Os recursos aplicados em tais empreendimentos habitacionais, através do qual foi construída a unidade financiada, tiveram origem nos Depósitos de Caderneta de Poupança (SBPE). Uma vez adjudicado o imóvel pela POUPEX, tem esta o direito de imitir-se em sua posse, possibilitando a continuação da cadeia que compõe o sistema integrado aplicações-retorno-aplicações. A liminar ora pleiteada busca viabilizar outros empreendimentos,

inclusive com recursos oriundos da alienação do imóvel objeto da presente ação. Sendo assim, requer-se a condenação do Requerido/ocupante no pagamento da taxa mensal de ocupação a ser arbitrada por esse r. Juízo, desde a data do registro da carta de adjudicação, até a imissão da POUPEX na posse do imóvel.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerido no petítório de fls. 41. Proceda-se ao necessário. Às providências. ROO, 05.09.2008 – Juíza de Direito. Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis – MT, 22 de setembro de 2008.

Eduardo Rocha Passos

Gestor Judicial

Portaria n. 01/04

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2001/165

ESPÉCIE: Adjudicação compulsória
PARTE ADJUDICANTE: FABIANA GRANCONATO CONCATO MEURER
PARTE ADJUDICADA: ALCANCE – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CITANDO (A, S): **Requerido (a): Alcance Construtora e Incorporadora Ltda, Rep. Legal (Carlos Augusto Cândia Azevedo) CNPJ: 00.869.073/0001-14, Endereço: Rua Rui Barbosa, 305, Bairro: Jardim Imperador, Cidade: Várzea Grande – MT**
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 17/7/2001
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO do (s) Adjudicado (s) parte acima qualificada, atualmente, em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.**

RESUMO INICIAL: Ação de Adjudicação Compulsória em que Fabiana Granconato Concato Meurer move em desfavor de Alcance – Construtora e Incorporadora Ltda. A requerente adquiriu um imóvel residencial localizado à Av. Pedro Pedrossian, Condomínio Gávea, Bloco A, Apartamento 202, Centro, Várzea Grande/MT, com área privativa de 76,375 m2 e área total de 11,772 m2 com direito a uma vaga de garagem, matrícula de nº 28.641, livro 02, em 02/07/1993 no 1º tabelionato de Várzea Grande da empresa requerida, pelo preço de R\$ 27.000,00 estabelecidos e acordados pelas partes que seriam pagas com uma parcela de entrada no valor de R\$ 5.000,00 e dez parcelas fixas de 2.200,00... Todas as parcelas foram devidamente pagas, sendo as duas últimas recebidas em juízo através da ação de consignação em pagamento... A requerente não comparecendo a este juízo, para contestar a presente ação, seja dado como verdadeiro os fatos narrados, e desta forma, seja deferida a adjudicação do imóvel em favor da requerente, imóvel este com área total de 111,772 m2 com direito de uma vaga de garagem constante na matrícula nº 28.641, livro 02, em 02/07/1993 na comarca de Várzea Grande/MT... Requer ainda cominações legais, protestando provar o alegado por todos os meios de prova admitidas especialmente documentais, testemunhais e depoimento pessoal da ré que fica desde já requerida... Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00.

ADVERTÊNCIA: Fica (m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Juliana C. Zambiazzi, digitei.

Várzea Grande – MT 1 de março de 2007

Jussara da Silva Cezer Titon

Escrivã Judicial Designada

Portaria 252/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/212. Cód. 40209

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE AUTORA: JAIME DOMINGUES DO AMARAL

PARTE RÉ: MARÇAL VINICIUS BRAGA PRESOTTO e LUCAS GUSTAVO BRAGA PRESOTTO e TIAGO ANDRÉ BRAGA PRESOTTO e LINCOLN MICHEL BRAGA PRESOTTO.

CITANDO(A, S): Requerido(a): MARÇAL VINICIUS BRAGA PRESOTTO, Cpf: 181.076.838-11, Rg: 22.317.978-4 SSP SP, brasileiro(a), , Endereço: atualmente em lugar incerto ou não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 120.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "... Cautelar inominada é reconhecida através do art. 798 do CPC, que permite que o Juiz determine as medidas provisórias que julgar necessárias, com fundamento em seu poder geral de cautela, além dos procedimentos cautelares específicos contidos no CPC... Protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente pela pericial, e pelo depoimento pessoal do requerido, pena de confesso, juntada de documentos, inquirição de testemunhas e outras que forem necessárias para o deslinde da presente ação."

DESPACHO: "... 1. Despacho divorciado do prazo legal, pois este subscritor está respondendo pelas Comarcas de Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Terra Nova do Norte e Colíder, além da 23ª Zona Eleitoral, alguma delas em substituição. 2. Acerca do ato citatório não efetuado, diga o autor. 3. Havendo pleito alusivo à citação editalícia, defiro-a desde logo, tendo em conta o princípio da economia processual." Eu, Marluce N. B. dos Santos - Técnica Judiciária, digitei.

Colíder - MT, 21 de outubro de 2008.

Cirso Parron Parron

Gestor Judiciário – Portaria 068/06/DF

Assina Conf. Prov. n. 056/07/CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 2008/1317. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A. PARTE RÉ: EDVALDO CLAUD COSTA GOMES CITANDO(A,S): EDVALDO CLAUD COSTA GOMES, CPF nº 030.897.631-25 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/4/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 11.063,47 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como, purgar a mora. Este edital tem também, por finalidade, INTIMAR A REQUERIDA da apreensão do veículo, objeto da ação, qual seja, um Veículo/Marca/Tipo VW POLO CLAS. 1.8 MI, Ano/Modelo 1997, Cor VERMELHA, Placa AGX 8361, Chassi 8AWZZZ6K2VA020248 Renavam 671782100. RESUMO DA INICIAL: "O requerido em 30 de junho de 2006, contratou junto ao requerente, um financiamento pagável em 36 parcelas, para aquisição do bem móvel, acima declinado, o qual ficou gravado com a cláusula de alienação fiduciária, que recebeu o nº 17391988. O requerido não cumpriu com o pactuado, deixando de efetuar o pagamento desde a prestação nº 01, vencida em 30/07/2006, totalizando um débito de R\$ 11.063,47". DECISÃO: "Vistos, etc. Cite-se e intime-se da apreensão

realizada, por edital, como postulado à fl. 64. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros". Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2008. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT. JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 2008/2355. ESPÉCIE: Execução PARTE REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A. PARTE REQUERIDA: GERSON FANAIA PEREIRA e SÔNIA APARECIDA CARRERO e ISRAEL JOSÉ PEREIRA. INTIMANDO/ CITANDO/NOTIFICANDO: ISRAEL JOSÉ PEREIRA, CPF: nº 173.634.461-72 FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ISRAEL JOSÉ PEREIRA, CPF nº 173.634.461-72, PARA QUE O MESMO MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 253/254 DOS AUTOS, ONDE O EXEQUENTE REQUER O LEVANTAMENTO DA QUANTIA BLOQUEADA, MEDIANTE ALVARÁ, BEM COMO, APÓS A QUITAÇÃO DAS CUSTAS, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o último executado, por edital, como postulado à fl. 295, para manifestar sobre pedido de fls. 253/254. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei. Cuiabá – MT, 9 de outubro de 2008. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA QUARTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 2007/156. ESPÉCIE: Ordinária de cobrança PARTE AUTORA: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARTE RÉ: TRANSPORTADORA TRB LTDA. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/4/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 15.166,20 FINALIDADE: CITAÇÃO do representante legal da empresa TRANSPORTADORA TRB LTDA, CNPJ: 03.694.964/0001-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A empresa Requerente é credora do Requerido, da quantia originária de R\$ 13.609,83 (treze mil seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos) em razão de transação comercial. As partes de comum acordo emitiram títulos de crédito "duplicatas" em garantia das mercadorias adquiridas pela ora Requerida. Quando do vencimento dos títulos, a Requerente procurou a Requerida para receber seu crédito sem, no entanto, lograr êxito. Após tentativas amigáveis por parte da Requerente em receber os valores a ele devidos foi a Requerente motivada a recorrer as barras da justiça para ressarcir-se de tal prejuízo, em face de injusta situação em que se encontra. O direito da Requerente em promover a presente ação, encontra total amparo em nosso ordenamento jurídico. Pelo exposto requer: 1 - Seja citado o Requerido, no endereço mencionado via Ar, para querendo contestar o feito, no prazo da lei, sob pena de revelia e/ou confissão. 2 - Ao final seja julgada procedente a presente ação em todos os seus termos, condenando a Requerida ao pagamento do valor de R\$ 14.381,42 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), valor este referente as duplicatas que se encontram inadimplidas, corrigidas pelo INPC e de juros de 1% ao mês a partir da data das duplicatas, até a data do efetivo pagamento, acrescidos de custas e despesas processuais e os honorários advocatícios cheques, até a data do efetivo pagamento, acrescidos de custas e os honorários advocatícios a serem arbitrados. 3 - Seja condenado ainda ao pagamento das despesas que a requerente teve com o Cartório para protesto das duplicatas, sendo estas no total de R\$ 784,78 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). 4 - A produção de todos os meios de prova, tais como, depoimentos pessoais, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, entre outras que se fizerem necessárias. Valor da causa R\$ 15.166,20 (Quinze mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). DESPACHO: Vistos etc. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. A citação será efetivada pelo correio, salvo se outra não foi requerida na exordial, nos termos do art. 222, caput, do CPC. Consigne-se no mandado e/ou no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). Sinop-MT, 17/4/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito. Eu, Vilma Alaíde da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 2 de outubro de 2008. **Clarice Janete da Fonseca Oliveira Escrivã(o) Judicial**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
 publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".